

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 166

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 22 DE JULHO DE 1910

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.089, que approva o projecto das linhas, apresentado pela Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul.

Decreto n. 8.094, que abre credito para os effeitos da secca no Estado do Rio Grande do Norte

Decreto n. 8.097, que publica a adhesão da Republica de Cuba á Convenção Internacional para a publicação das Tarias Aduaneiras.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recobedoria do Districto Federal e do Patrimonio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Reuniu-se hontem o Ministerio em despacho colectivo sob a presidencia do Sr. Dr. Nilo Peçanha Presidente da Republica.

Na pasta de Viação e Obras Publicas o Sr. ministro informou ao Sr. Presidente da marcha dos trabalhos da commissão technica encarregada de estudar o plano de saneamento da baixada do Rio de Janeiro e dragagem dos rios que desaguam na bahia de Guanabara.

O Governo acredita terminar ainda nesta semana esse estudo, devendo o edital de concorrência marcar o prazo de 30 dias para apresentação de propostas.

Ainda na pasta da Viação e Obras Publicas estuda o Governo os meios de melhorar a navegação de alguns dos nossos grandes rios.

Os rios S. Francisco, Parahyba e Parahyba, dentro os principaes, terão dragas apropriadas e permanentes e serão restabelecidos canaes obstruidos ha alguns annos, com prejuizo do commercio e produção agricola dos Estados de Alagoas, Bahia, Piahy, Rio de Janeiro e outros.

O Sr. ministro da Agricultura communicou ao Sr. Presidente estar a expirar o prazo para apresentação de propostas para a construção de matadouros e frigorificos, devendo ser no meo da respectiva commissão de julgamento.

Foi tambem assignada mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Congresso relativa ao Observatorio Astronomico.

Ainda nesta pasta, o Sr. Presidente assignou decretos approvando os estudos definitivos do prolongamento da Estrada de Ferro Funilense e concedendo subvenção ás linhas do Bom Jesus do Itabapoana e a Companhia Estrada de Ferro do Dourado em S. Paulo, Rio de Janeiro e Espirito Santo, com a condição de servirem e ligarem nucleos de colonização existentes, e de crearem outros.

A subvenção será paga semestralmente por kilometro construido, e as empresas se obrigam a restituir á União as importancias que vão receber.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.089 — DE 7 DE JUNHO DE 1910

Approva o projecto das linhas apresentado pela Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul para o transporte da pedra destinada ás obras a seu cargo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, relativamente á approvação do projecto das linhas ferreas destinadas ao transporte da pedra para as obras da barra do porto do Rio Grande do Sul, ás quaes se referem os decretos ns. 7.159 e 7.411, de 29 de outubro de 1908 e 14 de maio de 1909 e, tendo em vista faltar ao trecho da Estrada de Pelotas ao Rio Grande a capacidade necessaria para o transporte da tonelagem da pedra exigida para aquellas construcções, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o projecto apresentado pela referida companhia para as linhas ferreas destinadas ao transporte da pedra, de accordo com as plantas que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas e de conformidade com as seguintes clausulas, que vão assignadas pelo ministro de Estado da mesma secretaria.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.
Francisco Sd.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.039, desta data

I

O custo de todas as linhas para o effeito do estipulado na clausula III do decreto n. 7.159, de 19 de outubro de 1908, não poderá exceder, em caso algum, e quaesquer que sejam as modificações approvadas, ao limite do capital fixado no mesmo decreto, correndo por conta da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a construção da linha do Cocuruto.

II

Mantido o traçado proposto para a ligação da polreira ao molhe oeste da barra, para evitar o alongamento da linha e desapropriações onerosas de novos terrenos, a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul ficará obrigada a abrir um canal de comunicação entre o porto actual e o novo, de modo a facilitar os movimentos das pequenas embarcações das lagunas e a adoptar as necessarias medidas de segurança e de interesse da cidade, de accordo com as autoridades municipaes.

III

O projecto e a execução das linhas de que se trata e as condições acordadas entre a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul e a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil não importam nem autorização alteração dos prazos fixados para as obras do porto e da barra.

IV

Nos projectos dos trechos de junção — Pelotas, mólhe oeste a Porto Novo, Porto Novo a Pelotas, se fazem as modificações de detalhes indicadas pelo chefe da comissão fiscal do porto do Rio Grande do Sul, de modo a vigorar, para todos os trechos, os preços elementares já approvados para a linha tronco de Monte Bonito a S. Gonçalo.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1910. — *Francisco Sá.*

DECRETO N. 8.094 — DE 15 DE JULHO DE 1910

Abre o credito de 100:000\$, para ser applicado em obras contra os efeitos da secca no Estado do Rio Grande do Norte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o governo do Estado do Rio Grande do Norte, de accordo com o disposto na lei n. 1.333, de 10 de outubro de 1905, e nos termos do decreto n. 7.619, de 21 de outubro de 1909, decreta:

Artigo unico. Fica aberto o credito de 100:000\$, para ser applicado em obras preventivas dos efeitos das seccas, no Estado do Rio Grande do Norte, como auxilio pr. s. a. lo pela União ao mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 7 do mez corrente e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de quinze annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e a utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 6.161, Paul Joseph Cartault, francez, engenheiro, domiciliado em Paris, França, para «um novo aparelho esterilizador de agua sob pressão com esfriamento rapido»;

N. 6.162, Rosi Lamp'l, gob. Müller e Paul Julius Lamp'l, allemães, retratistas, domiciliados em Schoeneberg, perto de Berlim, Alemanha, para «um novo processo de impressões graphicas não susceptíveis de ser imitadas»;

N. 6.163, The Bell Gas Saver Company, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, e cessionaria de Henry Malcolm Caldwell e Thomas Smith, domiciliados na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos nos meios de regular a pressão ou fornecimento do gaz, com ou sem indicador»;

N. 6.164, Electric Boat Company, norteamericana, industrial, estabelecida em New-York, Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Henry Sylvanus Epes, domiciliado em Quincy, Massachusetts, na mesma Republica, para «um dispositivo aperfeiçoado de casco e de reservatorios de lastro dos navios submarinos»;

N. 6.165, American Graphophone Company, norteamericana, industrial, estabelecida em Bridgeport, Connecticut, Esta-

dos Unidos da America do Norte, e cessionaria de Frank L. Capps, domiciliado na mesma cidade, para «um processo» aperfeiçoado de fabricação de discos de duas faces, para machinas fallantes»;

N. 6.166, a mesma, para «discos aperfeiçoados, de duas faces, para machinas fallantes»;

N. 6.167, Thomas Joseph Murphy, norteamericano, engenheiro electricista, domiciliado em Rochester, Estados Unidos da America do Norte, para «um aparelho rectificador aperfeiçoado de correntes electricas»;

N. 6.168, Jean Frédéric Paul Kestner, francez, engenheiro, domiciliado em Lille (Nord), França, para «um processo e aparelho aperfeiçoado para concentrar e crystallizar assucar».

— Por outros de 15 e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob as mesmas condições, aos seguintes peticionarios:

N. 6.169, Antoine Collard, belga, construtor, domiciliado em Bruxellas, Belgica, e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um processo e aparelhos para a recuperação de sub-productos que se encontram no estado de vapor na atmospheria das fabricas»;

N. 6.170, Carlo Rossi, italiano, industrial, domiciliado em Turim, Italia, e representado pelos seus procuradores os citados agentes de privilegios Moura & Wilson, para «uma pellicula (film) cinematographica multipla e processo para obtel-a»;

N. 6.171, Ernesto Betim Paes Leme, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de construcção de casa, denominada casa hygienica»;

N. 6.172, Electriche Dauerglühlampen Gesellschaft mit beschränkter Haftung, sociedade allemã, industrial, domiciliada em

DECRETO N. 8.097 — DE 15 DE JULHO DE 1910

Publica a adhesão da Republica de Cuba á Convenção Internacional para a publicação das Tarifas Aduaneiras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão da Republica de Cuba á Convenção Internacional concluida em Bruxellas em 5 de Julho de 1890 para a publicação das Tarifas Aduaneiras, segundo communicou a Legação de Sua Magestade o Rei dos Belgas em nota de 5 de fevereiro do corrente anno ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rio-Branco.

Traducção:

Legação da Belgica — Petropolis, 5 de Fevereiro de 1910 — Ns. 55/7.

Senhor Ministro.

De conformidade com as ordens do meu Governo e em cumprimento do artigo 14 da Convenção Internacional concluida em Bruxellas em 5 de Julho de 1890 para a publicação das Tarifas Aduaneiras, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Republica de Cuba notificou ao Governo do Rei sua adhesão á Convenção precitada.

Aproveito a occasião para reiterar a V. Ex. as seguranças da minha alta e respeitosa consideração.

O Encarregado de Negocios da Belgica. — *Papeyans de Morchoen.*

Sua Excellencia o Sr. Barão do Rio-Branco — Ministro de Estado das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

Berlim, Alemanha, e representada pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um processo novo de regeneração de lampadas electricas de fio de carvão»;

N. 6.173, Ismael Duarte Pinto, portuguez, negociante, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo para revestir com borracha a sola de calçados»;

N. 6.174, Anacleto José dos Santos, brasileiro, advogado, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo de fabricação de gomma vegetal, denominada *Vegetalina*»;

N. 6.175, o mesmo, para «um novo processo de fabricação de dextrina»;

N. 6.176, Cactano José Vieira Ferraz, brasileiro, agricultor, domiciliado em Taubaté Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para «um motor hydraulico, denominado *Cactano Ferraz*, utilizando qualquer curso de agua»;

N. 6.177, Antonio Martins Costa, portuguez, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamento na fabricação de chinelos, sapatinhos, alpercatas e semelhantes, pela applicação de um tecido novo de cordão, trança e fulé»;

N. 6.178, Octavio Pacheco e Silva, brasileiro, engenheiro, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um systema aperfeiçoado de phosphoros em pentes»;

N. 6.179, o mesmo, para «um systema aperfeiçoado de phosphoros em palitos soltos»;

N. 6.180, o mesmo, para «um novo systema de carteira para acondicionar phosphoros em pentes com ou sem canhotos»;

N. 6.181, o mesmo, para «um novo systema de caixa de gaveta para phosphoros».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de julho de 1910

DIRECTORIA DA JUSTICA

Remetteu-se ao juiz do direito da comarca do Alto Juari no Territorio do Acre, afim de ser informado, o requerimento em que José Martins da Freitas pede providencias no sentido de serem pagos pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas os vencimentos a que tem direito João Alredo de Mendonça, que exerceu o cargo de promotor da mesma comarca no impedimento do effectivo.

Requerimentos despachados

Gormano Corrêa de Lima, capitão aggregado na Força Policial, pedindo gratificação de residencia.—Mantido o despacho anterior.

Manoel Augusto Simões, pelindo a liberdade de seu filho Augusto Vieira Simões, soldado da Força Policial.—Indeferido, visto que só a 27 do corrente mez termina a pena a que foi condemnado o mesmo soldado.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 20 do corrente, foi suspenso, por 30 dias, do exercicio de suas funcões o secretario da Inspectoria de Saude dos Portos no Estado da Bahia Manoel Duarte Guimarães.

Expediente de 20 de julho de 1910

Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de ser fornecido diariamente, a partir de 1 de agosto vinhouro, um exemplar do *Diario Official* ao auxiliar academico do serviço de prophylaxia da febre amarella Claudio Alfredo do Magalhães Fraenkel, correndo a respectiva despesa por conta do mesmo academico.

— Remetteram-se :

— Ao director geral da Contabilidade a folha na importancia de 225\$, relativa ao mez de junho ultimo, para pagamento da differença entre a gratificação e o ordenado a que tem direito o Dr. Raulpho Pedral d'Almeida Sampaio, inspector sanitario interino, por estar substituido o effectivo Dr. Leonel Justiniano da Rocha, que se acha licenciado ;

— Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diplomas de medicos, de Henrique do Sá Filho e João Baptista de Freitas ;

— Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados :

Em 50\$, Maria da Gloria Vieira ;
Em 5\$, o pharmaceutico Alipio de Oliveira Alves ;

Em 200\$, Hermanegilda Brazil ;
Em 250\$, Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso ;

Em 200\$, Joaquim Alves Corrêa ;
Em 20\$, José Pacheco da Rocha ;
Em 125\$, José Joaquim Gomes de Carvalho ;

Em 200\$, Anselmo Antonio de Carvalho ;
Em 200\$, Senhorinha Sampaio Stelle ;
Em 125\$, Jovino de Carvalho Vieira ;

Em 125\$, Rita Gomes Teixeira ;
Em 125\$, Maximiliano de Freitas ;
Em 125\$, Dr. Carlos de Oliveira Sampaio ;

Em 125\$, Benito Dutram Coutin ;
Em 200\$, Elias Massad ;
Em 125\$, Antonio Valentim do Nascimento ;

Em 200\$, Francisco d'Almeida Santos Filho ;

Em 200\$, o mesmo ;
Em 200\$, o mesmo ;
Em 200\$, José Elias ;
Em 200\$, o mesmo ;
E os recursos, indeferidos, que forem interstos pelos 16 ultimos dos mencionados infractores.

Durante o mez de junho ultimo, foram apresentados aos registros de da directoria os seguintes titulos:

Medicos

Vicente Graziano, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 1 de junho findo).

Carlos Cavalcanti Fernandes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 1 de junho findo).

José Carlos Vital Filho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 2 de junho findo).

Enrico Rangel, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de junho findo).

Pompeu Piqueno de Souza Brazil, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de junho findo).

Luiz Catão dos Santos Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 9 de junho findo).

Pedro Aurelio Vaz de Mello, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 9 de junho findo).

Mauricio Ferreira França, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de junho findo).

Eduardo Joaquim da Fonseca, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 13 de junho findo).

José Pereira Gomes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 18 de junho findo).

Armando Ramos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de junho findo).

Hérison Victor Hippolyto Lucien Gabriel, formado pela Faculdade de Medicina de Paris e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de junho findo).

Pharmaceuticos

Heliodoro Amorim, formado pela Faculdade Livre de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre (registrou seu titulo em 2 de junho findo).

Francisco Nunes Brigazão, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de junho findo).

Claudio Tolosa de Miranda, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 13 de junho findo).

João Francisco de Almeida Monte, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 13 de junho findo).

Ilumero Caceres, formado pela Faculdade Livre de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre (registrou seu titulo em 15 de junho findo).

Luiz de França Souto Maior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 15 de junho findo).

Julio Domingos de Queiroz Medina, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 21 de junho findo).

Franklin Burich Coutinho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 28 de junho findo).

Alvaro Exalto Motta, formado pela Facul-

dade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 30 de junho findo).

Dentistas

Antonio Lopes de Amorim Diniz, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de junho findo).

Augusto Coelho de Souza, formado pela Escola Livre de Pharmacia de S. Paulo e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 9 de junho findo).

Claudio de Rozende do Rego Monteiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de junho findo).

Parieiras

Maria Farinelli Ducati, formada pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de junho findo).

Anna Perpedigna Cavalcanti, formada pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de junho findo).

POLICIA DO D'RICTO FEDERAL

Por acto de 20 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao commissario de 2ª classe, do 10º Districto Policial, Mario Ribeiro de Almeida, sendo nomeado para substituí-lo interinamente, foi o capitão Ernesto Machado da Costa.

— Por outro de 21, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de fiscal da Inspectoria de Vehiculos, durante o impedimento do effectivo José Moreira Camisão, que se acha licenciado para tratamento de saude, o extranumerario Americo Augusto.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

Expe. iente de 20 de julho de 1910

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja indemnizado Manoel Pio Corrêa da quantia de 142\$100 que dispendeu em proveito da Secção Brasileira na Exposição Internacional e Universal de Bruxellis, no corrente anno, conforme os documentos juntos (aviso n. 1.680) ;

Sejam pagas as contas de Carlos de Figueiredo, provenientes de transportes em proveito do serviço de fiscalização das obras do Museu Nacional e do Jardim Botânico, nos mezes de abril e maio ultimos, na importancia total de 1:485\$003 (aviso n. 1.679) ;

Seja paga ao Museu Commercial do Rio de Janeiro a quantia de 30:900\$ por conta da verba II, titulo IV, consignação «Para subvenção do Museu Commercial do Rio de Janeiro, etc.», art. 29 da vigente lei organica, referente ao segundo trimestre do corrente anno, dentro do qual foram observadas as exigencias constantes da referida consignação (aviso n. 1.678) ;

Seja paga a folha de gratificação ao chefe do Laboratorio de Chimica Vegetal do Museu Nacional Julio Lohmann, por serviços extraordinarios prestados ao mesmo museu fora das horas regulamentares, no corrente anno (aviso n. 1.676) ;

Seja indemnizado o Sr. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta Secretaria de Estado, da quantia de 31\$, proveniente do selo da patente de major da Guarda Nacional conferida pelo Governo ao caceiro Parici Libanio Koluizorové, no intuito de

desenvolver a catechese dos indios, cujo pagamento realizou, conforme consta da respectiva guia (aviso n. 1.673);

Seja paga ao Sr. Ugo Leal a quantia de 20:000\$, como premio de animação, pelos serviços prestados á industria avicola, fundando e mantendo em Pindamonhagaba, Estado de S. Paulo, um posto experimental de avicultura (aviso n. 1.672);

Seja paga ao 2º tenente da Armada Raul de Tauay a gratificação de 226\$666, por serviços prestados ao Observatorio Nacional, no mez de junho proximo passado, na qualidade de encarregado dos chronometros (aviso n. 1.671);

Seja paga ao engenheiro Max Krisch a quantia de 5:000\$, a titulo de premio de animação, pelos estudos realizados em proveito do desenvolvimento da industria de ferro (aviso n. 1.670).

—Ao presidente do Tribunal de Contas: Transmittiram-se, para os fins convenientes, os documentos comprobatorios das despesas effectuadas por Manoel Pio Corrêa, por conta do adeantamento que lhe foi feito da quantia de 1:000\$, em virtude do aviso deste ministerio n. 484, de 29 de dezembro de 1909 (aviso n. 1.681).

Transmittiram-se, para os devidos fins, os documentos comprobatorios da despesa effectuada com o adeantamento de 5:000\$, feito ao Dr. Candido Mendes de Almeida, director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, a conta do credito aberto pelo decreto n. 7.502, de 12 de agosto ultimo, em virtude do aviso n. 122, de 13 de outubro proximo passado.

O referido director terá que entrar para os cofres publicos com a quantia de 2\$300, saldo verificado no mencionado adeantamento (aviso n. 1.677).

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes, em resposta ao officio n. 185, de 15 do corrente, communicou-se, para os fins convenientes, que, nesta data, se solicitaram do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias para que seja posta á sua disposição, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, a quantia de 5:000\$ que o Sr. ministro resolveu conceder para auxiliar o desenvolvimento da industria pastoril do referido Estado. (Aviso n. 1.675.)

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo resolvido conceder ao Estado de Minas Geraes a quantia de 5:000\$, a titulo de premio de animação á pecuaria, afim de ser applicada no desenvolvimento da industria pastoril, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser posta á disposição do respectivo presidente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, a referida quantia, sendo, para esse fim, distribuido á mesma delegacia o necessario credito, por conta da verba II, titulo IV—Auxilios diversos—consignação « Premios de animação á pecuaria, etc. », art. 29 da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 1.674.)

— Ao director da Despesa Publica, em additamento ao officio n. 69, de 2 do corrente mez, communicou-se que o ajudante da Secção da Medicina Veterinaria e Inspeção Sanitaria do Gado do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, Charles Conreuer, que se acha destacado na Secretaria de Estado, compareceu ao serviço durante todo o mez de junho ultimo. (Officio n. 114.)

— Sr. inspector agricola do 1º districto: Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro providenciou, em 30 de junho proximo passado, no sentido de serem postas á vossa disposição, na Delegacia Fiscal desse Estado, as quantias abaixo mencionadas, por conta do credito especial

aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo:

Titulo—Pessoal extraordinario	
Consignação — Gratificações e diarias dos auxiliares, etc....	5:838\$698
Titulo — Material	
Consignação — Passagens e outras despesas de transporte de pessoal.....	1:400\$000
Consignação — Obras de adaptação, etc., inclusive o asseio dos edificios.....	900\$000
Somma.....	8:138\$698

A primeira dessas quantias destina-se ao pagamento, até o fim do corrente anno, das gratificações e diarias dos auxiliares Juvenio Cavalheiro da Rocha e Dario Lima Pires; a segunda, ao pagamento de passagens e outras despesas de transporte de pessoal; e a ultima, ao pagamento do encarregado do asseio do edificio da Inspectoria, á razão de 100\$ mensaes, no maximo. (Officio n. 103).

—Sr. inspector agricola do 2º districto: Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro providenciou, em 30 de junho proximo passado, no sentido de serem postas á vossa disposição, na Delegacia Fiscal desse Estado, as quantias abaixo mencionadas, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.931, de 14 de abril ultimo:

Titulo—Pessoal extraordinario	
Consignação—Gratificações dos auxiliares, etc.....	1:496\$765
Titulo—Material	
Consignação—Passagens e outras despesas de transporte de pessoal.....	1:400\$000
Consignação—Obras de adaptação, etc., inclusive o asseio dos edificios.....	900\$000
Somma.....	3:796\$765

A primeira dessas quantias destina-se ao pagamento, até o fim do corrente anno, das gratificações do auxiliar Joaquim Silverio da Costa; a segunda, ao pagamento de passagens e outras despesas de transporte de pessoal; e a ultima, ao pagamento do encarregado do asseio do edificio da Inspectoria, á razão de 100\$ mensaes, no maximo. (Officio n. 104.)

—Sr. inspector agricola do 3º districto: Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro providenciou, em 30 de junho proximo passado, no sentido de serem postas á vossa disposição, na Delegacia Fiscal desse Estado, as quantias abaixo mencionadas, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo:

Titulo—Pessoal extraordinario	
Consignação—Gratificações e diarias dos auxiliares, etc....	5:783\$657
Titulo—Material	
Consignação—Passagens e outras despesas de transporte de pessoal.....	1:400\$000
Consignação—Obras de adaptação, etc., inclusive o asseio dos edificios.....	900\$000
Somma.....	8:083\$657

A primeira dessas quantias destina-se ao pagamento, até o fim do corrente anno, das gratificações e diarias dos auxiliares Alfredo Dias Martins e José Cruz de Moraes Sampaio Filho; a segunda, ao pagamento de passagens e outras despesas de transporte de pessoal; e a ultima, ao pagamento do encarregado do asseio do edificio da Inspectoria, á razão de 100\$ mensaes, no maximo. (Officio n. 105.)

— Sr. inspector agricola do 4º districto: Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro providenciou, em 30 de junho proximo passado, no sentido de serem postas á vossa disposição, na Delegacia Fiscal desse Estado, as quantias abaixo mencionadas, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo:

Titulo — Pessoal extraordinario	
Consignação — Gratificações dos auxiliares, etc.....	1:493\$765
Titulo — Material	
Consignação — Passagens e outras despesas de transporte de pessoal.....	1:400\$000
Consignação — Obras de adaptação, etc., inclusive o asseio dos edificios.....	900\$000
Somma.....	3:796\$765

A primeira dessas quantias destina-se ao pagamento, até o fim do corrente anno, das gratificações do auxiliar Felix Fausto Furtado; a segunda, ao pagamento de passagens e outras despesas de transporte de pessoal; e a ultima, ao pagamento do encarregado do asseio do edificio da Inspectoria, á razão de 100\$ mensaes, no maximo. (Officio n. 105.)

— Sr. inspector do 5º districto agricola: Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro providenciou, em 30 de junho proximo passado, no sentido de serem postas á vossa disposição, na Delegacia Fiscal nesse Estado, as quantias abaixo mencionadas, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo:

Titulo — Pessoal extraordinario	
Consignação — Gratificações dos auxiliares, etc.....	1:496\$765
Titulo — Material	
Consignação — Passagens e outras despesas de transporte de pessoal.....	1:400\$000
Consignação — Obras de adaptação, etc., inclusive o asseio dos edificios.....	900\$000
Somma.....	3:793\$765

A primeira dessas quantias destina-se ao pagamento, até o fim do corrente anno, das gratificações do auxiliar Jayme Martins de Souza; a segunda, ao pagamento de passagens e outras despesas de transporte de pessoal; e a ultima, ao pagamento do encarregado do asseio do edificio da Inspectoria, á razão de 100\$ mensaes, no maximo. (Officio n. 107.)

— Sr. inspector agricola do 7º districto: Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro providenciou, em 30 de junho proximo passado, no sentido de serem postas á vossa disposição, na Delegacia Fiscal desse Estado, as quantias abaixo mencionadas, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.931, de 14 de abril ultimo:

Titulo — Pessoal extraordinario	
Consignação — Gratificação dos auxiliares, etc.....	1:600\$000
Titulo — Material	
Consignação—Passagens e outras despesas de transporte de pessoal.....	1:400\$000
Consignação—Obras de adaptação, etc., inclusive o asseio dos edificios.....	900\$000
Somma.....	3:900\$000

A primeira dessas quantias destina-se ao pagamento, até o fim do corrente anno, das gratificações do auxiliar Dr. Edgard Lima; a segunda, ao pagamento de passagens e outras despesas de transporte de pessoal; e a ultima, ao pagamento do encarregado do asseio dos edificios da Inspectoria, á razão de 100\$ mensaes, no maximo. (Officio n. 108.)

— Sr. inspector agricola do 8º districto: Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro providenciou, em 30 de junho proximo passado, no sentido de serem postas á vossa disposição, na Delegacia Fiscal desse Estado, as quantias abaixo mencionadas, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo:

Titulo — Pessoal extraordinario	
Consiguação — Gratificações e diarias dos auxiliares.....	18:941\$915
Titulo — Material	
Consiguação — Passagens e outras despesas de transporte de pessoal.....	1:400\$000
Consiguação — Obras de adaptação, etc., inclusive o asseio dos edificios.....	900\$000
Somma.....	21:241\$915

A primeira dessas quantias destina-se ao pagamento, até o fim do corrente anno, das gratificações e diarias dos auxiliares Antonio de Salles Teixeira, coronel José Augusto Alves Junqueira, Lindolpho Rangel Pestana, Alberto Ravache e Brazilino Antunes Garcia; a segunda, ao pagamento de passagens e outras despesas de transporte de pessoal; e a ultima, ao pagamento do encarregado do asseio do edificio da Inspectoria, á razão de 100\$ mensaes, no maximo. (Officio numero 109.)

— Sr. inspector agricola do 9º districto: Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro providenciou, em 30 de junho proximo passado, no sentido de serem postas á vossa disposição, na Delegacia Fiscal desse Estado, as quantias abaixo mencionadas, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo:

Titulo — Pessoal extraordinario	
Consiguação — Gratificações dos auxiliares, etc.....	1:490\$314
Titulo — Material	
Consiguação — Passagens e outras despesas de transporte de pessoal.....	1:400\$000
Consiguação — Obras de adaptação, etc., inclusive o asseio dos edificios.....	900\$000
Somma.....	3:790\$314

A primeira dessas quantias destina-se ao pagamento, até o fim do corrente anno, das gratificações do auxiliar Socrates Quadros; a segunda, ao pagamento de passagens e outras despesas de transporte de pessoal; e a ultima, ao pagamento do encarregado do asseio do edificio da Inspectoria, á razão de 100\$ mensaes no maximo. (Officio n. 110.)

— Sr. inspector agricola do 10º districto: Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro providenciou, em 30 de junho proximo passado, no sentido de serem postas á vossa disposição, na Delegacia Fiscal desse Estado, as quantias abaixo mencionadas, por conta do credito especial

aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo:

Titulo — Pessoal extraordinario	
Consiguação — Gratificações e diarias dos auxiliares, etc....	12:129\$030
Titulo — Material	
Consiguação — Passagens e outras despesas de transporte de pessoal.....	1:400\$000
Consiguação — Obras de adaptação, etc., inclusive o asseio dos edificios.....	900\$000
Somma.....	14:429\$030

A primeira dessas quantias destina-se ao pagamento, até o fim do corrente anno, das gratificações e diarias dos auxiliares Adalzio Zonellato, Rodolpho Alves da Motta e Archimedes Godolphim; a segunda, ao pagamento de passagens e outras despesas de transporte de pessoal; e a ultima, ao pagamento do encarregado do asseio do edificio da Inspectoria, á razão de 100\$ mensaes, no maximo. (Officio n. 111.)

— Sr. inspector agricola do 11º districto: Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro providenciou, em 30 de junho proximo passado, no sentido de serem postas á vossa disposição, na Delegacia Fiscal desse Estado, as quantias abaixo mencionadas, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo:

Titulo — Pessoal extraordinario	
Consiguação — Gratificações e diarias dos auxiliares, etc....	5:339\$983
Titulo — Material	
Consiguação — Passagens e outras despesas de transporte de pessoal.....	1:400\$000
Consiguação — Obras de adaptação, etc., inclusive o asseio dos edificios.....	900\$000
Somma.....	7:639\$983

A primeira dessas quantias destina-se ao pagamento, até o fim do corrente anno, das gratificações e diarias dos auxiliares Mario Antonio Xavier de Barros e Manoel Macedo; a segunda, ao pagamento de passagens e outras despesas de transporte de pessoal; e a ultima, ao encarregado do asseio do edificio da Inspectoria, á razão de 100\$ mensaes, no maximo. (Officio n. 112.)

— Sr. inspector agricola no 12º districto: Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro providenciou, em 30 de junho proximo passado, no sentido de serem postas á vossa disposição, na Delegacia Fiscal desse Estado, as quantias abaixo mencionadas, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 7.961, de 14 de abril ultimo:

Titulo — Pessoal extraordinario	
Consiguação — Gratificações e diarias dos auxiliares, etc....	5:838\$693
Titulo — Material	
Consiguação — Passagens e outras despesas de transporte de pessoal.....	1:400\$000
Consiguação — Obras de adaptação, etc., inclusive o asseio dos edificios.....	900\$000
Somma.....	8:138\$693

A primeira dessas quantias destina-se ao pagamento, até o fim do corrente anno, das gratificações e diarias dos auxiliares Antonio Guimarães Campos e Octavio Alves Corrêa de Toledo; a segunda, ao pagamento de passagens e outras despesas de transporte de pessoal; e a ultima, ao pagamento do encarregado do asseio do edificio da Inspectoria, á razão de 100\$ mensaes no maximo. (Officio n. 113.)

Requerimento despachado

Da Sociedade Anonyma Progresso, proprietaria do jornal *A Imprensa*, pedindo pagamento de 3.000\$ pela publicação da exposição de motivos, do decreto e do regulamento sobre a protecção dos indios e localização dos trabalhadores nacionaes. — Junte autorização.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de julho de 1910

Remetteram-se:

Ao Sr. Alfredo P. Leite da Costa, em Queluz, a informação, por cópia, prestada pelo chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil acerca da areia cuja amostra acompanha a sua carta de 1 do corrente mez;

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, afim de ser informada, a conta, na importância de 2:170\$700, proveniente da impressão de 1.000 exemplares da *Legislação Agricola do Brazil*, apresentada pela directoria da Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

Valente, Costa & Comp., pedindo privilegio para a invenção de «uma nova botija de grez, de mololo e formato especial, para conter e encerrar vinhos e outros liquidos.» — Compareça nesta directoria, afim de receber guia para pagamento do selo e da primeira annuidade da patente.

Mario Augusto Cardoso de Castro, solicitando uma gratificação, como retribuição aos trabalhos de caracter extraordinario prestados no Nucleo Gonçalves Junior. — Indeferido, em vista da informação do director do Povoamento do Solo.

Emilio Scheuch, propondo vender 5.000 a 10.000 exemplares da obra «O apicultor brasileiro». — Indeferido.

Cooperativa Agricola Rio Branco, solicitando isenção de direitos para o transporte de instrumentos agricolas. — Dirija-se ao ministro da Fazenda.

Henrique Salusse Lussac, reclamando contra a sua exoneração de auxiliar-technico da Comissão do Nucleo Bandeirantes, e muito especialmente por ter a nota «a bem do serviço publico». — Em vista das informações, não ha que deferir.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 21 de julho de 1910

Ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal transmittiu-se o certificado de registro da marca n. 9.204, de Duarte, Santos & Comp., effectuado no *Bureau International de la Propriété Industrielle* em Berna, em 6 de maio proximo findo.

— Ao director do *Bureau International de la Propriété Industrielle* em Berna devolvem-se, para os devidos fins, a recapitulação dos documentos relativos ás marcas registradas em junho ultimo.

—Ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal transmittiram-se os documentos referentes ás marcas registradas sob ns. 9.429 a 9.476, acompanhados da competente notificação, que foram enviados a esta Secretaria de Estado pelo director do *Bureau International de la Propriété Industrielle* em Berna.

—Satisfazendo ao que requisitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 22, de 8 do corrente mez, com relação a uma proposta da firma Generoso Galimbert & Nipote, com sede em Milão, para fazer figurar na Exposição de Turim, annunciada para 1911, todos os productos brazileiros em um pavilhão construido por sua propria conta, e, bem assim, outra de Ettore Panizzoni, presidente da comissão promotora do Pavilhão União America Latina, declarou-se ao mesmo ministerio que, tendo de ser construido pelo Governo do Brazil um pavilhão especial no recinto daquella exp'sição, para a sua representação, não é possível attender ás alludidas propostas.

—Sr. director-gerente do Lloyd Brazileiro:

N. 139—Tendo este ministerio, por intermedio da Sociedade Nacional de Agricultura, de iniciar a distribuição gratuita de sementes de todos os Estados do Brazil e constando que o Lloyd se npro se recusa a conceder

praça para uma vez que exceda ao peso de 500 kilos para cada vapor, solicito-vos as necessarias providencias afim de serem recebidas de uma só vez as sementes que forem enviadas por aquella sociedade.

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 267—Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias afim de que sejam remetidas ao Sr. Antonio Claudino da Fonseca, para a estação Prudente de Moraes, Estrada de Ferro Central do Brazil, sementes de algodão da qualidade cultivada no paiz, podendo, para isso, adquiril-as onde sejam encontradas a venda, não devendo, porém, a remessa exceder de 100 saccos.

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 260 — Em resposta ao vosso officio n. 20.102, de 12 de julho do corrente anno, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foram solicitadas do director-gerente do Lloyd Brazileiro as necessarias providencias afim de que a referida empreza receba de uma só vez as sementes que forem enviadas por essa sociedade.

—Sr. director geral do Povoamento do Solo:

N. 265—Levo ao vosso conhecimento que, o Sr. ministro, em virtude da portaria de 19 de julho do corrente anno, recommendou a

esta directoria de scientificar-vos que, na impressão dos papeis para o respectivo expediente, antes da denominação propria, devem fazer constar o titulo deste ministerio.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 257—Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias afim de que seja apressada a impressão da lei e regulamento do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais.

—Sr. B. Frank Gadge:

N. 258—Em resposta a vossa carta de 10 de maio do corrente anno, remetto-vos, junto a este, um exemplar das bases regulamentares para o serviço de povoamento do solo, em lingua ingleza, chamando a vossa attenção para o dispositivo do n. III, do art. 6º, e para o capitulo V.

Cabe-me ainda informar-vos, que o Governo Federal não dispõe de terras devolutas. Estas pertencem aos Estados, que poderão vendel-as ou concedel-as, mediante prévio ajuste com o respectivo Governo, para serem exploradas.

Está ministerio terá muita satisfação em poder co-operar para que possaes obter as terras de que precisardes, cujos preços, em geral, regulam de 7 a 20 dollars por hectare.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Ex. ed'ente de 20 de julho de 1910

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, acompanhando este officio e de accordo com a relação junta, diversas propostas e documentos referentes ao concurso de marcas a fogo para animaes das especies bovina, cavallar e muar, recebidas da comissão julgadora, acompanhando o officio n. , desta data, dirigido á RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO PEDINDO A REVALIDAÇÃO DO SELLO.

RELAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS REFERENTES Á CONCURRENCIA DE MARCAS A FOGO PARA ANIMAES DAS ESPECIES BOVINA, CAVALLAR E MUAR, QUE, RECEBIDAS DA RESPECTIVA COMISSÃO JULGADORA, ACOMPANHAM O OFFICIO N. , DESTA DATA, DIRIGIDO Á RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO PEDINDO A REVALIDAÇÃO DO SELLO

Numeros	Nomes dos proponentes	Numero de folhas
1		
1.500.....	Systema Santos, assignado por Firmino da Silva Santos; procurador, Mario de Souza	Duas folhas de memorial e uma grande folha com desenhos.
2		
1.504.....	Assignado por Orozimbo Martins Pereira.....	Tres folhas de memorial descriptivo e duas grandes folhas de plantas e desenhos.
3		
1.570.....	Assignado por A. J. Silva..	(Sem memorial) sete folhas com desenhos.
4		
188—A...	Armando Baptista Jorge...	Duas folhas de memorial e uma folha grande com desenhos.
5		
1.558.....	Manoel Marcos Freire de Aguiar.....	Duas folhas de memorial e uma grande folha com desenhos.

6		
1.582.....	Angelo Melamini.....	Tres folhas de memorial e 14 folhas de plantas.
7		
1.591.....	Alfredo Izidoro Ancára....	Quatro folhas de memorial e 12 folhas com desenhos.
8		
185—A...	Ernesto Luiz de Oliveira e Alfredo Morfini de Oliveira.....	10 folhas de memorial e tres plantas.
9		
50—F...	Joaquim Mariano de Oliveira.....	46 folhas com desenhos.
10		
1.595.....	Gil Vicente de Souza.....	Quatro folhas com desenhos.
11		
1.614.....	Francisco Carvalho.....	Oito folhas de desenhos e memorial.
12		
1.593.....	José Jacyntho das Neves..	Cinco folhas de memorial e cinco folhas de desenhos.
13		
1.589.....	Dr. Camillo da Fonseca...	Oito folhas de memorial e uma com desenhos.
14		
1.588.....	José de Barros Ramalho Ortigão.....	Sete folhas de memorial e oito folhas com desenhos.
15		
1.604.....	Castellani.....	Cinco folhas de memorial e 10 folhas com desenhos.
16		
1.613.....	Juan A. Ortiz.....	Quatro folhas de memorial e 45 folhas com desenhos.
17		
1.612.....	João J. Etulain e Carlos Fuchi.....	Quatro folhas de memorial e oito folhas de desenhos.

1.611.....	Justino Coarasa.....	18	Seis folhas de desenho.	1.581.....	Charles Seigneuret.....	30	Cinco folhas e 31 plantas.
1.609.....	Manoel Rodrigues Monteiro	19	Duas folhas de memorial e nove folhas com desenhos.	1.579.....	Ivo de Angrim Bezerra...	31	Cinco folhas e 10 plantas.
1.554.....	N. Antenucci.....	20	Duas folhas de memorial e 24 com desenhos.	1.592.....	Benjamin Carvoliva.....	32	Duas folhas e uma planta.
1.596.....	Manoel Nogueira Junior...	21	Cinco folhas com desenhos e duas de memorial.	1.555.....	Ricardo Foulkes.....	33	Nove folhas.
1.586.....	José Ribeiro Pereira.....	22	Uma folha de memorial e uma com desenhos.	1.547.....	Camillo del Valle.....	34	Tres folhas e 18 plantas.
1.614.....	José Corrêa Rabello.....	23	Duas folhas com desenhos e uma de memorial.	1.420.....	Carlos Minotti.....	35	Sete folhas e oito plantas.
1.564.....	Bertramo Calos.....	24	Quatro folhas de memorial e 37 com desenhos.	1.603.....	Francisco Jauregui.....	36	Tres plantas e 11 folhas.
1.597.....	Herculano Carlos Franco e Souza.....	25	Sete plantas e uma folha de memorial.	26—E.....	Ernest Lacombe.....	37	Duas plantas e uma folha.
1.549.....	Jorge Soares Surceti.....	26	Sete folhas com desenhos e quatro de memorial.	1.417.....	Henrique Ahlbom.....	38	Uma folha e oito plantas.
53—F.....	Francisco Pereira Barreto.	27	Uma petição e tres plantas.	1.572.....	Juez MaToni.....	39	Sete folhas e 15 plantas.
1.587.....	Joaquim Ferreira de Mello & Comp.....	28	Quatro folhas.	179—A.....	Antonio Mollinari.....	40	Cinco folhas e uma grande planta.
1.556.....	Porsio do Souza Queiroz, pela Companhia Pastoral de Ribeirão Pires.....	29	28 folhas com desenhos.	1.608.....	Dr. Eugenio L. Ennes de Souza.....	41	Tres propostas.
				1.608 a.....	Dr. Eugenio Rodrigues Ennes de Souza.....		
				1.608 b.....	Antonio Ennes de Souza...		

Visto— José Luiz Monteiro de Souza, director de secção.
Confero, segundo a nota recebida da commissão.— O 3º official,
Costa Ferreira.

Dia 21

— Ao Sr. director da Companhia Rêdo Sul Mineira, solicitando providencias no sentido de ser concedido transporte por conta do ministerio, entre Barra do Pirahy e Pedro Carlos, linha Sapucahy, a um garanhão arabe, destinado á reprodução na fazenda do criador José Soares Pereira Junior, municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro. (Officio n. 190.)

— Ao Sr. director da Estrada Ferro Central do Brazil, solicitando o transporte, por conta do ministerio, entre S. Diogo e Barra do Pirahy, a um garanhão arabe, destinado á reprodução na fazenda do criador José Soares Pereira Junior, no Estado do Rio de Janeiro. (Officio n. 191.)

— Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando providencias afim de serem attendidas as requisições firmadas pelo Dr. Alcides Miranda, director do Serviço de Policia Sanitaria e Combate contra as Epizootias. (Officio n. 192.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando providencias afim de que sejam attendidas nessa Estrada as requisições, firmadas pelo Dr. Alcides Miranda, director do Serviço Sanitario e Combate contra as Epizootias, de passagens e transporte de material, por conta do ministerio, de accordo com as necessidades do serviço a cargo do referido funcionario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 20 do corrente e de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, foram concedidos 90

dias de licença ao auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil, Silvino Antonio Rodrigues, para tratar de sua saúde.

Por portarias de 21 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 90 dias, em prorrogação, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Marcilio Duarte, e de 30 dias, também em prorrogação, ao estafeta de 3ª classe da mesma repartição, Fernando José Ribeiro.

Expediente de 20 de julho de 1910

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 174, de 4 do corrente, que Edylio José da Rosa deixou de exercer o lugar de ajudante de fiel da thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, desde o dia 17 de dezembro do anno passado, data em que foi exonerado do mesmo cargo.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 20 de julho de 1910

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a aceitar os telegrammas officiaes passados pelo engenheiro Hans Baumann, encarregado pela Inspectoria de Obras contra as secas de estudar as regiões assoladas de Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte.

— Solicitou-se:

Do Ministerio da Fazenda ordem telegraphica á Alfandega do Natal, autorizando o despacho, livre de direitos, para tres rolos de cabo manilha, destinado á commissão de melhoramentos do porto;

Do mesmo ministerio, isenção de direitos para dous compressores e accessorios desti-

nados ao serviço de conservação da Quinta da Boa Vista, e consignados a este ministerio;

Do Ministerio da Marinha, a expedição de ordens telegraphicas á Capitania do Porto de Mánacs, no sentido de ser negada autorização para reconstrução do trapiche Witt, destruido por incendio, caso tal pedido lhe seja feito;

Dos chefes de serviço, uma relação nominal de todos os funcionarios e mais empregados respectivos, com indicação de residência de cada um, para ser remetida ao Ministerio da Agricultura;

Do Ministerio da Fazenda, isenção de direitos na Alfandega do Ceará para uma caldeira completa e os respectivos tubos, consignada á sub-commissão de estudo dos portos da Fortaleza e Camocim.

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1910

Centro dos Veleros, pedindo cessação do galpão onde, no recinto da passada Exposição, esteve alojada uma secção do Corpo de Bombeiros. — Requeira ao Ministerio da Agricultura.

Miguel Calmon du Pin e Almeida, pedindo registro de seu diploma de architecto. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

O Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar as tabellas do passagens e fretes da Companhia de Navegação a vapor no rio Parahyba, que com esta baixam, assignadas pelo director Geral de Obras e Viação desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1910. — Francisco Sá.

Tabella das passagens nos barcos da Companhia

DO SUL PARA O NORTE

	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa
Florianópolis	9\$600	4\$800	14\$400	7\$200	32\$000	16\$000	40\$000	20\$000	47\$200	23\$600	57\$600	28\$800	64\$000	32\$000	77\$600	38\$800	93\$600	46\$800
Amarante		4\$800	2\$400	22\$400	11\$200	31\$200	15\$200	37\$600	18\$800	48\$000	24\$000	55\$200	27\$600	68\$800	34\$400	84\$000	42\$000	
Belém			17\$600	8\$00	23\$400	13\$200	32\$800	16\$400	43\$200	21\$600	50\$400	25\$200	64\$000	32\$000	79\$200	39\$600		
Theresina				8\$800	4\$400	16\$000	8\$000	26\$400	13\$200	32\$800	16\$400	46\$000	23\$200	61\$600	30\$800			
União					7\$200	3\$300	17\$300	8\$800	25\$000	12\$800	38\$400	19\$200	54\$400	27\$200				
Curralinho						10\$400	5\$200	18\$400	9\$200	30\$400	15\$200	46\$400	23\$200					
Repartição							8\$000	4\$000	22\$400	11\$200	37\$600	18\$800						
Porto-Alegre								16\$000	8\$000	31\$200	15\$600							
Parnahyba									16\$000	8\$000								
Tutoya																		

OBSER

1.º Aos passageiros que embarcarem nos portos intermediarios da presente tabella ou forem a elles destinados, se contarão a metade destes preços.

2.º Não haverá passagem menor de 2\$, á ré, e 1\$ á prôa.

3.º Excepto as crianças menores de dous annos, que terão passagem gratis, as menores de oito annos pagarão metade dos preços

4.º O passageiro que não seguir, depois de comprar o bilhete de passagem, perderá metade do seu valor, e os que ficarem em

5.º São intransferiveis os bilhetes de passagens, quer em relação ao passageiro, quer em relação á viagem.

6.º O espaço concedido a cada passageiro de ré, para a sua bagagem é de 0^m,220 metros cubicos, e aos de prôa 0,110. Pelo

7.º O passageiro que deixar de pagar sua passagem na gerencia e agencias da companhia, pagará mais dez por cento sobre o valor Escriptorio da Companhia de Navegação a vapor no rio Parnahyba, em Therezina, 20 de janeiro de 1910.

Directoria Geral de Obras e Viação, 27 de maio de 1910.—J. F. Parreiras Horta, director geral.

de Navegação a vapor no rio Parnahyba

DO NORTE PARA O SUL

Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	Ré	Prôa	
133\$000	66\$800	118\$400	59\$200	113\$000	56\$000	84\$800	42\$400	76\$000	38\$000	64\$000	32\$000	49\$600	24\$800	38\$400	19\$200	16\$000	8\$000	Tutoya
118\$400	59\$200	103\$200	51\$600	93\$000	48\$000	69\$600	34\$800	60\$800	30\$400	48\$800	24\$400	33\$300	16\$800	23\$200	11\$600	Parna'hyba		
98\$400	49\$200	84\$000	42\$000	76\$800	38\$400	50\$400	25\$200	37\$600	18\$800	26\$400	13\$200	12\$000	6\$000	Porto Alegre				
88\$000	44\$000	73\$600	36\$800	66\$400	33\$200	40\$000	20\$000	27\$200	13\$600	15\$200	7\$300	Repartição						
72\$200	36\$100	56\$800	28\$400	50\$400	25\$200	24\$000	12\$000	10\$400	5\$200	Curralinho								
61\$600	30\$800	43\$400	23\$200	43\$000	20\$000	13\$600	6\$800	União										
49\$600	24\$800	33\$600	16\$800	27\$200	13\$600	Therezinha												
23\$200	15\$300	8\$800	4\$400	B.lém														
16\$000	8\$000	Amarante																

Florianópolis

VAÇÕES

passagens de ré a razão de 800 réis por seis kilometros ou uma legua — rio acima — e 600 reis rio abaixo, — e as de prôa a razão da

estabelecidos e as de oito annos em diante pagarão passagem por inteiro.

qualquer ponto, que não seja o seu destino, não terão direito a restituição alguma.

excedente occupado por qualquer passageiro, se cobrará na razão estabelecida na tabella de fretes.

da mesma, a bordo do vapor em que embarcar.

Tabella dos fretes da Companhia de Navegação a Vapor no rio Parnahyba.

Volumes		Conteudos	Quantidade	Entre Amaranito e Floriano						Entre Inereczina e						Entre Curralinho e		Entre Repartição e Parnahyba	Entre Repartição e Tutoya	Entre Parnahyba e Tutoya
				Floriano	Amaranto	Curralinho	Repartição	Parnahyba	Tutoya	Repartição	Parnahyba	Tutoya	Repartição	Parnahyba	Tutoya					
Assucar Fumo Gado » » Sabão Aves » Madeira » »	Exportação	Algodão, crinas, borracha, resinas, carne, raízes, folhas, madeiras, peles, queijo, peixe, cera e semelhantes.....	Kilo	\$032	\$020	\$012	\$020	\$032	\$050	\$012	\$020	\$032	\$025	\$010	\$020	\$032	\$012			
		Algodão — saccas feitas em prensa hydraulica.....	»	\$030	\$018	\$011	\$018	\$030	\$018	\$030	\$014	\$038	\$018	\$030	\$011	\$032	\$011			
		Couro de boi — salgados ou espichados.....	Um	\$050	\$230	\$100	\$220	\$350	\$450	\$100	\$220	\$350	\$450	\$100	\$220	\$350	\$450			
		Solla — meios cortidos.....	»	\$200	\$140	\$080	\$150	\$200	\$300	\$080	\$150	\$200	\$300	\$080	\$150	\$200	\$300			
		Caroco de algodão.....	Kilo	\$015	\$012	\$006	\$003	\$015	\$020	\$006	\$008	\$020	\$006	\$008	\$020	\$006	\$008			
		Chifres de gado vaccum.....	Cento	\$200	\$300	\$700	\$1500	\$2000	\$2700	\$700	\$1500	\$2000	\$2700	\$700	\$1500	\$2000	\$2700			
		Em barricas ou saccos.....	Kilo	\$030	\$020	\$012	\$015	\$030	\$040	\$010	\$015	\$040	\$030	\$025	\$010	\$040	\$030			
		Em rolos ou a grand.....	Kilo	\$050	\$030	\$020	\$030	\$050	\$065	\$025	\$035	\$065	\$030	\$025	\$040	\$030	\$020			
		Vaccum, cavalhar e semelhantes.....	Um	\$0500	\$3000	\$8000	\$15000	\$20000	\$25000	\$8000	\$15000	\$20000	\$25000	\$8000	\$15000	\$20000	\$25000			
		Lnigero, cabrum e semelhantes.....	Um	\$8000	\$4000	\$1000	\$1500	\$2000	\$3500	\$4000	\$6000	\$2000	\$3500	\$4000	\$6000	\$2000	\$3500	\$4000		
		Suino.....	»	\$2000	\$1000	\$800	\$1000	\$1500	\$2000	\$1000	\$800	\$1000	\$1500	\$2000	\$1000	\$800	\$1000	\$1500		
		Leitões.....	»	\$015	\$020	\$015	\$020	\$030	\$040	\$015	\$020	\$030	\$040	\$015	\$020	\$030	\$040	\$015		
		Em caixas ou encapados.....	Kilo	\$070	\$1400	\$700	\$900	\$1400	\$1800	\$700	\$900	\$1400	\$1800	\$700	\$900	\$1400	\$1800	\$700		
		Araras, papagaos e semelhantes.....	Um	\$150	\$300	\$150	\$300	\$300	\$400	\$150	\$300	\$300	\$400	\$150	\$300	\$300	\$400	\$150		
		Gallinhas, perús e semelhantes.....	»	\$1500	\$3000	\$1500	\$3000	\$3000	\$4000	\$1500	\$3000	\$3000	\$4000	\$1500	\$3000	\$3000	\$4000	\$1500		
Taboado de cedro — até 4 metros.....	Duzia	\$500	\$800	\$2500	\$3800	\$5000	\$7500	\$2500	\$3800	\$5000	\$7500	\$2500	\$3800	\$5000	\$7500	\$2500				
Taboado de pão d'arco, bacury e outras madeiras pesadas.....	»	\$750	\$1500	\$750	\$1500	\$1500	\$2500	\$750	\$1500	\$1500	\$2500	\$750	\$1500	\$1500	\$2500	\$750				
Toros do cedro e de outra qualquer madeira.....	Um																			
Armas. Barricás » » » Barricões Barris » Caixas » » » Canastras Cimento	Importação	Espingardas — encapadas ou não.....	Uma	\$400	\$520	\$400	\$520	\$800	\$1060	\$400	\$520	\$800	\$1060	\$400	\$520	\$800	\$1060			
		Vazias.....	»	\$080	\$700	\$540	\$700	\$180	\$240	\$540	\$700	\$180	\$240	\$540	\$700	\$180	\$240	\$540		
		Com assucar, café, soda, breu, farinha, pimenta e semelhantes.....	Kilo	\$025	\$030	\$025	\$030	\$050	\$055	\$025	\$030	\$050	\$055	\$025	\$030	\$050	\$055	\$025		
		Com outros generos.....	Uma	\$2700	\$3000	\$2700	\$3000	\$5400	\$6700	\$2700	\$3000	\$5400	\$6700	\$2700	\$3000	\$5400	\$6700	\$2700		
		Com outros generos (meias).....	»	\$1500	\$3000	\$1500	\$3000	\$3000	\$4500	\$1500	\$3000	\$3000	\$4500	\$1500	\$3000	\$3000	\$4500	\$1500		
		Com louça e outros generos.....	Um	\$10000	\$15000	\$10000	\$15000	\$20000	\$30000	\$10000	\$15000	\$20000	\$30000	\$10000	\$15000	\$20000	\$30000	\$10000		
		Vazios.....	»	\$600	\$900	\$600	\$900	\$1200	\$1800	\$600	\$900	\$1200	\$1800	\$600	\$900	\$1200	\$1800	\$600		
		Com liquido — na razão de quinto.....	»	\$2500	\$3600	\$2500	\$3600	\$5000	\$7500	\$2500	\$3600	\$5000	\$7500	\$2500	\$3600	\$5000	\$7500	\$2500		
		Fardos ou encapados com fazendas e outras mercadorias.....	M/c	\$1500	\$2400	\$1500	\$2400	\$3000	\$4800	\$1500	\$2400	\$3000	\$4800	\$1500	\$2400	\$3000	\$4800	\$1500		
		Com vinho e outras bebidas.....	Duzia	\$600	\$900	\$600	\$900	\$1200	\$1800	\$600	\$900	\$1200	\$1800	\$600	\$900	\$1200	\$1800	\$600		
		Com queijos, massas, figos, velas estearinas e semelhantes.....	Uma	\$1300	\$1600	\$1300	\$1600	\$2000	\$2400	\$1300	\$1600	\$2000	\$2400	\$1300	\$1600	\$2000	\$2400	\$1300		
		Com cebolas, batatas e semelhantes.....	»	\$600	\$900	\$600	\$900	\$1200	\$1800	\$600	\$900	\$1200	\$1800	\$600	\$900	\$1200	\$1800	\$600		
		Com camarões, alhos, etc.....	»	\$015	\$025	\$015	\$025	\$030	\$050	\$015	\$025	\$030	\$050	\$015	\$025	\$030	\$050	\$015		
		Em barricas ou caixas.....	Kilo																	

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar a tabella de fretes da Empreza Fluvial Piauihyense (Alto Parnahyba), que com esta baixa, assignada pelo director geral de Obras e Viação desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1910.—Francisco Sá.

Tabella de fretes da Empreza Fluvial Piauihyense, via linha de Floriano a Santa Philomena

(NAVEGAÇÃO DO ALTO PARNAHYBA)

Volumes	Conteudo	Unidade	Manga	Nova York	Porto Alegre	Urussuhy	Philomena e Victoria
<i>Exportação</i>							
	Algodão em pluma.....	Kilo.....	\$010	\$020	\$030	\$040	\$030
	Idem em caroço.....	».....	\$005	\$010	\$015	\$020	\$030
	Borracha de qualquer qualidade.....	».....	\$010	\$020	\$030	\$040	\$060
	Crinas.....	».....	\$010	\$020	\$030	\$040	\$060
	Cera de qualquer qualidade.....	».....	\$010	\$020	\$030	\$040	\$060
	Carne secca ou verde.....	».....	\$010	\$020	\$030	\$040	\$060
	Couras de bri.....	Um.....	\$100	\$300	\$300	\$400	\$700
	Idem de cabra, veado e outras.....	Kilo.....	\$020	\$030	\$015	\$030	\$090
	Folhas jabcrandy e outros.....	».....	\$010	\$020	\$030	\$040	\$030
	Fumo de qualquer qualidade.....	».....	\$010	\$020	\$030	\$040	\$060
	Resina jatobá e outras.....	».....	\$010	\$020	\$030	\$040	\$060
	Sebo de qualquer qualidade.....	».....	\$010	\$020	\$030	\$040	\$060
	Sola.....	Meio.....	—	—	—	—	—
	Toucinho.....	Kilo.....	\$010	\$020	\$030	\$040	\$030
	Taboado de cedro e outros.....	Duzia.....	1\$500	3\$000	4\$500	6\$000	7\$500
<i>Importação</i>							
	Assucar.....	Kilo.....	\$020	\$030	\$045	\$060	\$120
	Arame farpado.....	».....	\$020	\$030	\$045	\$060	\$120
	Balanças romanas.....	Uma.....	2\$000	4\$000	6\$000	8\$000	10\$000
	Ditas pequenas.....	».....	\$500	1\$000	1\$500	2\$000	4\$000
	Breu e semelhantes.....	Kilo.....	\$015	\$030	\$045	\$060	\$120
	Black e semelhantes.....	».....	\$020	\$030	\$045	\$060	\$120
	Café.....	».....	\$020	\$030	\$045	\$060	\$120
	Cerveja.....	Duzia.....	\$450	\$900	1\$350	1\$800	3\$600
	Chumbo em grão ou barra.....	Kilo.....	\$020	\$040	\$030	\$080	\$160
	Cadeiras.....	Duzia.....	2\$000	4\$000	6\$000	8\$000	10\$000
	Consoles.....	Um.....	1\$000	2\$000	3\$000	4\$000	5\$000
	Commodas.....	Uma.....	1\$500	3\$000	4\$500	6\$000	8\$000
	Camas.....	».....	1\$500	3\$000	4\$500	6\$000	8\$000
	Canastras de alhos.....	».....	\$500	1\$000	1\$500	2\$000	4\$000
	Cominho e semelhantes.....	Kilo.....	\$020	\$030	\$040	\$060	\$120
	Bacalhão, camarão e outros.....	».....	\$030	\$050	\$080	\$100	\$200
	Cal em saccos ou barricas.....	50 litros.....	\$600	1\$200	1\$800	2\$400	3\$000
	Cereaes em saccos ou paneiros.....	».....	\$100	\$800	1\$200	1\$500	3\$000
	Canecas de folhas.....	Cento.....	\$700	1\$200	1\$800	2\$400	4\$800
	Chapéos de palha.....	».....	1\$000	2\$000	3\$000	4\$000	5\$000
	Coços da praia.....	».....	1\$000	2\$000	3\$000	4\$000	5\$000
	Cunhetes de flandre.....	Um.....	\$800	1\$600	2\$400	3\$200	4\$000
	Domestico n. 1.....	25 pares.....	1\$750	3\$500	5\$250	7\$000	11\$000
	Dito n. 2.....	».....	1\$500	3\$000	4\$500	6\$000	12\$000
	Dito n. 3.....	».....	1\$250	2\$500	3\$750	5\$000	10\$000
	Dito n. 4.....	».....	1\$250	2\$500	3\$750	5\$000	10\$000
	Dito n. 5.....	».....	1\$000	2\$000	3\$000	4\$000	8\$000
	Fazendas em caixas ou fardos.....	Metro cubico.....	15\$000	30\$000	45\$000	60\$000	120\$000
	Ferragem, não especificada.....	Kilo.....	\$020	\$040	\$060	\$080	\$160
	Fspingardas.....	Uma.....	\$300	\$600	\$900	1\$200	2\$400
	Facões americanos.....	Duzia.....	\$400	\$800	1\$200	1\$600	3\$200
	Ditos hespanhó s.....	».....	\$200	\$400	\$600	\$800	1\$600
	Garrafões chicos.....	Litro.....	\$030	\$060	\$090	\$120	\$240
	Ditos vazios.....	».....	\$020	\$040	\$060	\$080	\$160
	Kerozene.....	Doas latas.....	\$900	1\$800	2\$700	3\$600	7\$200
	Pipas.....	Uma.....	1\$000	2\$000	3\$000	4\$000	5\$000
	Quintos.....	Um.....	2\$500	5\$000	7\$500	10\$000	15\$000
	Decimos.....	».....	1\$250	2\$500	3\$750	5\$000	10\$000
	Louça.....	Kilo.....	\$020	\$040	\$060	\$080	\$160
	Machina para costura.....	Metro cubico.....	15\$000	30\$000	45\$000	60\$000	120\$000
	Dita para descarregar algodão.....	».....	15\$000	30\$000	45\$000	60\$000	120\$000

Volumes	Conteúdo	Unidade	Manga	Nova York	Porto Alegre	Urussub	Philomena o Victoria
Caixa..... Lata.....	Machados.....	Duzia.....	\$400	\$300	1\$200	1\$500	3\$000
	Fouce.....	».....	\$200	\$400	\$ 00	\$750	1\$500
	Mesa de jantar até 12 palmos.....	Uma.....	\$800	1\$000	2\$400	3\$000	6\$000
	Liquidos diversos.....	Duzia.....	\$500	1\$000	1\$500	2\$000	4\$000
	Phosphoros.....	Uma.....	\$900	1\$800	2\$000	3\$000	7\$200
	Polvora.....	25 libras.....	\$800	1\$300	2\$400	3\$000	6\$000
	Prensa para copiar.....	Uma.....	\$500	1\$000	1\$500	1\$800	3\$600
	Potassa e soda.....	Kilo.....	\$020	\$040	\$030	\$080	\$160
	Pimenta e semelhantes.....	».....	\$120	\$040	\$000	\$000	\$160
	Pás de ferro.....	Uma.....	\$200	\$400	\$300	\$600	1\$600
	Papel para embrulho.....	Rasma.....	\$100	\$200	\$100	\$400	\$720
	Pot. s de barro.....	Um.....	\$100	\$240	\$060	\$180	\$960
	Quartinhos.....	Uma.....	\$030	\$120	\$180	\$240	\$480
	Sal.....	100 litros.....	2\$000	4\$000	6\$000	8\$000	16\$000
	Sabão.....	Kilo.....	\$020	\$040	\$060	\$80	\$160
	Salitre e semelhantes.....	».....	\$000	\$040	\$060	\$080	\$160
	Sofr.....	Um.....	\$800	1\$000	2\$400	3\$200	6\$400
	Rifles.....	».....	\$500	1\$000	1\$500	2\$000	4\$000

OBSERVAÇÕES

As mercadorias que embarcarem em portos intermiliarios, não mencionados nesta tabella, e as que aos ditz portos se destinarem pagarão o frete como si fossem embarcadas entre os portos de escala aqui determinados para o sul e para o norte.

Os volumes não especificados nesta tabella pagarão o frete relativo a objectos semelhantes, e, na maioria dos casos, se tomará por base o peso ou a cubagem.

Directoria Geral de Obras e Viação, 27 de maio de 1910.—J. F. Parreiras Horta, director geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Em vista das obrigações tomadas pelos requerentes em contractos firmados, não ha que deferir—foi o despacho que teve o de Joaquim Ferreira Castello Branco e Raymundo Nonito da Cunha, contractantes do serviço de condução de malas da administração dos Correios do Piauí, pedindo uma indemnização na importância de 3:005\$, a que se julgam com direito, por despesas extraordinarias que allegam ter feito em consequencia do excessivo peso das malas, superior ás forças de um só estafeta.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, ao guarda-mór da Alfandega do Pará, Dr. Marcellino Tavares, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por titulos de 19 do mesmo mez, foram nomeados para a collectoria das rendas federaes em Quipapá o Panellas, Estado do Pernambuco: collector, João Bertholdo Galvão; escrivão, Antonio Pedro Epiphânio.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1910

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 191— Para que se possa resolver sobre o recurso, transmittido com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 735, de 22 de abril ultimo e interposto por E. L. Harri-

son, representantes da «Royal Mail Steam Packet Company», da multa imposta ao commandante do vapor *Araguaya*, pela falta de descarga de quatro volumes destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil, rogo vos digneis providenciar para que a referida Estrada informe sobre a consignação dos ditz volumes, bem como se recebeu conhecimento, factura consular e aviso da remessa dos mesmos, se os mandou despachar e por quem e quaes as providencias que tomou para os relaver, prestando, além disso, quaesquer outros esclarecimentos que habilitem o Thesouro a conhecer o destino que tiveram taes volumes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 192—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 1.051, de 18 de maio ultimo, relativo ao pagamento, pela Delegacia Fiscal no Pará, da divida de exercicios findos de que é credor o engenheiro ajudante da Comissão Fiscal da Obras do Porto daquelle Estado, Augusto Octaviano Pinto, rogo vos digneis, prestar esclarecimentos sobre a divergencia que se nota com relação á importancia da mesma divida que de accôrdo com aquelle aviso e o 1º requerimento do credor, a fls 2, seria de 1:566\$667, ao passo que pelo requerimento de fls. 5 a liquidação feita na Delegacia seria de 2:666\$667; concorrendo para maior duvida ainda a declaração constante do já citado aviso, de que a referida importancia de 1:566\$667 é resto da de 2:500\$ a que tinha direito o dito funcionario, quando por forma alguma poderá ser esse o total da divida em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 119—Transmitto-vos a inclusa representação da Directoria da Despesa Publica sobre a necessidade de ser supprida a verba—Exercicios findos—do orçamento vigente, das

importancias de 1.000:000\$ papel, e de 150:000\$ ouro, para occorrer a despesas já conhecidas e as provaveis, até o fim do exercicio, conforme a demonstração junta, consulto a esse tribunal si, de accôrdo com o art. 38, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, pôde ser aberto a este ministerio o credito das referidas importancias suppletar aquella verba.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de julho de 1910

(*) — Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 144—Devolvendo-vos novamente o incluso processo que vem encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 45, de 26 de março ultimo, referente á isenção de direitos solicitada pelo governo desse Estado, para material a ser importado com destino á Estrada de Ferro Santo Amaro, declaro-vos para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente mez, que necessario se torna que os certificados profissionais firmados pelo engenheiro militar Francisco Fontes da Silva, e exarados nos documentos de fls. 4 e 7, sejam substituidos por outros, que nenhuma duvida causem o mereçam fé publica, visto estarem os mesmos inutilizados ou riscados com traços de tinta preta.

Dia 21

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.171—Communico-vos, para devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

XXVIII do contracto, que acompanha o decreto n.º 7.772, de 30 de dezembro do anno proximo passado, para 15.000 kilos de oleos de machinas de cylindro e de colza, destinados ao consumo dos vapores da requerente.

N. 1.172—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o professor Rodolpho Bernardelli, director da Escola Nacional de Bellas Artes, em officio n.º 93, de 19 do corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos, de duas caixas a que se referem os inclusos documentos, marca C.S.t ns. 41.364/65, vindas de Genova no vapor italiano *Lealtá*, consignadas ao alludido professor, contendo quadros destinados a figurar na Exposição Geral de Bellas Artes a inaugurar-se em 1 de setembro deste anno.

N. 1.173—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente exarado no requerimento em que «The Leopoldina Railway Company, Limited, pede pagamento de transportes effectuados por conta do Ministerio da Fazenda, entre os quaes figura o requisitado a favor do 4º escripturario dessa alfandega Oséas de Oliva Costa, resolveu recomendar-vos providencias para que esse funcionario recolha a importancia de 150\$00, de transporte de bagagem para Macabé, a que não tinha direito e cuja requisição não foi autorizada p.º do despacho de 12 de janeiro do corrente anno.

N. 1.174—Em resposta ao vosso officio n.º 95, de 14 de janeiro ultimo, communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual mandastes cancelar o debito da firma Frias & Comp., proveniente de differenças apuradas em despachos de xarque.

N. 1.176—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 13 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livres de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das preliminares da Tarifa, de duas caixas contendo flanela para roupa de banho, a que se referem os documentos juntos, destinados a Força Policial do Districto Federal, conforme foi solicitado pelo commando geral da mesma força no officio n.º 2.319, de 6 de junho ultimo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n.º 1.218, de 7 do corrente.

N. 1.177—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 18 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 82 caixas contendo agua mineral natural de Rubinat, marca LCPM ns. 1 a 82, vindas de Marsella no vapor *Provence* com destino ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar conforme foi solicitado pelo respectivo coronel director em officio n.º 591, de 11 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n.º 1.259, do dia seguinte.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 49 — Em observancia ao despacho do Sr. ministro de 15 do corrente mez, exarado no officio da Caixa da Amortização n.º 159, de 4 tambem do corrente, peço-vos dignéis de providenciar no sentido de ser impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice da divida publica, extraviada, n.º 249.802, do valor nominal de 1:000\$, emitida em 1877, do juro annual de 5 % e inscripta em nome de D. Carlinda da Fraga Santos.

N. 50 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente mez, exarado no officio da Caixa da Amortização n.º 162, de 6 tambem do corrente, peço-vos dignéis de providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 134.763 a 134.779, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, emitidas em 1869, e ns. 65.428, de igual valor, emitida em 1864, todas do juro de 5 %, e averbadas em nome de D. Maria Calle.

N. 51 — Em observancia ao despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente mez, exarado a fls 16 v. do processo encaminhado ao Thesouro, com o officio da Caixa de Amortização n.º 146, de 14 de junho ultimo, peço-vos dignéis providenciar no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n.º 213.544, emitida em 1879, do valor nominal de 1:000\$, do juro annual de 5 %, e averbada em nome dos menores Maria, Joviniano e Catolino, filhos do finado José da Silva Coelho, conforme consta do alludido processo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 120 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 147.462 a 147.468, a que se refere o processo encaminhado com o officio dessa Caixa, n.º 57, de 7 de março proximo passado.

N. 121 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas, das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 147.446 a 147.453, a que se refere o processo transmittido com o vosso officio n.º 72, de 28 de março ultimo.

N. 122 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos talões dos titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviados, ns. 147.454 a 147.461, a que se refere o processo transmittido com o vosso officio n.º 56, de 7 de março ultimo.

N. 123 — Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n.º 148, de 21 de junho ultimo, peço-vos dignéis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas ns. 6.417 a 6.419, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, emitidas em 1837, do juro annual de 8 % e averbadas em nome de Alfredo Leal Pimenta Bueno.

N. 124—Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n.º 140, de 8 de junho ultimo, peço-vos dignéis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n.º 163.305, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, emitida em 1839, annexa ao mesmo processo que me devolveis opportunamente.

— Sr. engenheiro Victor Francisco de Braga Mell:

N. 215—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente mez, incluso vos remetto o processo referente á isenção de direitos pretendida pela Prefeitura de Cambuquira, no Estado de Minas Geraes, para material destinado a installação electrica daquelle estancia hydro-mineral, afim de que certifiqueis, na forma da lei, sobre a applicação, quantidade e natureza do alludido material, correndo quaesquer despezas por conta da interessada.

— Sr. delegado fiscal em Alagôis:

N. 47 — Devolvendo novamente o incluso processo transmittido, com o vosso officio n.º 42, de 3 de junho ultimo, relativo á isen-

ção de direitos pretendida pelo governo desse Estado para o material destinado a illuminação electrica dessa cidade, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, providencias para que seja exhibido novo certificado que mencione a disposição da lei em que se funda a isenção.

N. 48 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n.º 44, de 16 de julho ultimo, e em que Louis C. Cholowiecki pede isenção de direitos para tres lanchas, motores e diversos artigos que pretende importar da America do Norte, com destino ao serviço de navegação nas lagoas do Norte o Manguaba, nesse Estado, resolveu, por despacho de 4 do corrente, indeferir o pedido, por falta de fundamento legal.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 96—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, que o papel despachado na alfandega desse Estado pela nota de importação n.º 3, de 2 de maio ultimo, e ao qual se refere o vosso officio n.º 24, de 25 do mesmo mez de maio, f i bem classificado como—da seda e semelhante—da taxa de 600 réis por kilo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 45—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo a que a União Federal decahiu na acção de manutenção de posse proposta por John Gordon e sua mulher, para poderem extrahir areias monaziticas dos terrenos de sua propriedade, denominados «Areaes», em Guarapary, nesse Estado, resolveu, por despacho de 18 do corrente, permittir a extração e exportação das referidas areias, desde que, em cumprimento á sentença do Supremo Tribunal, tenham sido levantados os embargos oppositos pela União.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 13—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 16 do mez corrente, nomeando para essa Delegacia: 1º escripturario o 2º dessa mesma repartição Joaquim Craveiro de Sá e 2º escripturario Sebastião Ferreira Rios.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 80 —Em resposta ao vosso officio n.º 47, de 6 do mez proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro por despacho de 11 do corrente, resolveu indeferir o pedido feito pelo thesoureiro da Alfandega desse Estado, Antonio Justino Ramos, no sentido de ser essa Delegacia autorizada a providenciar sobre a tomada, fóra das horas do expediente, das contas do mesmo thesoureiro, relativas á sua gestão no periodo de 29 de outubro de 1907 a 31 de março do anno vidente, visto não haver motivo que determine urgencia naquello servico.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 102—Respondendo ao vosso officio n.º 6, de 25 de junho proximo findo, em que pedistes vos fosse cedido um exemplar da Consolidação das Leis das Alfandegas, cuja edição a Imprensa Nacional, em resposta ao pedido que lhe dirigistes, declarou estar exgotada, declaro-vos que, não existindo essa obra no Cartorio do Thesouro, não posso attender á vossa solicitação.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 135—Declaro-vos, em resposta ao vosso telegramma de 18 de junho proximo findo,

que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu aprovar o acto pelo qual arbitrasse em 300\$ e 150\$ as flancas do collector e de escriptura das rendas federaes em Maracaná, nesse Estado.

N. 136—Confirmo meu telegramma de 19 do corrente, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17, exarado no aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 332, do dia anterior, providenciéis, com urgencia afim de ser entregue a Comissão Fiscal das Obras do Porto do Pará a relação approvada pelo Ministerio da Fazenda, por meio da qual poderá a mesma Comissão certificar a lista complementar dos materiaes a importar pela Companhia Port of Pará.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 137 — Remetto vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 18 do mez corrente, prorogando por 90 dias a licença em cujo gozo se acha o 4º escripturario da Alfandega desse Estado Joaquim Telles de Almeida.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 280, de 18 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 9 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa, de 100 vigas de aço em duplo T com 10 metros de comprimento, 5 3/8 de polegadas de altura e 3/9 de polvoradas de espessura, cada uma, importadas da Europa, por intermedio da firma commercial Miranda Souza & Comp., da praça do Recife, Estado de Pernambuco, com destino a Comissão das Obras do Porto de Cabedello, nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 15.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 88—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do mez corrente, concedendo 60 dias de licença ao continuo da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, Vicente Cavalcanti Paes Barrato.

N. 89—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereram Fernando Ruffler & Comp., na petição encaminhada com o vosso officio n. 77, de 18 de junho ultimo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material discriminado na inclusa relação, destinado a fazenda dos requerentes, com excepção, porém, dos objectos assignalados com a palavra—não— a tinta vermelha e de um ariete hydraulico, visto não declarar o certificado profissional que o mesmo reúne os requisitos do n. 25, alinea XI, do art. 2º, da vigente lei orçamentaria da receita.

—Sr. inspector da Alfandega de Parana-gua:

N. 90—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 502, de 2 do corrente mez, resolveu, por despacho de 13, autorizar-vos a auxiliar, com a lancha *Lauro Müller*, a condução do pessoal e material da comissão de defesa do littoral do Paraná e Santa Catharina, uma a duas vezes por semana, sem prejuizo do serviço dessa repartição.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 13.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 154—Em confirmação ao telegramma expedido em 15 do corrente, declaro-vos,

para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 280, de 18 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 9 do corrente, declarar sem effeito o despacho que concedeu isenção de direitos para 100 vigas de aço em duplo T, e que vcs foi communicado pela ordem dessa directoria n. 93, de 16 de maio ultimo, visto se destinar tal material a Comissão de Obras do Porto de Cabedello, no Estado da Parahyba do Norte e ter de ser despachado pela alfandega do referido Estado.

N. 155—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Luz e Força pelo Alcool na petição transmittida com o vosso officio n. 29, de 21 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 8 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 12, da vigente lei orçamentaria da receita, dos artigos discriminados na inclusa relação, devendo porém, excluir-se 3.000 globos e 2.000 chaminés de vidro, 4.000 mechas de cobertos, 30.000 crimias incandescentes e 10.000 peças de cobre.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 39—Tendo o presidente da Associação Commercial Piahyense, em telegramma de 7 do corrente mez, reclamado contra o facto de se recusar essa delegacia a receber celulas do Thesouro de quasi todos os valores, sob pretexto de não possuir dados que a habilite a reconhecer a legitimidade de taes celulas, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 deste mez, presteis informações a respeito.

Fica, assim, confirmado meu telegramma de 19.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 207 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, em officio n. 40/1, de 11 de janeiro ultimo, transmittido com o dessa delegacia n. 33, de 4 do mez seguinte, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, do material a que se refere a inclusa relação, encomendado para o serviço de construção e macadamização de estradas.

N. 208 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 77, de 20 de janeiro proximo findo, e em que o 1º escripturario dessa delegacia Theodoro da Silva Baptista pede o abono da ajuda de custo a que se julga com direito, pela viagem que fez de Uruguayana a essa capital, em consequencia de haver sido dispensado do logar de inspector da alfandega daquela cidade, resolveu, por despacho de 7 do corrente, indeferir o alludido requerimento, visto não constar que o requerente tivesse conduzido sua familia.

N. 209—Declaro-vos para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Pedro Luiz Rocha Ozorio, na petição transmittida com o vosso officio n. 88, de 4 de abril ultimo resolveu, por despacho de 20 do mez proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º alinea XI, n. 7 da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado ao beneficiamento do arroz.

N. 210 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do mez corrente, prorogando por dois mezes, a licença em cujo gozo se acha o segundo escriptura-

rio da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, Anthero Antonio Alves Monteiro.

N. 211 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Crivellian & Difini, proprietarios da fabrica do banha na cidade de Porto-Alegre, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 192, de 17 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 6, da vigente lei orçamentaria da receita, de 4.200 caixas contendo folhas de Flandres, em laminas estampadas, destinadas ao fabrico de latas para o acondicionamento dos productos da alludida fabrica, material esse a que se refere a inclusa relação.

—Sr. collector das rendas federaes em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro:

N. 27 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do vigente, exarado no processo em que Gabriel Alves de Paiva propõe permutar por seis apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, ou por quantia equivalente em moeda corrente, o proprio nacional denominado *Terras de Muniz*, nesse municipio, recommendo-vos, para os devidos efeitos, intimei os signatarios do protesto constante de fls. 29 a 32 do incluso processo, a apresentarem ao Thesouro Nacional, dentro do prazo de 90 dias, uma planta geral das referidas terras com determinação da parte em que cada um possue as suas bemfeitorias, afim de que sejam legalizadas as respectivas posses, sob a condição do pagamento dos foros em atraso.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 351—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do vigente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em vosso officio n. 239, de 2 também do vigente, e pelo qual arbitrasse em 500\$, o valor da fiança para o cargo de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Pedreira, nesse Estado.

N. 352—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Camara Municipal de Dourados, nesse Estado, em petição encaminhada com o vosso officio n. 241, de 16 de julho ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material a que se refere a inclusa relação, com excepção, porém, do destinado a iluminação particular e dosapparellhos telephonicos, visto não se acharem comprehendidos no art. 2º, alinea XI, n. 9 da vigente lei orçamentaria da receita.

N. 353—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, vos remetto, devidamente authenticadas, as inclusas listas para esse fim enviadas com o vosso officio n. 137, de 4 deste mez, relativas ao material importado pela S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd., e para o qual foi concedida isenção de direitos pela ordem desta directoria n. 190, de 23 de maio ultimo.

N. 354—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 270, de 2 do corrente, que o Sr. ministro, por despacho de 8, resolveu approvar a proposta que faz o encarregado das rendas federaes em Parahybuna, nesse Estado, Antonio S. de Carvalho, de Francisco Xavier Soares para seu agente auxiliar.

N. 355—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente os processos transmittidos com o vosso officio n. 49, de 20 de outubro do anno passado, o

que inclusos vos devolvo, relativos a questões de classificação suscitadas na Alfandega desse Estado, resolveu, por despacho de 8 do corrente, que as mercadorias a que elles se referem devem ser classificadas de accordo com o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, junto por cópia.

N. 356—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, exarado no vosso officio n. 23, de 25 de junho ultimo, com que encaminhastes um requerimento de Manoel Antonio Borba, pedindo isenção de direitos para material importado com destino á sua fazenda Santa Maria em Araraquara, nesse Estado, resolveu, de accordo com o parecer, que o pedido não tem fundamento nas disposições da lei citadas pelo engenheiro certificado, devendo o interessado, quanto ao despacho da bomba, comprehendida no art. 6º da vigente lei orçamentaria, dirigir-se á Alfandega de Santos, competente para attendel-o na forma do art. 7º da referida lei, estando no mesmo caso o motor a gazolina, se for do typo dos locomoveis agricolas.

N. 357—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requisitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, em officio n. 92, de 17 de junho ultimo, encaminhado com o dessa delegacia, n. 257, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho, livre de direitos, do material discriminado na inclusa relação, destinado á Repartição de Aguas e Esgotos, ficando dependente da declaração da quantidade e peso o material destinado á instalação de para-raios, fios conductores e isoladores, mencionados na ultima parte da referida relação.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 88 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o provedor do Asylo de Orphãos Desvalidos, dessa Capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 68, de 30 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 12 do vigente, autorizar-vos a entregar ao referido Asylo a quantia de \$41523, proveniente de quota de loterias, relativa ao primeiro semestre do corrente anno, devendo a despesa ser escripturada em «Movimentos de Fundos»—como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 37 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, exarado no officio n. 35, de 17 de junho ultimo, do governador desse Estado, resolveu autorizar a entrega á Casa de Caridade da cidade de Estancia da quantia de \$1.679\$216, suldo do beneficio de loterias que lhe compete, relativamente ao segundo semestre de 1903, devendo a respectiva despesa ser escripturada em — Movimentos de Fundos, — como remessa feita ao Thesouro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 752 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Vassouras seja remetida a quantia de 500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo col-

lector no officio n. 61, de 18 do corrente, sendo:

1.000	da	de	\$300.....	300\$000
6	»	»	2\$000.....	1\$000
10	»	»	3\$000.....	30\$000
12	»	»	4\$000.....	48\$000
10	»	»	5\$000.....	50\$000
3	»	»	10\$000.....	30\$000
2	»	»	15\$000.....	30\$000

N. 753—Providenciae para que a Collectoria Federal de Vassouras seja remetida a quantia de 50.420\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 59, de 11 do corrente sendo:

2.500.000	da	de	\$92....	50:000\$00
300 cintas	»	»	\$160....	48\$000
600	»	»	\$20....	120\$000
600	»	»	\$300....	180\$000
120	»	»	\$300....	72\$000

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 64 — Tendo sido, por engano, enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 224, de 7 de junho ultimo, as relações que ora vos devolvo, concernentes a materiaes importados pela Companhia Estrada de Ferro de Dourado, e não podendo esta directoria, com a presença apenas das ditas relações, sobre qual o processo a que as mesmas pertencem recommendo-vos providencias no sentido de serem ellas remetidas novamente ao Thesouro, acompanhadas, porém, dos esclarecimentos que permittam o restabelecimento do processo inicial.

N. 65—Em resposta ao vosso officio n. 148, de 11 do corrente mez, declaro-vos que a Estrada de Ferro Minas e Rio, apesar de propriedade da União, não é directamente por esta explorada, e por isso não lhe é applicavel o art. 12, do decreto n. 7.897, de 10 de março ultimo.

Nestas condições, cumpre essa delegacia determinar aos agentes fiscaes das zonas servidas pela mesma que lhe remetam mensalmente, conforme manda o art. 10, § 2º do regulamento citado, um mappa demonstrativo da venda dos bilhetes, no mez anterior, nas estações que estiverem situadas dentro das respectivas circumscripções, independentemente do que deve ser enviado á repartição fiscal competente para receber o producto da arrecadação, nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

Quanto á Estrada de Ferro Central do Brazil, esta Directoria, já solicitou de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda as necessarias providencias junto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, afim da mesma Estrada fornecer a essa repartição a demonstração da renda.

Recebeloria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1910

D. Francisca L. Caldeira de Mezezes.—Tendo sido o imposto de subrogação cobrado na conformidade do decreto n. 2.800, de 10 de janeiro de 1898, não tem lugar a restituição pedida.

Eponina M. da Conceição.—A' 2ª sub-directoria.

Rebello Lourenço & Comp.—Pague com rivalidação o sello do documento de fl. 1.

Visconde de Moraes.—A' 2ª sub-directoria.

Zeferino Manoel Paranhos.—Officio-se nos termos do parecer.

Assenção Sebastião da Silva.—Annullo-se a divida constante da contra fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Representação sobre o predio n. 11, da rua Silva Rego.—Officio-se nos termos do parecer.

João Gonçalves.—Elimine-se do lançamento, inutilizando a respectiva certidão de devida.

José João Jacob.—Pague o imposto em debito.

Maria E. de Souza.—Idem.

José Ferreira da Silva.—Idem.

Alfredo de Lemos.—Idem.

Domingos M. Roque.—Averbe-se a mudança.

Joaquim de Souza.—Proceda-se na forma do parecer.

Ruydael de Freitas Lima.—Dê-se a baixa nos termos do parecer.

A Mutualidade dos Estados Unidos do Brasil.—Transfira-se.

Manoel A. Paradella.—Idem.

Manoel M. C. Alvim.—Idem.

Arinos Pimentel.—Idem.

Capitão André Trajano de Oliveira.—Idem.

Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

D. Thereza A. de Jesus.—Restitua-se a quantia de 15\$, levando-se a despesa a receita a annular.

D. Alzira de Souza Leão.—Transfira-se.

Abilio P. Teixeira.—Idem.

Carlos Ventura da Silva.—Inscriva-se. Mario de Poixoto Antunes, a partir de janeiro do corrente anno.—Imponho ao dito Antunes a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Pague o imposto e a multa, volte o processo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.408, 1.413 e 1.425 de 12 e 15 do corrente, pagamentos de 727\$800, 95\$ e 5:430\$ a diversos, do armazenagem e fornecimentos para a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, no actual exercicio;

N. 1.331, de 11, idem de 531\$, ao Lloyd Brasileiro, de passagens, idem;

N. 1.383, idem, idem de 188\$ a Jeronymo F. da Silva, de fornecimentos feitos á Administração dos Correios do Estado do R. de Janeiro, idem;

N. 1.403, de 12, credito de £ 82.910-4-2 á Delegacia em Londres, para pagamento a C. H. Walker & Company, Limited, de trabalhos executados, em junho ultimo, nas Obras do Porto do Rio de Janeiro;

Ns. 1.451, 1.452, 1.454 e 1.455, de 18, idem de 1:170\$000, 1:720\$000, 151\$606 e 75\$000, folhas do pessoal sem nomeação da Repar-

ção de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, relativas ao mez de junho ultimo;

N. 1.423, de 15, idem de 4:707\$500, a Jeronymo F. da Silva, de fornecimento á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em março ultimo;

N. 1.446, idem, idem de 75:563\$267, a City Improvements, de garantia de juros.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.526, de 7 do corrente, pagamento de 1:060\$000, a J. Teixeira & C., de fornecimento de moveis a esse ministerio, no mez de abril ultimo;

Ns. 1.610 e 1.611, de 12, idem de 800\$000 e 387\$000, ao *Jornal do Commercio*, de publicações por ordem do referido ministerio, no corrente anno;

N. 1.523, de 7, idem de 25:000\$000, á Sociedade Nacional da Agricultura, de fornecimentos á Comissão da Secção Brasileira na Exposição Universal e Internacional de Bruxellas, idem;

Ns. 1.530 e 1.555, de 9, idem de 480\$000 e 204\$000, a Jorge de Souza Freitas e Pestana & C., idem para a Exposição Internacional de Turim;

N. 1.531, de 7, idem de 3:344\$800, ao Lloyd Brasileiro, de passagens, em março e abril ultimos;

N. 1.517, de 6, idem de 1:172\$110, a diversos, de fornecimentos á Exposição Nacional de 1908;

N. 1.534, de 7, idem de 6:12\$160, a diversos, de fornecimentos ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiros, no corrente anno;

N. 1.672, de 20, idem de 20:000\$, a Ugo Leal, como premio de animação, por serviços prestados á industria agricola;

N. 1.623, de 15, idem de 400\$, a Ricardo Sampaio de Brito e Antonio José Torres, por serviços prestados á Secção de Publicações e Bibliotheca, no mez de junho proximo findo;

N. 1.561, de 9, idem de 160\$, a Leopoldo Doyle Silva, por substituição, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.301, do 15 do corrente, pagamento de 11:444\$362, a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em maio ultimo;

N. 3.270, de 13, idem de 132\$900 ao administrador do Desinfectorio Central da Directoria Geral de Saude Publica, de despesas, por elle effectuadas, em junho proximo passado;

N. 3.269, idem, idem de 1:000\$, do aluguel dos edificios occupados pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em maio ultimo;

N. 3.284, de 15, idem de 3:203\$, a diversos, de fornecimentos á Saude Publica, em junho findo;

N. 3.236, de 11, idem de 1:202\$932, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, de despesas, por elle effectuadas, idem;

N. 3.293, de 15, idem de 6:874\$120, folha dos salarios e diarias do pessoal sem nomeação da Escola Correccional Quinze Novembro, idem;

N. 3.263, de 13, idem de 133\$333, ao Dr. Mauricio Campos do Medeiros, por substituição, idem;

N. 3.222, de 9, idem de 266\$200, á Força Policial, de material fornecido ao Externato Nacional Pedro II;

N. 3.219, idem, idem de 125\$050, a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, no mez de abril findo;

N. 3.277, de 11, idem de 180\$, a João Osorio Adrien, de gratificação, por serviços prestados ao ministerio, em junho ultimo;

N. 3.273, idem, idem de 5\$, ao 1º supplente do Juizo Federal da 1ª Vara, de despesa feita com o transporte de urnas, para a eleição de 1º de março ultimo;

N. 3.333, de 18, idem de 234\$110, das gratificações que competem, por substituição, a funcionarios do Supremo Tribunal Federal, em junho ultimo;

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 287, de 30 de abril ultimo, pagamento de 416\$300, a Moreira Barbosa e Luiz Macedo, de fornecimento a varias dependencias do ministerio, no actual exercicio;

N. 546, de 18 do corrente, idem de 800\$, a Ernesto A. Jacobson, de um cavallo fornecido para montada do 2º tenente Eurico Gaspar Dutra, idem;

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 420, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 9 do corrente, pagamento de 318\$00, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos, em junho ultimo;

N. 528, da Alfandega de Santos, de 5, credito de 140\$, ouro, e 1:253\$700, papel, á Delegacia em S. Paulo, para pagamento a Marcelino de Andrade, de direitos pagos indevidamente;

N. 19, da Delegacia em Pernambuco, de 14 de janeiro deste anno, idem de 239\$85, ouro, e 424\$445, papel, idem a Fernandes Nunes & Comp., idem;

N. 157, da Caixa de Amortização, de 1 do corrente, idem de 166\$696, a Augusto Castilhos, por serviços prestados a esta repartição, em junho ultimo.

—Exercicios findos—Requerimentos:

De Paulo Isigmondy, Alberto Bernardino Cunha Menezes, Anastacio Paulino Ferreira e João Baptista Dias, pagamento de 300\$, 120\$, 105\$ e 500\$, dividas de 1909;

De Arthur Carlos de Abreu e Oscar de Mello, idem de 104\$505 e 653\$838, idem de 1908;

De Manoel Alves dos Santos, idem de 96\$, idem de 1905, por distribuição de credito á Delegacia em Sergipe;

Da Sociedade Portuguesa Beneficente, idem de 1904 e 1906, idem, á Delegacia no Amazonas;

De D. Lydia Cardoso Fernandes, idem de 1907 e 1908, idem;

De Porfirio Gil Rodrigues e outros, idem de 12:496\$, idem de 1908, idem, á Delegacia em S. Paulo;

De Joaquim Praxedes Gonçalves de Menezes, Joaquim, Francisco e Aristides (menores) e Maria Carneiro Parente Frota, idem de 44\$555 e 450\$, idem de 1909, idem, ás delegacias no Paraná e Ceará.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das apellações: Crime n. 776, appellante, Manoel José Fernandes; appellada, a Saude Pu-

blica;—Civeis, n. 1.393, appellante, o Juizo; appellados, Dr. Antonio Egydio de Barros Campello e sua mulher;—n. 1.410, appellante, o Juizo; appellados, Anacleto Firmo de Moura e sua mulher, terão logar na sessão da 1ª Camara no dia 25 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, em 21 de julho de 1910.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 21 de julho de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva. Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Miranda, Montenegro e Carijó.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 676 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; pacientes, José Gomes Ribas, Marengo Giuseppe e Antonio Garcia. — Julgou-se prejudicado o pedido á vista da informação do Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 679 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; pacientes, João Peres, José Rodrigues, João de Souza Barros, Joaquim Oliveira Pinto, Antonio Ribeiro, Samuel Lopes, José Gomes Ribas, Leandro do Nascimento, Hermogenio Torres e Severiano Campos Rocha. — Julgou-se prejudicado o pedido á vista da informação do Dr. Chefe de policia, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 271 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; supplicantes, Dr. Augusto Guilherme Moschick; supplicado, o Juizo. — Julgou-se procedente a carta affirm de quo o Dr. juiz a quo faça subir o agravo, unanimemente.

Appellação crime

N. 723 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, João Pedro dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Miranda, que dava provimento para condemnar o appellante no minimo da penalidade.

Appellações civeis

N. 95 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; appellante, Manoel Fernandes Barata; appellados, Alfredo Pereira de Moraes e Marcelino da Costa Borges, hoje representado por seus herdeiros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.251 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; appellante, Companhia de Transporte e Carruagens; appellada, D. Rosina Michel. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.285 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, João Antonio Rodrigues Dantas; appellado, Rufino Augusto Pires. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 1.243 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, José Elyzio do Couto; appellados, Antonio Leandro Leite Mallio e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

EDITAES

Juízo Federal da Primeira Vara

De praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, ou interessar possa que, no dia 22 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada, á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno á rua do Mattoso n. 106 antigo, e hoje n. 85, penhorado pela Fazenda Nacional a João Carlos de Oliveira Rosario, cuja descrição é a seguinte: Predio assobradado á rua do Mattoso n. 106, hoje n. 85, tendo na frente tres janellas de peitoril, construção de pedra e cal, com frente de platibanda e portadas de cantaria entrada por um terreno ajardinado ao lado, com portão e gradil de ferro sobre baldrame de cantaria; o predio mede de frente 9^m,41 por 11^m,15 de corpo de casa e mais um puxado medindo 11^m,20 de extensão por 4^m,0 de largo, tendo de fundo uma mo. a agua e um telheiro onde está o tanque para lavagem. O predio é dividido em duas salas, sala e dois quartos, sala, cozinha e dispensa, tudo forrado e assoalhado, e é edificado em terreno que mede de frente 15^m,60 por 40^m,35 de fundos. E avalia-o em 10:000\$000. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o im-movel á praça, com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lançador, voltará o im-movel á praça, com o mesmo intervalo e segundo abatimento de 10 %; e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital aos 11 de julho de 1910. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi — Raul de Souza Martins.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação com o prazo de 90 dias, na forma da lei

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faça saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem ou delle tiverem conhecimento, que, por parte de Manoel Ferreira de Viveiros, inventariante do espolio de sua mãe, D. Miquilina Ferreira, representado por seu bastante procurador, José Baptista Soares, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª

Vara de Orphãos — Manoel Ferreira Viveiros, inventariante do espolio de sua mãe, D. Miquilina Ferreira, que se processa por este juizo, que, achando-se ausente em logar incerto e não sabido o herdeiro descripto no titulo á fls. 4 v., João de tal, que agora o supplicante sabe chamar-se João Damião, por cabeça de sua mulher Emilia Ferreira, por isso vem o supplicante mui respeitosa-mente requerer a V. Ex. se digne ordenar a expedição dos respectivos editaes de citação com o prazo legal, para o referido herdeiro João Damião fallar aos termos do inventario até final, sob pena de revelia, ouvindo-se a respeito o Sr. Dr. curador geral de orphãos. Pede deferimento. Rio, 23 de agosto de 1909. — Por procuração, José Baptista Soares. (Está collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis.) Em cuja petição foi proferido o despacho seguinte: Justifique a ausencia. Rio, 23 de setembro de 1909. — Sá Pereira. E tendo sido preenchidas todas as formalidades legais, foi proferido o despacho seguinte: Vistos, etc. Julgo provada a ausencia do herdeiro João Damião, possem-se editaes com o prazo legal e appensem-se estes aos de inventario. Rio, 16 de outubro de 1909. — Virgilio de Sá Pereira. Em virtude do que, pelo presente, cito e chamo ao interessado mencionado na petição neste transcripta affirmo de que venha á primeira audiencia que se fizer, findo o prazo de 90 dias, para o referido fim de habilitar-se e requerer em Juizo o que for de direito, sob pena de proceder-se á revelia em todos os termos do processo. As audiencias deste juizo tem logar á rua dos Invalidos n. 108, ás terças e sextas-feiras de cada semana, ao meio-dia. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente e mais dois iguaes, os quaes serão publicados na imprensa diaria, e um affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos, que se acham no cartorio do escriptório do 1º officio da 1ª Vara de Orphãos, sito á rua dos Invalidos n. 145, antigo 113. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de fevereiro de 1910. E eu, Domingos Braga, escrivão interino, o subscrevi. — Virgilio de Sá Pereira.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma da lei

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tenham, que a este juizo foi requerido pela Irmandade da Santa Cruz dos Militares e para ser vendido em praça publica deste juizo os immoveis seguintes: um motor n. 3.839, autor Ruston Protector & Comp., 3:500\$; duas transmissões, contendo a primeira tres polias de maior diametro e a segunda acompanhada de quatro polias de diametro intermediario, 1:000\$; um aparelho pulverizador, 500\$; um moinho «Galgas» com seus transmissores, 1:000\$; duas transmissões para movimento da machina, acompanhadas das competentes polias, em numero de 5, 300\$; um torio mecanico para tornear madeira, 150\$; uma pequena machina de furar, 150\$; duas serras circulares com as competentes mesas, 200\$; uma serra portatil, 30\$; uma bigorna, pequena, 15\$; um torno de bancada, 2,5\$. O total da avaliação é de 6:865\$. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual

N. 1.274 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, o Banco do Brazil; appellados, G. Affonso & Comp., liquidantes da massa fallida de Pinheiro Bastos & Comp. — Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Miranda.

N. 1.279 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; appellante, o Banco do Brazil; appellados, D. Elsa Firmina de Castro Pacheco e outro. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

- N. 2.112 — Desembargador Dias Lima.
- N. 2.113 — Desembargador M. Carijó.
- N. 2.115 — Desembargador Miranda.
- N. 2.116 — Desembargador T. Bastos.
- N. 2.117 — Desembargador Miranda.

Carta testemunhavel

- N. 273 — Desembargador E. Galvão.

EM MESA

Aggravo de petição

- Ns. 729 e 2.120.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

- N. 271.

Aggravos de petição

- Ns. 2.090 e 2.101.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

- N. 1.289 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.
- N. 1.289 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellações crime

- N. 746 — Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.
- N. 746 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Appellações civeis

- N. 266 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.
- N. 1.325 — Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.
- Ns. 402 e 4.309 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

PROCESSO COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellação crime

- N. 776.

Appellações civeis

- Ns. 1.393 e 1.410.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellação crime

- N. 723.

Appellação civil

- N. 1.153.

Appellação commercial

- N. 1.295.

porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, no dia 1 de agosto do corrente anno, ao meio dia, após a audiência deste juizo, a rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, os immoveis constantes da avaliação junta aos autos e descripta no presente edital, cujos immoveis serão vendidos a quem maior lance offerecer sobre a avaliação, e quem os quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, afim de ter logar a praça, do que para constar se passou este e mais dons de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1910. Eeu. José Candido de Barros, escrivão, o subsecrevi. — *Germaniano da Franca.*

NOTICIARIO

Laboratorio Nacional de Analyses. — Neste laboratorio se effectuaram no mez de junho ultimo 805 analyses, sendo de:

Azeites 42, aruvas min-raes 17, assucar 1, aguardentes 3, argillas 2, banhas 2, biscotos 5, bebidas amargas 2, bebidas artificiaes 24, bebidas gizeas 3, balas 12, coallhos 5, conservas diversas 136, caramellos 4, cognacs 10, cervejas 3, ché 14, extracto vegetal 1, essencias 6, licores 8, farinhas 29, genobras 4, leites 19, ligas metallicas 3, massas alimenticias 10, manteigas 18, molhos 6, materias corantes 8, mostardas 3, medicamentos 2, productos chimicos 6, rhum 1, residuos de petroleo 1, successos vegetaes 3, sebo 1, tintas 10, tecido 1, vinagres 6, vermouths 9, vinhos communs 348, vinhos espumantes 11 e whiskies 4.

Dos productos acima citados foram julgados nocivos seis materias corantes, tres massas alimenticias, uma essencia, um doce e uma amostra de balas, renetidos pela Inspectoria Geral de Saude Publica.

A renda do referido mez foi de 13:950\$000.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *S. Nicolas*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ilacotomy*, para Ilhéos, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Bogold*, para Liverpool, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Alagoas*, para Viteria e mais porto do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Eastern Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itatia*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas

da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Matala*, para Londres, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 18 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.037	570	1.637
Entraram.....	41	15	59
Sahiram.....	39	19	58
Falleceram.....	2	3	5
Existem.....	1.070	533	1.633

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 972 consultantes, para os quaes se aviaram 1.101 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes e 67 operações.

No dia 19:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.070	563	1.633
Entraram.....	31	26	57
Sahiram.....	20	13	33
Falleceram.....	8	5	13
Existem.....	1.073	571	1.644

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 804 consultantes, para os quaes se aviaram 901 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes e 50 operações.

No dia 20:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.073	571	1.644
Entraram.....	43	23	66
Sahiram.....	31	23	54
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	1.079	570	1.649

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 906 consultantes, para os quaes se aviaram 1.095 receitas.

Fizeram-se 163 operações e tres obturações.

No dia 21:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.061	577	1.638
Entraram.....	33	16	49
Sahiram.....	23	19	42
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	1.064	572	1.636

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 431 consultantes, para os quaes se aviaram 445 receitas.

Obituário—Foram sepultadas, no dia 16 de julho de 1910, 58 pessoas, sendo:

Nacionais.....	51
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	36

Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	30

Indigentes.....	18
-----------------	----

No dia 17, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiras.....	6

Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	10

Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	16

Indigentes.....	5
-----------------	---

No dia 18, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiras.....	11

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	13

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	17

Indigentes.....	5
-----------------	---

No dia 19, 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	33
Estrangeiras.....	12

Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	22

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	15

Indigentes.....	1
-----------------	---

Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 19 de julho de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	763.8	17.0	9.5	63	2.0	W	7	KN. SK. N	
2 a. m.....	763.5	16.7	9.6	67	1.9	W			
3 a. m.....	763.3	16.1	9.2	66	2.1	WNW			
4 a. m.....	763.2	16.0	8.6	63	2.5	W	6	KN. SK	
5 a. m.....	763.4	15.5	9.0	68	2.9	WNW			
6 a. m.....	763.9	15.3	9.1	70	3.0	W			
7 a. m.....	764.4	15.0	8.9	70	4.0	W	3	KN. SK	
8 a. m.....	764.8	15.4	8.9	68	3.3	W			
9 a. m.....	765.2	16.7	9.1	64	3.1	NW	3	CK. KN	
10 a. m.....	765.5	18.3	9.3	69	2.3	NW	3	K	
11 a. m.....	765.4	18.8	9.3	57	0.0	Calma			
1/2 dia.....	765.0	18.6	8.6	54	2.9	SSE	5	K	
1 p. m.....	764.1	18.7	8.4	53	6.7	SSE	5	CK. K	
2 p. m.....	763.7	18.5	8.2	52	7.7	SSE			
3 p. m.....	763.6	18.5	8.2	52	6.7	SSE	1	C.	
4 p. m.....	763.5	18.6	8.6	54	5.0	S	1	SK. S	
5 p. m.....	764.4	18.2	8.5	54	3.8	SSW			
6 p. m.....	764.7	17.6	8.6	57	3.3	SSW			
7 p. m.....	764.9	17.6	8.4	56	3.8	SW	9	CK. K. KN	
8 p. m.....	765.4	17.7	8.7	57	3.2	SSW			
9 p. m.....	765.8	17.9	9.1	59	1.0	SW			
10 p. m.....	766.0	17.8	9.0	59	0.0	Calma	10	CK. KN. N	
11 p. m.....	766.1	17.8	9.0	57	2.2	SSW			
1/2 noite.....	765.9	17.5	8.7	59	1.2	SW			
Médias....	764.56	17.33	8.9	60.8	3.1				

Temperatura: maxima 19°3 às 11 hs. e 30 m. da m.; minima 14°8 às 7 hs. e 30 m. da m. Ozona: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 4. Chuva cahida: 7 hs. da manhã 0.00; 7 hs. da noite 0.00. Total em 24 horas, 0.00. Horas de insolação, 7.73 = 7 hs. e 44 m.

Observatorio Nacional — Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 20 de julho de 1910

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	765.8	16.7	8.8	61	1.7	WSW	7	K. KN. CS	
2 a. m.....	765.3	16.6	9.0	64	2.2	WSW			
3 a. m.....	765.1	15.9	8.5	63	3.2	WSW			
4 a. m.....	765.0	15.9	8.0	53	3.3	WSW	10	K. KN. CS	
5 a. m.....	765.1	15.9	8.0	53	2.6	WNW			Nevoeiro tenue baixo
6 a. m.....	765.4	15.9	9.0	63	2.0	WNW			Nevoeiro tenue baixo
7 a. m.....	765.7	15.8	9.5	71	2.4	NW	7	K. CS. SK	Nevoeiro tenue baixo
8 a. m.....	766.0	16.2	9.5	69	3.2	NNW			Nevoeiro
9 a. m.....	766.4	17.0	9.5	66	3.7	NNW	7	K. CS. SK	Nevoeiro ao S
10 a. m.....	766.5	18.4	9.0	58	4.5	WNW	8	C. CK	
11 a. m.....	766.3	19.2	9.5	57	3.6	NNW			
1/2 dia.....	766.1	20.1	8.4	47	2.8	NNW	8	C. CK. K	
1 p. m.....	765.3	19.6	8.9	51	1.7	ENE	9	C. CK. K	
2 p. m.....	764.6	19.6	9.1	53	1.8	SSE			
3 p. m.....	764.5	19.1	9.6	56	5.2	SSE	3	C. CK. K	
4 p. m.....	764.8	19.2	9.4	56	6.7	SE	4	C. CK. KN	
5 p. m.....	764.4	18.7	9.2	57	4.0	SSE			
6 p. m.....	764.3	18.5	9.6	50	0.0	Calma			
7 p. m.....	764.6	17.8	9.6	63	5.0	SSE	3	CK. SK	
8 p. m.....	765.1	18.0	10.0	65	0.0	Calma			
9 p. m.....	765.2	18.2	10.8	69	0.0	Calma			
10 p. m.....	765.1	17.7	10.4	69	0.0	Calma	10	CK. KN	
11 p. m.....	765.4	17.8	10.7	71	0.0	Calma			
1/2 noite.....	765.3	17.0	11.2	78	3.2	W			Choviscos às 11 e 20 m.
Médias.....	765.30	17.70	9.4	61.8	2.8		7		

Temperatura: maxima, 20.2 às 12 hs. e 30 m. da t.; minima, 14.7 às 6 hs. e 15 m. da m. Evaporação em 24 horas, 4.6. Ozona: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 0. Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 0.00. Horas de insolação: 8.52 = 8 hs. 32 m. Das 6 hs. para as 7 hs. da manhã toda a bahia e toda a cidade ficaram immersas em tenue cerração.

Directoria de Meteorologia e Astronomia— Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a.t. m. do Rio)— Rio de Janeiro, 20 de julho de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direção	Força		
	m/m	°	°	m/m	°				
Belém									
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal									
Parahyba									
Recife									
Joazeiro									
Aracaju	767.0	22.2	26.6	21.9	?	SE	6	Quasi nublado	Incerto
S. Salvador	766.0	25.0	27.0	23.3	20.0	S	2	Quasi nublado	Ameaçador, chuviscos
Ondina									
Cacitê	763.9	18.2	27.5	15.7	14.0	ESE	5	Nublado	Incerto
Ilhéos	761.1	22.0	28.5	19.7	18.8	SSW	2	Nublado	Incerto
Cuyabá	769.4	23.5	23.3	19.5	15.1	Calma	0	Limpo	Bom
Montes Claros	?	21.0	29.1	12.3	13.5	SE	4	Quasi nublado	Incerto
Uberaba									
Victoria	770.1	19.0	21.1	15.8	12.3	S	2	Limpo	Bom, nevoeiro
Franca	768.7	17.9	26.1	6.7	6.5	Calma	0	Limpo	Bom
Ribeirão Preto	768.5	11.4	25.4	0.9	7.4	SE	2	Limpo	Bom
Barbacena	770.3	11.8	17.9	7.4	7.8	ESE	4	Meio nublado	
Juiz de Fora	773.9	12.3	22.1	3.3	7.3	SW	2	Nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal	768.6	9.2	21.6	4.0	7.1	SE	4	Limpo	Bom
Rio Claro	770.5	7.0	21.5	1.0	7.3	S	2	Nublado	Bom
S. Paulo dos Agudos	768.5	10.0	22.0	3.0	7.1	SE	3	Limpo	Bom
Piracicaba	769.5	10.0	22.0	0.5	7.5	Calma	0	Nublado	Bom, garôa
Capital (Rio)	771.9	17.0	19.3	14.8	9.5	NNW	2	Quasi nublado	Bom, nevoeiro tenue
Campinas	770.1	12.0	20.2	4.0	5.6	SE	4	Limpo	Bom
Taubaté	772.3	10.6	18.0	3.7	8.1	E	1	Nublado	Bom, nevoeiro
Tatui									
S. Paulo	771.5	8.6	12.5	1.0	7.0	SE	3	Nublado	Incerto
Santos	771.5	15.5	27.0	19.4	10.3	NNW	3	Nublado	Incerto
Faxina	772.0	8.4	20.4	0.5	7.1	Calma	0	Nublado	Bom
Iguape	772.2	10.2	18.6	8.8	7.9	NW	2	Meio nublado	Bom
Guarapuava	770.3	5.5	22.3	1.8	6.5	E	5	Nublado	Má, chuviscos
Curitiba	773.2	5.4	26.1	3.9	6.0	Calma	0	Meio nublado	Bom
Paranaguá	771.8	12.0	18.5	9.0	9.5	SW	1	Meio nublado	Bom, nevoeiro
Blumenau	?	2.4	17.2	1.0	5.1	WNW	1	Quasi nublado	Bom
Brusque	772.7	9.4	20.8	0.0	7.0	WNW	1	Quasi limpo	Bom, garôa
Florianopolis	773.6	8.5	12.5	5.2	6.9	Calma	0	Quasi nublado	Bom, nevoeiro
Posadas									
Corrientes	770.9	10.0	7.0	18.0	5.0	E	2	Limpo	Bom
Itaquy									
Santa Maria	768.8	8.5	10.0	7.0	7.1	E	5	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre	771.3	9.8	15.9	6.9	4.7	ENE	2	Limpo	Incerto, nevoeiro
Cordoba	770.5	1.0	13.0	2.0	4.0	Calma	0	Nublado	
Bagé	772.9	9.0	15.5	5.0	7.4	W	5	Nublado	Incerto
Rio Grande	772.8	6.6	15.1	3.5	7.1	Calma	0	Nublado	Incerto
Mendoza	770.2	0.0	10.0	3.0	3.4	W	1	Limpo	
Rosario	771.0	3.0	11.6	3.0	3.8	E	2	Nublado	
Montevideo	772.3	6.5	7.0	1.4	5.6	NE	2	Quasi nublado	Incerto, nevoeiro
Buenos-Aires	772.6	2.0	11.0	3.0	3.9	Calma	0	Nublado	

OCCURRENCIAS

Em Guarapuava amanheceu chuviscando e continúa a chuviscar.

Em Curitiba caiu geada, depois nevoeiro.

Geada em Brusque e em S. Carlos do Pinhal.

Densa cerração no Rio Grande desde madrugada.

Pela manhã neblina em Cacitê.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Curitiba com 3°,9 e em Guarapuava com 1°,8.

As observações com este signal. + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07.^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estudo do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	764.7	28.4	30.3	21.6	19.9	SE	5	Meio nublado	Sombrio
Parahyba.....									
Recife.....	762.0	26.0	26.7	22.8	18.2	SSE	5	Quasi limpo	Bom
Joazeiro.....									
Aracajú.....	766.3	23.5	26.9	22.9	18.2	SE	6	Nublado	Incerto, nevoeiro
S. Salvador.....	766.8	23.4	26.6	22.0	16.7	S	6	Nublado	Incerto
Ondina.....	766.4	22.5	28.1	22.0	16.2	S	6	Nublado	Incerto
Caetité.....	765.7	13.1	25.2	16.2	11.1	ESE	4	Limpo	Claro
Ilhéos.....	768.0	24.1	23.0	19.9	20.4	SSW	2	Limpo	Bom
Cuyabá.....	768.0	24.0	31.9	22.3	14.9	Calma	0	Meio nublado	Bom
Montes Claros.....	764.2	16.8	29.0	10.3	8.9	E	6	Quasi limpo	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....	768.9	18.3	21.7	15.3	13.2	S	2	Meio nublado	Bom
Franca.....	767.8	14.4	27.3	10.7	8.1	NE	3	Limpo	Bom
Ribeirão Preto.....	766.9	14.7	26.5	4.9	8.0	SE	2	Nublado	Incerto
Barbacena.....	769.0	11.8	19.2	6.8	7.1	ESE	4	Limpo	Bom
Juiz de Fora.....	771.9	7.4	19.7	4.5	6.4	N	1	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	769.5	10.8	11.0	5.0	8.7	SE	2	Nublado	Mão, chuva
Rio Claro.....	768.6	10.3	19.2	3.5	9.9	S	1	Quasi nublado	Incerto
S. Paulo dos Agudos.....	770.5	11.6	17.4	5.0	9.4	Calma	0	Nublado	Mão, chuva
Piracicaba.....	769.3	10.8	20.0	3.5	9.4	Calma	0	Nublado	Mão, chuva
Capital (Rio).....	769.5	16.5	20.2	14.7	11.4	NNW	2	Nublado	Bom
Campinas.....	770.5	10.5	18.5	6.0	9.2	Calma	0	Nublado	Mão, chuva
Taubaté.....	768.9	11.4	17.3	8.4	9.2	E	1	Nublado	Incerto
Tatubá.....	770.2	10.4	17.5	8.8	9.2	SE	1	Nublado	Mão, chuva
S. Paulo.....	769.7	9.0	15.2	6.9	8.1	ESE	2	Nublado	Mão, chuva
Santos.....	768.9	15.4	18.3	14.7	11.6	WSW	1	Nublado	Incerto
Faxina.....	771.8	10.2	12.0	3.4	9.0	Calma	0	Nublado	Mão, chuviscos
Iguape.....	768.8	14.0	18.0	14.2	11.1	NW	2	Nublado	Sombrio
Guarapuava.....	767.8	7.2	10.3	4.6	7.5	E	4	Nublado	Incerto
Curityba.....	770.1	9.1	12.7	0.6	7.6	ESE	1	Nublado	Incerto
Paranaguá.....	769.3	14.2	18.4	14.5	10.4	Calma	0	Nublado	Incerto
Blumenau.....	769.0	12.2	16.1	4.1	9.1	WNW	1	Nublado	Bom
Brusque.....	?	12.4	18.0	10.7	10.0	NNW	1	Nublado	Incerto
Florianopolis.....	770.6	14.3	13.8	6.8	11.0	NE	3	Nublado	Incerto, garoa
Posadas.....									
Corrientes.....	767.7	12.0	?	9.0	8.0	E	2	Quasi limpo	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	767.1	10.0	11.5	9.0	8.0	E	5	Nublado	Incerto, nevoeiro baixo
Porto Alegre.....	763.3	12.4	17.2	10.2	7.8	WNW	2	Limpo	Bom
Cordoba.....	769.5	2.5	16.0	2.0	4.1	Calma	0	Meio nublado	
Bagé.....	769.6	12.5	12.5	8.0	8.3	W	4	Quasi limpo	Incerto
Rio Grande.....	770.0	12.0	16.8	5.5	8.9	ENE	2	Meio nublado	Bom
Mendoza.....	766.4	1.0	14.0	2.5	3.4	S	2	Meio nublado	
Rosario.....	769.3	0.0	12.0	3.0	4.6	E	2	Quasi limpo	
Montevideo.....	768.9	9.7	10.7	3.4	7.3	NE	3	Meio nublado	Incerto
Buenos Aires.....	771.4	7.0	11.0	2.0	6.4	NE	2	Quasi limpo	

OCCURRENCIAS

Em Campinas cahram 10 ^m/_m de chuva.

Em S. Paulo chove, com intervallos, desde a noite de hontem.

Em Guarapuava choveu 3 ^m/_m no correr do dia de hontem.

Em Florianopolis garou e houve nevoeiro na manhã de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Curityba com 0°.6 e em Faxina e Montevideo com 3°.4.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 18

Certifico que a marca «Cuticel», para productos pharmaceuticos, pertencente a Francisco H. Lebre, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 18, foi depositada nesta Junta em 4 do corrente, com o *Diário Official* do Pará em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 do julho de 1910. — *Honorio de Campos*, official-maior. (Estavam coladas duas estampilhas no valor de \$100, devidamente inutilizadas, e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial).

N. 6.743

F. de Azevedo, domiciliado á rua S. Leopoldo n. 169, apresenta a marca supra para distinguir um preparado para a destruição de percevejo, consistente em um rotulo guarnecido de filetes, len-lo-se o nome característico «Mortysol», acompanhado de diversos dizeres. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos vidros e vasilhames que contiverem o referido liquido. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1910. — *F. de Azevedo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 3 horas de 22 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrala sob n. 6.743, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 6.734

Lopes, Sá & C^{os}, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 36, com commercio e deposito de fums, charutos, fabrica de cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar á Meritissima Junta a marca acima collada, adoptada pelas supplicantes para distinguir os cigarros: — A B C — do seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: — Um rotulo no formato de carteira ou bolsa, tendo no primeiro plano, em typos grandes, as tres letras maiusculas: — A B C — e em cada uma dellas vêem-se tres minims trepadas e entadas sobre as mesmas, nos seus brinco; infantis. Na parte interior, lê-se: *Manufatura especial de Lopes Sá & C^{os}*. — Rio de Janeiro, e lateralmente a indicação da fabrica e deposito central. Na parte menor da carteira, no logar da sua abertura, vêem-se entre traços: «art nouveau» — quatro crianças folga lamente brincando, sahindo da bocca de cada uma, um tenue fio que se eleva suspendendo cada um as letras minuscultas «a-b-c» formadas pelo enroscamento dos mesmos fios. No fecho da carteira, em uma tabella, lê-se a firma «Lopes Sá & C^{os}» e dentro de um circulo a cabeça de um suino, com uma folha de trevo na bocca e curviliniamanto os dizeres «Jo suis la mascotte». A referida marca será usada em papel e tintas de variegadas cores e do formato de carteira ou bolsa servirá para acondicionar um determinado numero de cigarros, denominados «A-B-C» da sua manufatura e commercio, afim de bem distinguilas e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Uma estampilha de 300 réis era inutilizada pelo seguinte: Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1910. — *Lopes, Sá & C^{os}*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 2 de julho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.754, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.774

E. Lemos, estabelecido á rua do Hospicio n. 35, apresenta a marca supra, consistente da figura de um homem despejando agua sobre a cabeça de uma mulher.

Essas figuras acham-se numa praia, teem pés de sereia e são acompanhadas inferiormente do nome característico «Thalassol», seguindo-se outros dizeres de reclame, dentro de um rotulo rectangular com a parte superior arredondada e guarnecido de filetes dourados e bordaduras. Esta marca poderá variar de cores e dimensões, será usada nos vidros que contiverem o tonico de sua fabricação. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1910. — *E. Lemos*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas de 12 de julho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.774, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 21 de julho de 1910 :

Em ouro....	197.964.723	
Em papel....	233.919.372	331.914.100

Renda arrecadada de 1 a 21 de julho de 1910.....	5.570.705.837
Em igual periodo de 1909..	4.830.119.197
Diferença a maior em 1910	740.586.730

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 21 de julho de 1910

Interior.....	21.937.102
Consumo :	
Fumo.....	3.121.000
Bebidas.....	5.071.240
Phosphoros....	21.000.000
Calçado.....	1.575.000
Perfumarias....	502.000
E. pharmaceuticas.....	33.550
Vinagre.....	10.800
Conservas.....	625.000
Chapéus.....	4.229.000
Tecidos.....	19.425.100
Registro.....	310.000
Extraordinaria.....	9.320.240
Deposito.....	145.000
Renda com applicação, especial.....	1.939.753

Renda de 1 a 20 de julho de 1910.....

	1.483.737.183
	1.576.688.788
Em igual periodo de 1909...	1.185.712.532

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, de conformidade com o art. 11 e seguintes do regulamento deste instituto, que baixou com o decreto n. 6.621, de 29 de agosto de 1907, fica aberta nesta secretaria, pelo prazo de dois mezes, a contar desta data, a inscripção para o provimento da cadeira de trompa, clarim, cornetim, trombone, saxhorn baixo (tuba) e congneres, vaga pelo fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, folha corrida ou documento equivalente, devidamente legalizado, si não tiverem residencia no Brazil ou forem estrangeiros, e poderão exhibir quaisquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Só poderão concorrer ás vagas os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez, devendo os que se quizerem inscrever vir assignar os seus nomes no livro competente.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 10 de junho de 1910. — O secretario *Arthur Talentino da Costa*.

Hospicio Nacional do Alienados

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, a ha-se avert na secretaria deste estabelecimento das 10 1/2 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde, da presente data até o dia 17 de agosto vindouro, a inscripção para o concurso a dois logares no internato da clinica do referido manicomio.

Para serem inscriptos, os candidatos deverão requerer ao respectivo director, apresentando comprovações de:

- a) ser alumno da Faculdade de Medicina, approvado pelo menos no 3º anno medio;
- b) não soffrir mística contagiosa;
- c) ter conducta regular.

As provas do concurso, scripta, oral e pratica, versarão sobre anatomia e physiologia do systema nervoso e pathologia nervosa ou mental.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, em 19 de julho de 1910. — *João Mello Mattos*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Officina de alfaiates

Previne-se ás Sras. costureiras, que no dia 30 do corrente das 11 ás 3 horas da tarde, serão distribuidas costuras ás matriculadas de ns. 300 a 400.

Assistencia do Material, em 21 de julho de 1910. — *Domingos Martins de Oliveira Paranhos*, major assistente interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela Commissão de Fiscalização de generos alimenticios, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os

interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei.

Na confeitaria de Felix da Costa & Irmão, à travessa de S. Francisco n. 32:

Amostra de essencia de morango.—A analyse revelou ser a referida amostra de uma essencia artificial, que continha etheres da serie graxa, o que é nocivo á saude.

Amostra de essencia de abricot.—A analyse revelou ser a referida amostra de uma essencia artificial, que continha etheres da serie graxa, o que é nocivo á saude.

Amostra de materia corante encarnada.—A analyse revelou na referida amostra a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de julho de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Na confeitaria de Felix da Costa & Irmão, à travessa de São Francisco n. 52:

Amostra de essencia de amendoas amargas.—A analyse não revelou na referida amostra a existencia de substancias nocivas.

Amostra de materia corante verde.—A analyse não revelou na referida amostra a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de julho de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que a secção de Engenharia Sanitaria passou a funcionar á avenida Gomes Freire n. 17.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de julho de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Santa Izabel n. 291, e dependencias, dia 22 do corrente, á 1 1/2 da tarde:

Boulevard 28 de Setembro n. 262, dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Barão de Amazonas n. 18 (antigo) dia 25 do corrente, á 1 1/2;

Rua do Barão de Amazonas n. 132, dia 25 do corrente, á 1.35 da tarde;

Rua do Barão de Amazonas n. 138, dia 25 do corrente, á 1.40 da tarde;

Rua do Barão de Amazonas n. 63, dia 25 do corrente, á 1 3/4 da tarde;

Rua Salgado Zenha sem numero (entre os ns. 37 e 43) dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Visconde de Itamaraty n. 80, dia 27 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Itamaraty n. 99, dia 27 do corrente, á 1.40 da tarde;

Rua Visconde de Itamaraty n. 105, dia 27 do corrente, á 1 3/4 da tarde;

Rua Lopes de Souza n. 51, dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de julho de 1910.—P. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

NONA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 9º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com os arts. 91 do regulamento sanitario e 5º do regulamento processual da justica sanitaria, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, da casa de commodos sita á rua Magalhães Couto n. 1, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a executar a demolição da referida casa, de accordo com a intimação n. 16.024, reviduação do laudo de vistoria n. 4.056, de 8 de maio de 1909, que abaixo transcrevo: De accordo com o § 1º do art. 5º do regulamento processual da justica sanitaria do Districto Federal, procedemos a 23 de abril de 1903, ás 11 horas e 40 minutos da manhã, com a presença do Dr. Alvaro Graça, delegado de saude do 9º districto, e sem assistencia do proprietario ou seu representante, a vistoria sanitaria no predio n. 1 da rua Magalhães Couto. A construção vistoriada, servindo como habitação collectiva, tem o pé direito de 2^m.55 no primeiro pavimento e 2^m.85 no superior. Propomos demolição. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1909. — Alvaro Graça, delegado de saude. — Theodorico Costa, engenheiro sanitario. — Mario Piresgibe, inspector sanitario. E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será afixado na casa acima referida e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 9º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1910. — Visto, Alvaro Graça, delegado de saude. — O inspector sanitario, Armindo de Lima.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Julius G. Lay para consul geral dos Estados Unidos da America nesta Capital, em substituição do Sr. George E. Anderson.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910. — O director geral, Frederico Affonso de Carvalho.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 11 DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, Á ESTRADA GERAL DO MESMO NOME, COM SE S METROS DE FRENTE

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo Francisco Rodrigues da Silva requerido por aforamento o terreno acima alludido, se acha aberta, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital,

concurrência para o aforamento do dito terreno, sob as condições abaixo declaradas:

As propostas deverão ser devidamente selladas, escriptas sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas, bem assim, apresentadas dentro de cartas lacradas;

Tas propostas serão abertas ás 2 horas da tarde do dia 20 de agosto proximo futuro, nesta Directoria do Patrimonio Nacional;

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$000, para garantia da assignatura do termo de aforamento;

O proponente preferido perderá essa quantia em favor dos cofres do Thesouro, caso não assigne o mencionado termo dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do despacho no *Diario Official*;

A lavratura do termo em questão, porém, depende de prova de pagamento á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz da joia de 13\$632, da medição da área na importancia de 13\$200, como também do fóro do primeiro anno, na de 1\$200.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do aforamento de que se trata.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 21 de julho de 1910.—O sub-director, Christino do Valle.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela Junta Administrativa, em sessão de 9 do corrente mez, que fica prorogado até 30 de setembro do corrente anno o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional dos valores de 5\$ das oitava, nona e decima estampas, de 10\$ das oitava e nona estampas, de 200\$ da decima estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (de que tratam os editaes de 1 de março, 20 de abril e 25 de novembro ultimos), começando, dahi em diante, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes, 4% nos outros tres mezes, 6% nos tres mezes seguintes, 8% nos outros tres mezes, 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes dahi em diante).

Outrosim, faço publico que as notas de 1\$ da sexta estampa, de 2\$ da sexta, setima e oitava estampas e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$ fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moeda de prata sem limite do prazo.

Caixa de Amortização, 12 de maio de 1910. — O inspector, M. C. de Ledeo.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 25 (*)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo e ás dos armazens abaixo indicados, nos dias 12, 13 e 16 de julho, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

CFL: Um amarrado n. 1.213, de 1 caixa e 1 sacco, pesando bruto 41 kilos, contendo

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Productos chimicos, *ad valorem*, vindo do Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 30 de julho de 1907, consignado á Companhia Fiat Lux.

Lote n. 2

PCC: Uma caixa n. 23, pesando bruto 151 kilos, contendo tecido de algodão branco lavado pesando mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 104 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 30 de julho de 1907, consignada a Fonseca Costa & Comp.

Lote n. 3

Sem marca: 2 fardos sem numero, pesando bruto 90 kilos, contendo papel para embrulho a granel, pesando bruto 90 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 2 de agosto de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 4

VVC—LGWF: 1 caixa n. 1.104, pesando bruto 212 kilos, contendo: seringas de borracha pesando bruto 113 kilos; 150 duzias de bicos de mamadeira; obras não classificadas de osso, pesando 12 kilos; 20 duzias de suspensorios de algodão para osseto; pinceis finos com cabos de pennas para desenho, pesando bruto 800 grammas; 29 thermometros divididos; pontos fa'sos, pesando 1 kilo e 600 grammas; pinceis para garganta, pesando bruto 1 1/2 kilo; tubo de borracha, pesando bruto 6 kilos; seringas do Pravat (34); 4 duzias de agulhas para seringas de Pravat; ferramentas manuaes, pesando bruto 7 kilos e 800 grammas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 3 de agosto de 1907, consignada a V. Werneck & Comp.

Lote n. 5

VVC—LGWF: 1 caixa n. 1.105, contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 1 kilo e 300 grammas; peças não classificadas de louça n. 3, pesando liquido 900 grammas; farinha alimenticia pesando bruto 5 kilos e 400 grammas e tinturas medicinaes pesando liquido 3 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 3 de agosto de 1907 e consignada a V. Werneck & Comp.

Lote n. 6

BFC: 3 caixas ns. 18 a 20, pesando bruto 41 kilos, contendo lapis do pau para escrever, pesando bruto 12 kilos; ferramentas manuaes pesando bruto 9 kilos e obras não classificadas de cobre simples pesando bruto 9 kilos; vindas de Nova York no vapor inglez *Zamora*, descarregadas em 28 de agosto de 1907 e consignadas a Barbosa Fonseca & Comp.

Lote n. 7

II. Smyth: 1 caixa sem numero, pesando bruto 47 kilos, contendo instrumentos physicos não classificados, vinda de Nova York, no vapor inglez *Zamora*, descarregada em 28 de agosto de 1907 e consignada a M. Buarque & Comp.

Lote n. 8

JG: 4 caixas de 1/4, pesando bruto 163 kilos, contendo obras não classificadas de cobre nickelado, pesando bruto 28 kilos; obras não classificadas de ferro fundido, pintado, pesando bruto 72 kilos; obras não classificadas de ferro fundido, nickelado, pesando bruto cinco kilos; vindas de Nova York no vapor inglez *Zamora*, descarregadas em 28 de agosto de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 9

JRDAF: 1 caixa n. 6, contendo perfumarias e sabonetes, pesando bruto 27 kilos,

vinda de Nova York no vapor inglez *Zamora*, descarregada em 20 de agosto de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 10

J. M. Alverina: 1 caixa n. 129, pesando bruto nove kilos, contendo diversas amostras, vinda de Nova York no vapor inglez *Zamora*, descarregada em 20 de agosto de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 11

Octavio Valobra: 4 amarrados ns. 1, 3, 5 e 6 de quatro caixas, contendo pertences para ventiladores electricos, *ad valorem*, vindos de Nova York no vapor inglez *Zamora*, descarregados em 20 de agosto de 1907 e consignados á ordem.

Lote n. 12

Herm. Stoitz & Comp.: Uma caixa pesando bruto 24 kilogrammos, contendo catalogos pesando bruto 10 kilogrammos, vinda de Nova York no vapor inglez *Zamora*, descarregada em 29 de agosto de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 13

PC: Duas caixas n. 12/13, pesando bruto 6 kilogrammos, contendo cartazes annuncios pesando bruto 1 kilogrammo, vindas de Nova York no vapor inglez *Zamora*, descarregadas em 29 de agosto de 1907, consignadas a Pinto & Comp.

Lote n. 14

JMM: Uma caixa n. 18.033, pesando bruto 42 kilogrammos, contendo: caixas de papelão vazias, proprias para perfumarias e semelhantes, pesando bruto 7 kilogrammos e gravatas de seda, pesando bruto sem as caixas de papelão, 6 1/2 kilogrammos, vinda de Bordeaux, no vapor *Mugellan*, descarregada em 10 de setembro de 1907, consignada a Janowitz Veit & Comp.

Lote n. 15

PJC: Onze caixas ns. 200/10, pesando bruto 350 kilogrammos, contendo: saponaceo pesando bruto 290 kilogrammos, vindas de Nova York no vapor inglez *Grecian Prince*, descarregadas em 23 de novembro de 1907, consignadas a Paul J. Christoph.

Lote n. 16

HV: 3 caixas ns. 6, 9 e 12, pesando bruto 775 kilos, contendo papel tinto para encadernação e outros usos, pesando bruto 684 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Assuncion*, descarregadas em 25 de novembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 17

ATL: 1 caixa n. 2.437, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 300 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregada em 25 de novembro de 1907.

Lote n. 18

Joseph Bauer: 1 caixa n. 72, pesando bruto 30 kilos, contendo 10 balanças de cima de mesa, medindo até 0,40 de comprimento, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregada em 2 de dezembro de 1907 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 19

LB: 1 caixa n. 65, pesando bruto 67 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto seis kilos e almoto-las de cobre simples, pesando bruto sete kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregada em 3 de dezembro de 1907 e consignada a M. Buarque—Lloyd Brasileiro.

Lote n. 20

Quadrilongo—MAF—Contra marca C 556: 2 caixas ns. 2.810/11 contendo casemira de lã, pesando mais de 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido real 290 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregadas em 3 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 21

MFB—Contra marca GSA: 1 caixa n. 3.540, contendo obras não classificadas de estanho, simples (castões para chapéus), pesando bruto 142 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregada em 4 de dezembro de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 22

MC—Contra marca LC: 1 caixa n. 70, pesando bruto 142 kilos, contendo 38 duzias de pares de luvas de algodão e luvas de seda pesando liquido 600 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregada em 4 de dezembro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 23

PD: uma caixa n. 15.822, pesando bruto 81 kilos, contendo casemiras de lã, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 57 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregada em 4 de dezembro de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 24

RO: uma caixa n. 3.994, contendo cassas de lã, pesando liquido real 135 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregada em 7 de dezembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 25

AMC—Contra marca AC: uma caixa n. 437, pesando bruto 250 kilos, contendo 59 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, até 20 centimetros; 60 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros; 160 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, até 20 centimetros; 112 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros, vindas de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregada em 2 de dezembro de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 26

FCC: cincoenta e tres fardos ns. 1.900/52, contendo papel asetinado para impressão, pesando bruto 11.700 kilos, vindos de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregados em 7 de dezembro de 1907, consignados á ordem.

Lote n. 27

PC: dezenove fardos ns. 1.601/19, pesando bruto 3.971 kilos, contendo papelão em folhas não especificado, pesando bruto 3.700 kilos, vindos de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregados em 13 de dezembro de 1907, consignados á ordem.

Lote n. 28

TNF: uma caixa n. 9.929, pesando bruto 123 kilos, contendo elastico de tecido de algodão e borracha em peças, pesando bruto 100 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rhaethia*, descarregada em 3 de janeiro de 1908, consignada á ordem.

Lote n. 29

Triangulo 16—Contra-marca AA-F: uma caixa n. 3.610, pesando bruto 163 kilos, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 80 kilos; enveloppes pesando

Bruto 36 kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rhaethia*, descarregada em 3 de janeiro de 1908, consignada á ordem.

Lote n. 30

NG: uma caixa n. 190, vazia e usada, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Tucuman*, descarregada em 24 de janeiro de 1908 e consignada a N. Guimarães.

Lote n. 31

GC—Contra marca R: duas caixas, sem numero, pesando bruto 134 kilos, contendo caixas de madeira proprias para talheres, pesando bruto 96 kilos, vindas de Barcelona no vapor hespanhol *Jose Gallart*, descarregadas em 8 de fevereiro de 1908 e consignadas a Galau & Comp.

Lote n. 32

JM: duas caixas ns. 30/31, contendo oito mesas de madeira ordinaria com dourados, para meio de sala, dois moveis não especificados de madeira ordinaria, com dourados, *ad valorem*, vindas do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1908 e consignadas a Julio de Moraes.

Lote n. 33

MFT: uma caixa n. 3.829, pesando bruto 195 kilos, contendo tecidos de algodão tinto lavado, pesando mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido real 97 kilos; tecido com a trama de seda, com visiveis fios de algodão, e a urdidura de algodão, pesando liquido real 20 kilos; cortinas de tecido de algodão branco, não classificadas, bordadas, pesando liquido 21 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Concordia*, descarregada em 14 de fevereiro de 1908, consignada a L. F. Julien.

Lote n. 34

VJB: uma caixa n. 1, pesando bruto 266 kilos, contendo: obras não classificadas, de marmore, pesando bruto 200 kilos; vinda de Bremen no vapor alemão *Aachen*, descarregada em 29 de fevereiro de 1908, consignada a Hugo Heydtmann.

Lote n. 35

Quadrante—M^oR—S0: uma caixa n. 8.392, pesando bruto 49 kilos, contendo: armações de ferro com castões ordinarios, para chapéus de sol, pesando bruto 4 kilos; capas de algodão enfeitadas para chapéus de sol, pesando liquido 10 kilos; capas de seda enfeitadas para chapéus de sol, pesando liquido 2 kilos; tiras de morim bordadas, pesando bruto, sem as caixas de papelão, 8 1/2 kilos, vinda de Bremen no vapor alemão *Münz*, descarregada em 11 de março de 1903, consignação ignorada.

Lote n. 36

SM—Contra marca PH: tres caixas ns. 462/4, pesando bruto 385 kilos, contendo algodão hydrophilo pesando bruto 20 kilos, vindas de Bremen no vapor alemão *Münz*, descarregadas em 11 de março de 1908, consignadas á ordem.

Lote n. 37

Triangulo N: uma caixa n. 1.935, pesando bruto 49 kilos, contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 33 kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 17 de março de 1908, consignada á ordem.

Lote n. 38

Dous triangulos SK: uma caixa n. 85, pesando bruto 237 kilos, contendo elastico de algodão e borracha em peças, pesando bruto 20 kilos, vinda de Hamburgo no vapor al-

lemão *Belgrano*, descarregada em 24 de março de 1908, consignada á ordem.

Lote n. 39

Triangulo 32: uma caixa n. 454, pesando bruto 153 kilos, contendo obras de lã, ponto de malha, pesando liquido 51 kilos; vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 21 de março de 1908, consignada a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 40

WP: uma caixa n. 10.046, pesando bruto 15 kilos, contendo 21 latas com temperos para sopa, pesando bruto 8 kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 21 de março de 1908, consignada á ordem.

Lote n. 41

FMC—Contra marca KH: quatro caixas ns. 108-200/2, pesando bruto 425 kilos, contendo: obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 270 kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Assuncion*, descarregadas em 28 de março de 1908, consignadas a Ferreira Mondego & Comp.

Lote n. 42

FVH: uma caixa e cinco engradados ns. 2.366/71, com o peso bruto de 1.17 kilos, contendo: obras não classificadas de borracha, pesando bruto 8 kilos; obras não classificadas de porcellana branca, pesando 10 kilos; obras não classificadas de fio de arame de ferro, pesando bruto 102 kilos; garrafas de vidro ordinario branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 617 kilos; vindas de Hamburgo no vapor alemão *Assuncion*, descarregadas em 28 de março de 1908, consignados á ordem.

Lote n. 43

Werneck-Pharmacia: 2 caixas pesando bruto 540 kilos, ns. 3.453/64, contendo frascos de vidro branco, com rolha e bocca esmerilhada, pesando liquido 439 kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Assuncion*, descarregadas em 28 de março de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

Lote n. 44

Triangulo Z: 1 caixa n. 2.158, contendo 39 fôrmas de palha para chapéus (avariadas), vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 7 de abril de 1908 e consignada a J. P. de Souza & Comp.

Lote n. 45

Triangulo BB: 3 caixas ns. 713, 715, pesando bruto 358 kilos, contendo: brinquedos não especificados (bonecas), pesando bruto 179 kilos; obras não classificadas de madeira ordinaria pintada, pesando liquido nove kilos, *ad valorem*; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto onze e meio kilos (11 1/2); botões de madreperola com furos, pesando bruto seis e meio (6 1/2) kilos; pantes de celluloides, pesando bruto 2 kilos; fitas de seda, pesando bruto, sem as caixas de papelão, 11 kilos; véos de filô de algodão bordados a seda, pesando liquido 0^m,900 grammas, *ad valorem*, vindas do Havre no vapor *Corrientes* e descarregadas em 15 de abril de 1908 e consignadas a Braz Brando.

Lote n. 46

Circulo—RIC—Contra marca S n. 1: uma caixa pesando bruto 14 kilos, contendo papel para desenho, pesando bruto 7 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Phidias*, descarregada em 6 de março de 1908 e consignada á «City Improvements Company Limited».

Lote n. 47

Triangulo—F: uma caixa n. 358, pesando bruto 30 kilos, contendo obras não classificadas de aluminim, pesando bruto 1 kilo e 900 grammas; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 3 kilos; obras não classificadas de ferro galvanizado, pesando bruto 15 1/2 kilos; vinda de Hamburgo no vapor alemão *Dacia*, descarregada em 30 de abril de 1908, consignada á ordem.

Lote n. 48

MP: duas caixas ns. 450/51, pesando bruto 2 kilos, contendo productos chimicos, *ad valorem*, colloidio, pesando liquido 3 kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Dacia*, descarregadas em 7 de maio de 1908, consignadas a Carlos Raynsford.

Lote n. 49

PJC: duas caixas ns. 2 e 5, pesando bruto 273 kilos, contendo armações de ferro com cabos e castes ordinarios, pesando bruto 222 kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Dacia*, descarregadas em 5 de maio de 1908, consignadas á ordem.

Lote n. 50

RANJ: uma caixa sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo peças não classificadas de louça n. 3, pesando liquido 20 kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Dacia*, consignada a A. Ribeiro Alves, descarregada em 30 de abril de 1908.

Lote n. 51

SBC: duas caixas ns. 1.364/5, pesando bruto 115 kilos, contendo essencias artificiaes, pesando liquido 30 kilos; materias corantes, pesando liquido 11 kilos; acido tartarico em pó, pesando liquido 29 kilos, e baunilha em favos, pesando bruto 90 grammas, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Dacia*, descarregadas em 3 de abril de 1908, consignadas a Arthur Padovani.

Lote n. 52

DB: cinco caixas ns. 807, 809, 810/12, pesando bruto 750 kilos, contendo espelhos pequenos, com molduras de madeira ordinaria, pesando bruto 620 kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregadas em 16 de maio de 1908, consignadas a Braz Brando & Comp.

Lote n. 53

GS: uma caixa n. 19.973, pesando bruto 41 kilos, contendo caravelhas de madeira fina para violões, pesando bruto 4 1/2 kilos; folhas delgadas de madeira simples, pesando liquido 24 kilos; vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregada em 16 de maio de 1908, consignada a A.olpho Wolchen.

Lote n. 54

BM—Contra-marca GM: quatro caixas ns. 1.915/18, pesando bruto 721 kilos, contendo bandejas de ferro pintado, pesando bruto 637 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregadas em 19 de maio de 1908, consignadas a Barrat Misara.

Lote n. 55

EM&I: uma caixa n. 6.070, pesando bruto 33 kilos, contendo caixas de papelão, vastas, para joias, pesando bruto 17 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregada em 18 de maio de 1908, consignada á ordem.

Lote n. 56

RR: uma caixa n. 708, pesando bruto 21 kilos, contendo transparentes de madeira, para janellas, pesando liquido tres kilos; amostras e tecidos *ad valorem*; tecido d'

seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido cinco kilos e 400 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Frio*, descarregada em 23 de maio de 1908, consignada a Ricardo Riechers.

Lote n. 57

FCC: quarenta e sete fardos ns. 7.857 a 7913, pesando bruto 11.469 kilos, contendo papel assetinado para impressão, pesando bruto 10.764 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Dacia*, descarregados em 13 de abril de 1908, consignados a ordem.

Lote n. 58

MRC: uma caixa n. 1, pesando bruto 38 kilos, contendo cinquenta despertadores pequenos de metal ordinario, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 27 de maio de 1908, consignada a F. Jorge de Oliveira & Comp.

Lote n. 59

SG: duas caixas ns. 10/11, pesando bruto 81 kilos, contendo obras não classificadas de papelão, pesando bruto nove kilos *ad valorem*; estampas annuncios, pesando bruto 30 kilos e papel mata-borrão, pesando bruto 15 kilos; vindas de Nova-York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 30 de maio de 1908, consignadas a Silva & Granado.

Lote n. 60

EP: seis caixas ns. 22/7 a 22/12, pesando bruto 4.232 kilos, contendo saccos de papel com letreiro, pesando bruto 1.050 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tifuka*, descarregadas em 6 de junho de 1908, consignadas a ordem.

Lote n. 61

JJA: uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kil s, contendo roupas com pequeno uso, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 17 de junho de 1908, consignada a Manoel José Machado.

Lote n. 62

Verneck — Contra-marca — Fabrica: dez caixas ns. 856/65, pesando bruto 827 kilos, contendo carbonato de magnesia, pesando liquido 500 kilos; idem: cinco caixas ns. 40.455/59, pesando bruto 659 kilos, contendo agua oxigenada; idem: uma caixa n. 850, pesando bruto 91 kilos, contendo 100 vidros de saes de agua naturaes, pesando liquido 10 kilos; 40 vidros com peptona, pesando liquido 10 kilos; lava de borracha para uso domestico, pesando bruto 1/2 kilo e 110 vidros de papaina, pesando liquido sete kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 16 de julho de 1903, consignadas a Hugo Heydtmann.

Lote n. 63

MT—Contra-marca ATC: uma caixa n. 1, pesando bruto 362 kilos, contendo uma caldeira de ferro estanhado, forrada de cobre, pesando 274 kilos, vinda de Glasgow no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 30 de junho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 64

SIS: uma caixa n. 30.617, pesando bruto 71 kilos, contendo chapas de ferro para fogões, pesando liquido 36 kilos, vinda de Genova no vapor hespanhol *Valbanera*, descarregada em 30 de junho de 1908, consignada a J. M. Camanho.

Lote n. 65

AG: uma caixa n. 3.607, pesando bruto 16 kilos, contendo tecido de seda e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 12 e meio kilos, vinda de Genova no vapor hespanhol

Valbanera, descarregada em 1 de julho de 1908, consignada a ordem.

Lote n. 66

CRC: duas caixas ns. 493 e 494, pesando bruto 325 kilos, contendo 546 duzias de collarinhos de algodão; 68 duzias de punhos de algodão; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 10 de julho de 1908, consignadas a Carneiro Rocha & Comp.

Lote n. 67

CR: 1 pacote n. 418, pesando bruto 2 kilos, contendo amostras, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 11 de julho de 1903, consignado a Carlos Rayasford.

Lote n. 68

Cruzeta JCAI: 15 caixas ns. 4.843/54 e 4.481/7, pesando bruto 855 kilos, contendo frascos de vidro azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 236 kilos; obras impressas de uma so cor, pesando bruto 6 kilos e 700 grammas: saccos de papel com letreiro, pesando bruto 6 1/2 kilos; obras não classificadas, de estanho simples, pesando bruto 18 kilos; cartazes annuncios, pesando bruto 13 kilos; perfumarias em latas, pesando bruto 234 kilos; vindas de Hamburgo nos vapores allemães *Cap Verde* e *Cap Roca*, descarregadas em 11 e 21 de julho de 1908, consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Lote n. 69

RC: 1 caixa n. 751, pesando bruto 119 kilos, contendo esmalto para ourives, pesando liquido 100 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 11 de julho de 1908, consignada a ordem.

Lote n. 70

VP: uma caixa n. 9.592, pesando bruto 27 kilos, contendo diversas amostras, *at valorem*, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 21 de março de 1908, consignada a ordem.

Lote n. 71

Triangulo Z: uma caixa n. 8.632, pesando bruto 95 kilos, contendo fustão de algodão, pesando mais de 103 grammas por metro quadrado, pesando liquido 72 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 11 de julho de 1908, consignada a ordem.

Lote n. 72

DM: uma caixa n. 1.947, pesando bruto 65 kilos, contendo catalogos pesando bruto 43 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 21 de julho de 1908, consignada a Herm Soltz & Comp.

Lote n. 73

RO: uma caixa n. 8.611, pesando bruto 153 kilos, contendo 150 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 17 de julho de 1909, consignada a Raphael de Oliveira.

Lote n. 74

AMF: uma caixa n. 2.231, pesando bruto 29 kilos, contendo um par de sapatos de couro de mais de 22 centimetros (1); perfumarias sabonetes, pesando bruto 4 kilos, e diversos jogos de madeira e papelão, pesando bruto 10 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Aron*, descarregada em 31 de julho de 1908, consignada a Antonio Martins Lage.

Lote n. 75

Triangulo C: vinte e um encapados ns. 1/21, contendo chá da India, pesando bruto 737 kilos e liquido legal 570 kilos, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregados em 12 de agosto de 1908 e consignados a Teixeira de Castro & Comp.

Lote n. 76

Triangulo CFC: 5 encapados ns. 3.278 a 3.282, pesando bruto 433 kilos, contendo gomma laca, pesando liquido 368 kilos, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregados em 12 de agosto de 1908 e consignados a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 77

Triangulo 39: 1 caixa n. 41, pesando bruto 166 kilos, contendo tecido de algodão branco lavado, pesando mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido real 149 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 13 de agosto de 1908, consignada a ordem.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptor da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo desto um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1910. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 23

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta do Armazem do Consumo e ás dos armazens abaixo indicados, nos dias 25, 27 e 29 de julho de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

FCC: Tres caixas ns. 3, 4 e 5, contendo cento e vinte peças de tecidos de algodão estampados, da base de 10x10, de mais de quarenta até setenta e cinco grammas por metro quadrado, pesando o seiscientos e quatro (604) kilos, vindas de Fiume, no vapor austriaco *Moravia*, descarregadas em 12 de julho de 1907, consignadas a Fonseca Costa & Comp.

Lote n. 2

EPPP: Quinze caixas, sem numeros, contendo cento e dez (110) garrafas com licor, pesando cento e sessenta e tres kilos e setecentas grammas (163,700kg.), vindas de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, descarregadas em 20 de julho do 1907, consignadas a Felipe de Souza Belfort.

Lote n. 3

L entrelaçado em S com contramarca C: Duas caixas ns. 2.404/5, contendo quarenta e sete (47) garrafas de vinho medicinal, pesando vinte e cinco kilos e oitocentas grammas (25,800kg.), vindas de Fiume no vapor austriaco *Moravia*, descarregadas em 12 de julho de 1907, consignadas a ordem.

Lote n. 4

MB: Uma caixa, sem numero, contendo dez (10) garrafas de vinho não especificado, de mais de 14° de força alcoolica, pesando treze kilos e setecentas grammas (13,700kg.) vinda de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, descarregada em 28 de agosto de 1907, consignaçoão ignorada.

Lote n. 5

GL: Uma caixa n. 9.221, contendo catalogos, pesando cinco kilos e oitocentas grammas (5,800kg.), uma caixa de madeira ordinaria, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, descarregadas em 9 de setembro de 1907, consignadas a Johann Ba-gueya.

Lote n. 6

S—Dous triangulos: Tres barricas sem numeros, contendo cimento em pó, pesando quatrocentos e vinte (420) kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Vigilante*, descarregadas em 6 de setembro de 1907, consignadas a Herm Stoltz & Comp.

Lote n. 7

A: Dez caixas ns. 4.975/5.004 contendo obras de ferro fundido esmaltado, pesando quinhentos e setenta (570) kilos; obras de cobre não especificadas, pesando quatorze (14) kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, descarregadas em 19 de julho de 1907, consignadas á ordem.

Lote n. 8

L entrelaçado com um S contramarca C: Uma caixa n. 2.403, contendo vinte (20) garrafas de vinho medicinal, pesando onze (11) kilos, vinda de Fiume no vapor austriaco *Moravia*, descarregada em 12 de julho de 1907, consignada á ordem.

Lote n. 9

PBC: Seis barricas ns. 2.058/2.063, contendo as de ns. 2.058 a 2.062, louça n. 1, pesando liquido mil duzentos e noventa e oito (1.298) kilos e a de n. 2.063, louça n. 3, pesando liquido cento sessenta e cinco (165) kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, descarregadas, as tres primeiras em 21 de agosto de 1907 e as tres ultimas em 19 de julho de 1907, consignadas a Bellingrodt & Meyer.

Lote n. 10

LC: Uma caixa n. 300, contendo azeite doce, pesando bruto trinta e nove (39) kilos, vinda de Buenos Aires no vapor italiano *Attività*, descarregada em 28 de agosto de 1907, consignaçoão ignorada.

Lote n. 11

B3: Uma caixa n. 2.991, contendo espelhos pequenos, pesando cento e oitenta e seis (186) kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, descarregada em 28 de setembro de 1907, consignada a Braz Brando.

Lote n. 12

SBC: Uma caixa n. 2.125, contendo papel para encarnação, de qualquer qualidade, pesando liquido duzentos e cinco (205) kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, descarregada em 28 de setembro de 1907, consignada á ordem.

Lote n. 13

CBRC: Uma caixa n. 2.252, contendo caixinhas de papelão vazias, pesando doze (12) kilos, vinda de Nova-York no vapor norueguês *Hero*, descarregada em 18 de outubro de 1907, consignada a Crashtley & Comp.

Lote n. 14

MACS: Uma caixa n. 595, contendo globos de vidro pintados, pesando liquido vinte e tres

(23) kilos; chaminés para candieiros, de vidro n. 1, pesando liquido dous (2) kilos; obras de cobre, não classificadas, pesando liquido doze (12) kilos; obras de ferro fundido, estampadas, pesando liquido onze (11) kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Rocca*, descarregada em 4 de novembro de 1907, consignada a M. A. Corrêa de Sá.

Lote n. 15

EC: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo cordas de aço para piano (em rolo), pesando liquido duzentos e dezoito (218) kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Rocca*, descarregadas em 4 de novembro de 1907, consignadas á ordem.

Lote n. 16

F3: uma caixa n. 1, contendo doze (12) bancos para pianos, de madeira ordinaria, com assentos de palhinha, vinda de Hamburgo do vapor allemão *Cap Rocca*, descarregada em 4 de novembro de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 17

BFC: sete caixas ns. 28/30 e 1/4, contendo, as de ns. 28 e 29, cabos de machado, de madeira ordinaria, pesando liquido oitenta e nove (89) kilos; a de n. 30, machadinhas, pesando liquido vinte e um (21) kilos e as de ns. 1 a 4, parafusos de qualquer qualidade, pesando liquido duzentos e sessenta e oito (268) kilos, vindas de Nova York no vapor norueguês *Rauma*, descarregadas, a de n. 10 em 5 e as d mais em 12 de dezembro de 1907 e consignadas a Barbosa Fonseca & Comp.

Lote n. 18

Sem marca: uma caixa sem numero, contendo machina para costura, commun, pesando liquido doze (12) kilos, vinda de Nova York no vapor allemão *Guntner*, descarregada em 11 de dezembro de 1907 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 19

MFC: uma caixa sem numero, contendo vinho, nove (9) garrafas, pesando doze kilos e trezentas grammas (12,kg300), vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 23 de dezembro de 1907 e consignada a Maciel Ferreira & Comp.

Lote n. 20

Triangulo BB: Uma caixa n. 3.635, contendo bonecas, pesando liquido trinta e sete (37) kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Begrano*, descarregada em 21 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

Lote n. 21

GC: Uma caixa n. 9.894, contendo peças de tecido de borracha e algodão, pesando setenta (70) kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 27 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

Lote n. 22

Triangulo BRC: Cinco caixas ns. 370/374 contendo tinta em pó, azul ultramar, de qualquer qualidade, pesando liquido sessenta (60) kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregadas, as duas primeiras em 17 e as duas outras em 18 de dezembro de 1907, consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Lote n. 22 A

Triangulo BRC: Cinco caixas ns. 375/379, contendo verde de qualquer qualidade, pesando liquido setenta e cinco (75) kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregadas em 18 de dezembro de 1907, consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Lote n. 23

EPPP: Cinco engradados ns. 1/5, contendo agua mineral, pesando duzentos e oitenta e um (281) kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregados em 17 e 18 de dezembro de 1907, consignados a Felipe de Souza Belfort.

Lote n. 24

ADV: Uma caixa n. 54, contendo quatro (4) garrafas de vinho não especificado, de mais de 14° de força alcoolica, pesando cinco e meio (5 1/2) kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 20 de dezembro de 1907, consignaçoão ignorada.

Lote n. 25

F3M: Uma caixa n. 4, contendo licores communs, pesando nove kilos e oitocentas grammas (9,800), vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 21 de dezembro de 1907 e consignada a J.P. Roth & Comp.

Lote n. 26

PC: Uma caixa sem numero, contendo quatro (4) garrafas de vinho não especificado, de mais de 14° de força alcoolica, pesando cinco (5) kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 23 de dezembro de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 27

Triangulo BRJ: Nove barricas ns. 270/276 e 278/29, contendo zarcão, pesando liquido quat ocentas e trinta (430) kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregadas em 21 e 28 de dezembro de 1907 e consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Lote n. 28

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo brinquedos não especificados, pesando setenta e nove (79) kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 21 de dezembro de 1907, consignaçoão ignorada.

Lote n. 29

FC: Uma caixa n. 1.545, contendo estampas não classificadas, pesando liquido trinta (30) kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 23 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

Lote n. 30

FO: Tres engradados sem numeros, contendo dez (10) bicycletas de duas rodas, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados á ordem.

Lote n. 31

Lozango X — 1.684: Uma caixa n. 20.098, contendo catalogos, pesando liquido dous kilos quatrocentos e cincoenta grammas (2,450), vinda de Nova York no vapor allemão *Sieglint*, descarregada em 21 de dezembro de 1907, consignada a Hime & Comp.

Lote n. 32

PPC: Uma caixa n. 31, contendo trinta (30) duzias de flocos e garfos, com cabo de madeira, vinda de Nova York no vapor inglez *Brantwood*, descarregada em 14 de janeiro de 1907, consignaçoão ignorada.

Lote n. 32

FCC: Uma caixa n. 3.023, contendo tecido tinto de algodão, da base de 10x10, de mais de quarenta grammas por metro quadrado, pesando duzentos e sessenta e dous (262) kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Polynesia*, descarregada em 22 de janeiro de 1908, consignada a Fonseca Costa & Comp.

Lote n. 34

Erlick: Uma caixa sem numero, contendo dez (10) garrafas de rum, pesando doze (12) kilos, vinda do Now-York, no vapor inglez *Byron*, descarregada em 8 de fevereiro de 1908, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 35

SLC: Uma caixa n. 8.979, contendo xarope não medicinal, de qualquer qualidade, pesando quinze (15) kilos, vinda de Trieste na vapor austriaco *Moravia*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, consignada a Eugenio Kopk.

[Lote n. 36]

OL: Uma caixa n. 931, contendo obras impressas, de mais de duas côres, pesando vinte e dois (22) kilos, vinda de Trieste no vapor austriaco *Moravia*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, consignada a Agencia do Lloyd.

Lote n. 37

N: Uma caixa n. 8.936, contendo tecidos de algodão tinto, da base 10x10, de mais de sessenta grammas por metro quadrado, pesando cento e sessenta (160) kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Polynesia*, descarregada em 28 de janeiro de 1908, consignada á ordem.

Lote n. 33

Triangulo—BJ: Uma caixa n. 95, contendo palitos de madeira, pesando setenta e sete (77) kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Ré Humberto*, descarregada em 12 de março de 1908, consignada á ordem.

Lote n. 39

AV com uma setta: Duas barricas ns. 12 e 13, contendo limus não especificadas, pesando quatrocentos e setenta e tres (473) kilos, vindas de Liverpool no vapor *Camões*, descarregadas em 14 de março de 1908 e consignadas a Araujo Vianã & Comp.

Lote n. 40

AOJ — com contramarca ASC: Tres caixas ns. 8, 52 e 52 A e uma barrica n. 59, contendo obras de cobre não classificadas, pesando cento e setenta e tres (173) kilos, e uma caixa n. 9, contendo tubos de qualquer qualidade, pesando cento e quarenta e seis (146) kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Camões*, descarregadas em 16, 19 e 21 de março de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 41

Campos com contra marea Pimenta separa los por um travessão: Quatro caixas ns. 1, 7, 8 e 9, a primeira contendo carbonato de magnesia, pesando cincoenta e cinco (55) kilos; a segunda contendo magnesia calcinada, pesando dezesseis (16) kilos; a terceira contendo óleo de figado de bacalhão, pesando vinte (20) kilos e a quarta contendo 39 vidros de chloroformio, pesando liquido tres (3) kilos e 540 grammas, vindas de Liverpool no vapor *Camões*, descarregadas em 17 de março de 1908, consignadas a Campos Pimenta & Comp.

Lote n. 42

BJ — Triangulo: Uma caixa n. 97, contendo tecido de algodão fantasia de mais de uma côr, pesando dezoito e meio (18 1/2) kilos; roupas feitas não especificadas de tecido de algodão e fantasia, pesando dezoito (18) kilos; quatro chapêes de palha de arroz; obras de madeira axaroadas, pesando trinta (30) kilos, vindos de Genova, no vapor *Ré Umberto*, descarregados em 12 de março de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 43

Losango D: 29 amarrados ns. 1 a 20, 22, 24 a 30 e 36, contendo mil cento e um (1.101)

kilos de polvilho, vindos de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregados nos dias 6 a 11 de abril de 1908 consignados a Avelier & Comp.

Lote n. 44

GN: Sete caixas sem numero, contendo 54 garrafas com cognac, pesando setenta e quatro (74) kilos e 650 grammas, vindas de Bordeaux no vapor *Yang Tse*, descarregadas em 28 de abril de 1908, consignadas a Germain.

Lote n. 45

JBO: uma caixa n. 10, contendo catalogos pesando nove (9) kilos, vinda de Nova York no vapor *Gunther*, descarregada em 30 de maio de 1908, consignada a Jobin B. Orr.

Lote n. 46

JCI: uma caixa sem numero, contendo 10 garrafas de vinho não especificado de mais de 14°, pesando treze (13) kilos e 350 grammas, vinda de Liverpool no vapor *Sallust*, descarregada em 19 de maio de 1898, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 47

JMDAM: uma caixa n. 12, contendo 90 chapêes de lebre, vinda de Liverpool no vapor *Sallust*, descarregada em 18 de maio de 1908, consignada a J. M. da Motta.

Lote n. 48

Losango JFC: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo garrafinhas de whisky, pesando 29 kilos e 550 grammas, vindas de Glasgow, no vapor *Hvanchac*, descarregadas em 26 de maio de 1908 e consignadas a J. Ferreira & Comp.

Lote n. 49

Campos e Pimenta: Uma barrica n. 6, contendo 10 latas com assucar candi, pesando 11 kilos. Vinte vidros contendo saes effervescentes (sal de fructas) pesando liquido cinco kilos e 600 grammas. Espermacete preparada, pesando 4 1/2 kilos. Vinte vidros contendo magnesia calcinada, pesando liquido 700 grammas. Setenta duzias de bicos de borracha para mamadeira. Extracto de carne em potes, pesando tres kilos. Briquetes não especificados de borracha, pesando quatro kilos. Dez pacotes contendo sementes de castanho, pesando 2 1/2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Camões*, descarregada em 16 de março de 1908 e consignada a Campos Pimenta & Comp.

Lote n. 50

Losango PM, contramarca C: Uma caixa contendo 69 peças de tecido de algodão de base 10 x 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando 156 kilos (tecido tinto), vinda de Liverpool no vapor *Sallust*, descarregada em 16 de maio de 1908 e consignada a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 51

Armazem n. 1—JAO: Cinco caixas ns. 1 a 5 contendo gramophones, chapas, cornetase accessorios, pesando liquido quatrocentos e quarenta e sete (447) kilos, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Gunther*, entrado em 26 de fevereiro de 1908, consignadas a João Augusto de Oliveira e ao mesmo penhoradas para pagamento dos direitos aduaneiros e divida pela qual está sendo o mesmo executado, em virtude do officio do Ministerio da Fazenda n. 104 A, de 30 de junho ultimo, conforme solicitou o Sr. Dr. 2º Procurador da Republica, em officio n. 53, de 4 de abril do anno proximo findo.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou as suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para

isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 29

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo e ás dos armazens abaixo indicados, nos dias 26, 28 e 30 julho de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

BC: Uma caixa n. 7.112, contendo seis meias garrafas com champagne, pesando 6 kilos e 370 grammas, vindas de Bordéus, no vapor *Yang Tse*, descarregada em 22 de abril de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 2

MASG: Tres caixas ns. 1, 3 e 4, contendo pennas para escrever de qualquer qualidade, pesando 197 kilos, vindas de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregadas em 25 de junho de 1908 e consignadas a Manoel Augusto da Silva Graça.

Lote n. 3

Suzana Vidal: Um amarrado sem numero, contendo biscoitos medicinaes pesando 2 kilos e 200 grammas, vindo de Buenos Ayres, no vapor *Magellan*, descarregado em 30 de setembro de 1903 e consignado a Suzana Vidal.

Lote n. 4

AR: Uma caixa n. 1, contendo quatro chapêes de pello de lebre, vinda de Genova, no vapor *Alacritã*, descarregada em 10 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 5

Luiz Hermany & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo perfumaria, (sibonete) pesando 38 kilos vindas de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 21 de julho de 1908 e consignada a Luiz Hermany & Comp.

Lote n. 6

JC: Uma caixa n. 1, contendo pastilhas comprimidas, pesando 1 kilo e 200 grammas; pós medicinaes compostos, pesando 200 grammas; injeções medicinaes de qualquer qualidade, pesando 800 grammas; vinda do Havre no vapor *Colombia*, descarregada em 24 de agosto de 1908 e consignada a Arthur Aguiar.

Lote n. 7

JII: Um engradado, n. 1 contendo vidros brancos ordinarios sem rolhas, pesando 12 kilos; vidros brancos ordinarios com rolhas, pesando 3 kilos e 800 grammas, vindos de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregado em 15 de setembro de 1908; consignaçaõ ignorada.

Lote n. 8

Tuner Paland & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo catalogos pesando 40 kilos, estampas-annuncios pesando 16 kilos, uma caixa contendo estampas-annuncios collados em papelão, pesando 56 kilos; uma caixa contendo estampas-annuncios collados em papelão, pesando 56 kilos; vindas do Nova York no vapor *Kinther*, descarregada

em 18 de setembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 9

Quadrilongo—Aragon Mattos: Uma caixa n. 2.456, contendo obras de massa de farinha de trigo, pesando 26 kilos, vinda do Havre no vapor *Corsica*, descarregada em 30 de setembro de 1903 e consignada a Matos Saldanha & Comp.

Lote n. 10

GS: 1 caixa n. 5, contendo moldura de madeira ordinaria, pesando 10 kilos, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 27 de junho de 1908 e consignada a Luiz Campos.

Lote n. 11

XPM: 1 caixa n. 6.975, contendo 25 vidros com iodureto de potassio, pesando liquido 12 1/2 kilos; 25 vidros, contendo bromureto de potassio, pesando liquido 12 1/2 kilos; 75 vidros com bromureto de sodio, pesando liquido 14 kilos e 750 grammas, vinda do Havre no vapor *Corsica*, descarregada em 1 de outubro de 1908 e consignada a Maeder De Bu Du Bois.

Lote n. 12

JH: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, contendo ferros de aço para engommar, pesando 42 kilos; tres prensas para cópias, pesando 54 kilos; uma machina para uso domestico, pesando cinco kilos e 200 grammas; guinchos manuaes de ferro, pesando oito kilos; obras de ferro fundido, não classificadas (simples), pesando nove kilos e 200 grammas; obras de ferro fundido estanhado, pesando tres kilos e 400 grammas; prensa para fabrico de massas alimenticias, pesando 11 kilos (*ad valorem*); obras de ferro fundido e estanhado, pesando 40 kilos; obras de ferro fundido e dourado, pesando dois kilos e 400 grammas; puxadores de qualquer qualidade, pesando cinco kilos e 400 grammas; obras de ferro fundido esmaltado, pesando 86 kilos; puxadores de qualquer qualidade, pesando tres kilos e 700 grammas; obras de ferro fundido, pintadas e esmaltadas, pesando 27 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregadas em 15 de setembro de 1908, e consignadas ao agente da companhia.

Lote n. 13

AHL: duas caixas ns. 5.997 e 5.998, contendo a primeira, licoreiro de cobre, pesando 2 kilos e 100 grammas; garrafas e calices para licores de vidro n. 1, pintado, pesando 3 1/2 kilos; jarros de vidro n. 1, pintados, pesando 2 kilos; copos de vidro pintados, n. 1, pesando 60 kilos; a segunda, jarros de vidro n. 1, pintados, pesando 12 kilos; copos e calices de vidro n. 1, pesando 33 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 16 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 14

FM C: tres caixas ns. 43, 5.212 e 5.213, contendo papel para encadernação e outros usos, pesando 125 kilos; papel para escrever, pesando 55 kilos; envelopes, pesando 100 kilos; idem idem, 100 kilos, vindo de Trieste no vapor *Moravia*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1909 e consignadas a F. M. Cortez & Comp.

Lote n. 15

MACS: uma caixa n. 602, contendo obras de cobre para cima de mesa, pesando 14 kilos; globos do vidro n. 1, pintados, pesando 4 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 4 de novembro de 1907 e consignada a M. A. Corrêa de Sá.

Lote n. 16

XPM: uma caixa n. 6.976, contendo 27 vidros de iodoformio, pesando 950 grammas; 10 vidros idem, pesando 1 kilo e 500 grammas; sete vidros iodoformio, pesando dois kilos, 180 grammas e mais 58 vidros da mesma mercadoria, pesando liquido cinco kilos 680 grammas, vindos do Havre no vapor *Corsica*, descarregados em 1 de outubro de 1908, consignada a Maeder Du Bois.

Lote n. 17

HW: 46 fardos sem numero, contendo papelão não especificado, pesando 11.902 kilos, 10 fardos contendo a mesma mercadoria, pesando 2.741 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 9 de junho de 1908, e consignados a Henrique Weis.

Lote n. 18

F Quadrilongo 503 — Contra-marca F: 32 fardos ns. 19, 20, 24, 28, 29, 31, 32, 36 a 39, 42, 25, 27, 17, 33, 11 a 16, 18, 21 a 23, 30, 34, 35, 40 e 41, contendo papel para escrever, pesando 7.040 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 11 de junho de 1903, e consignados á ordem.

Lote n. 19

DD Domar: 1 caixa sem numero, contendo 16 caixinhas com 143 lenços tecido de seda liso e bordados, pesando liquido 750 grammas, seis peças de tecidos de seda não especificado pesando tres kilos, roupas feitas de tecidos de seda bordados, pesando dois kilos e 600 grammas, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 9 de abril de 1908 e consignada a D. D. Domar.

Lote n. 20

HE: 26 caixas sem numero, contendo 10 garrafas vasiaas, pesando 10 kilos (vidro ordinario); nove garrafas vasiaas (vidro ordinario), pesando nove kilos; 23 meias garrafas com champagne, pesando 23 1/2 kilos; quatro garrafas vasiaas, pesando 31/2 kilos (vidro ordinario); 52 garrafinhas com champagne pesando 16 kilos; 209 garrafas com champagne, pesando 395 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregadas em 15 de setembro de 1908, e consignadas a Hanicotte.

Lote n. 21

JFS: 1 caixa n. 699, contendo rendas de latão para enfeites, pesando liquido 470 grammas; borlas para sirigueiro, pesando 330 grammas; galão de seda, pesando 14 kilos; uma peça de tecido de seda e algodão em partes eguaes, pesando tres kilos e 100 grammas. Tecidos lavrados de seda com flores de metal ordinario, vindas de Bordéus no vapor *Chili*, descarregadas em 7 de março de 1903 e consignadas a José Ferreira Silva.

Lote n. 22

JDI: 3 barris vasio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 18 de dezembro de 1907, e consignados a Jorge Dias Irmão.

Lote n. 23

Camillo Mourão: 1 barril vasio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Mendoza*, descarregado em 28 de agosto de 1907 e consignado a Camillo Mourão & Comp.

Lote n. 24

JPTV: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Mendoza*, descarregado em 28 de agosto de 1907, consignado a Camillo Mourão & Comp..

Lote n. 25

AL: 2 barris sem numero, vasio, vindos de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarrega-

dos em 17 de setembro de 1907, consignados a Antonio Lorenzo.

Lote n. 26

Teixeira Borges: 1 barril sem numero, vasio, vindo do Bremen no vapor *Crefeld*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a Teixeira Borges.

Lote n. 27

Guimarães Amaro: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a Guimarães Amaro.

Lote n. 28

GAC: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregado em 7 de outubro de 1908, consignado a G. Affonso & Comp.

Lote n. 29

JRAP: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a J. Ferreira & Comp.

Lote 30

JFC: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 8 de junho de 1903 e consignado a Manoel Pinto da Silva.

Lote 31

Manoel Pinto da Silva: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 10 de julho de 1908 e consignado a Manoel Pinto da Silva.

Lote 32

T contra marca M: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 8 de junho de 1908 e consignação ignorada.

Lote 33

CTC: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregado em 16 de dezembro de 1907 e consignado a Carlos Taveira & Comp.

Lote 34

Marques Silva: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregado em 16 de dezembro de 1907 e consignado a Marques Silva & Comp.

Lote 35

AJR: 2 barris sem numero, vasio, vindos de Antuerpia no vapor *Tyne*, descarregados em 25 de fevereiro de 1908 e consignados á ordem.

Lote 36

Triangulo G—contra marca T 645/0: 4 caixas ns. 6, 9, 11 e 13, contendo cartaõ em folhas pesando 169 kilos, papel tinto para encadernação pesando 205 kilos; papel para encadernação pesando 203 kilos (tinto); papel para escrever pesando 228 kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Zamora*, descarregados em 27 de outubro de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 37

Mesma marca: 6 caixas ns. 2, 3, 4, 5, 10 e 15, contendo: papel para escrever, pesando 163 kilos; cartaõ em folhas pesando 228 kilos; cartaõ em folhas pesando 175 kilos; idem idem 177 kilos; papel tinto para encadernação pesando 206 kilos; papel para escrever pesando 130 kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Zamora*, descarregadas em 27 de outubro de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 38

Mesma marca: 5 caixas ns. 1, 7, 8, 12 e 14, contendo: cartão em folhas 194 kilos; papel para escrever 228 kilos; idem idem 233 kilos; cartão em folhas 197 kilos e papel para escrever 145 kilos; vindas de Antuérpia no vapor *Zamora*, descarregadas em 27 de outubro de 1908 e consignadas a ordem.

Lote n. 39

M Losango C contra marca R: 1 caixa sem numero, contendo: oleados pesando 2 kilos; borrachas em laminas 1 kilo; correntes de ferro fundido 13 kilos e obras de ferro fundido 2 1/2 kilos; vinda de Nova York no vapor *Sieglind*, descarregada em 31 de agosto de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 40

CTSL: Duas caixas ns. 513 e 500, contendo: obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 31 kilos; parafusos de qualquer outra qualidade pesando 5 1/2 kilos; cordões de borracha pesando 200 grammas; bijouteria de cobre pesando 80 grammas; correias de algodão pesando 5 kilos; peças avulsas para machinas pesando 80 kilos; vindas de Liverpool, no vapor *Sallusti*, descarregadas em 19 de maio de 1908 e consignadas a ordem.

Lote n. 41

AD: 1 caixa n. 1.169, contendo 42 garrafas, pesando 80 kilos e sete garrafas pequenas pesando 9 kilos, todas contendo vinho não especificado até 14°, vinda de Marsella no vapor *France*, descarregada em 29 de novembro de 1907, consignada a De Schlegell.

Lote n. 42

BASF: Dez latas, ns. 79.910 a 79.915, 79.917 a 79.919 e 79946, contendo todas 1.091 kilos de sulfureto de sodio, vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 22 de junho de 1908 e consignadas a Paulo Zsigniondy.

Lote n. 43

Sem marca: um amarrado de ferro fundido, sem numero, pesando 20 kilos, vindo de Santos no vapor *Crefeld*, descarregado em 10 de julho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 44

Losango SI: contramarca PI Uma quartola n. 99, vasia, vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 7 de outubro de 1903 e consignada a Companhia Progresso Industrial do Brazil.

Lote n. 45

RGC: Dois barris sem numero, vasilhos, vindos de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregados em 7 de outubro de 1908, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

Lote n. 46

MC: Cinco volumes ns. 1 a 5 com machinas para fabrica, pesando bruto 922 kilos, *ad-valorem*, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 27 de dezembro de 1907 e consignados a ordem.

Lote n. 47

Losango 419: Uma caixa n. 7.584 contendo 24 peças de tecidos tintos e lavrados de mais de uma cor (de mais de 100 grammas por metro quadrado), pesando 200 kilos, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 9 de abril de 1908 e consignada a Avenir & Comp.

Lote n. 48

Quadrilongo 5.266: Oito caixas ns. 1 a 8 contendo: 36 cadeiras com assento de palhinha encosto de madeira ordinaria; quatro cadeiras com assento de palhinha e encosto de madeira ordinaria (sem braços); seis cadeiras de balanço com assento de palhinha ordinaria, e doze cadeiras de palhinha (com assento) para criança, de madeira ordinaria, e 12 cadeiras de madeira ordinaria sem encosto de palhinha, para crianças, vindos de Nova York no vapor *Brantwood*, descarregado em 15 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 49

F: Cinco amarrados sem numeros com barras de aço, pesando 130 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Denof-Ogil*, descarregado em 21 de janeiro de 1908 e consignados a ordem.

Lote n. 50

Marca A V com um travessão: Vinte e cinco amarrados sem numeros, com barras de ferro, pesando 1.175 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Denof-Ogil*, descarregados em 18 de janeiro de 1908 e consignados a Araujo Vianna & Comp.

Lote n. 51

CTSL: Doze vergalhões de ferro sem numeros, pesando 1.620 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Sallusti*, descarregados em 19 de maio de 1908 e consignados a ordem.

Lote n. 52

WV: Um volume contendo uma peça de ferro fundido, sem numero, para machina, pesando 12 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregado em 10 de julho de 1908 e consignado a Hime & Comp. ou a ordem.

Lote n. 53

Cruzeta JCAJ: Cinco caixas ns. 1.730 a 1.734, contendo productos chimicos não especificados, *al valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Mendoza*, descarregadas em 24 de agosto de 1907 e consignadas a ordem.

Lote n. 54

PFM: Cinco barris de ferro ns. 1.183 a 1.187, contendo productos chimicos não especificados, *ad valorem*, vindos de Liverpool no vapor *Camões*, descarregados em 24 de março de 1908 e consignados a Campos, Pimenta & Comp.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20%, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Terceira secção, 13 de julho de 1910. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE OITO DIAS

Por esta 1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico para que chegue ao conhecimento de Amilcar Savassi, director da Colonia Rodrigo Silva no Estado de Minas Gerães, visto não ter sido encontrado nesta

cidade, que fica o mesmo intimado a entregar nesta repartição, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste, sob as penas do art. 559 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesa de Rendas, os documentos para baixa do termo de responsabilidade n. 1 do livro de diversos termos do corrente anno, relativo aos direitos de um vehiculo e seus pertences destinados a fabrica existente na mesma colonia, vindo no vapor *Tibor*, entrado em 4 de dezembro do anno findo, porquanto está terminado o prazo concedido para o preenchimento das formalidades legais pela ordem do Ministerio da Fazenda, de 4 de janeiro ultimo.

1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910. — O chefe, *M. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias abaixo mencionadas contidas nos respectivos volumes aqui declarados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 10—Manifesto n. 1.149—Marca Conveer—Reo 25—Montevideu: 1 caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregada em 6 de dezembro de 1909. Esta marca não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.224—Marca MMC—FF: 1 caixa n. 47, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregada em 11 de dezembro de 1909. Consignada a ordem.

Manifesto n. 1.224—Sem marca: 1 caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregada em 4 de dezembro de 1909. Consignação ignorada. Removida do armazem de bagagem em 15 de dezembro de 1909.

Manifesto n. 1.224—Sem marca: 1 caixa sem numero vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregada em 4 de dezembro de 1909. Ignora-se a consignação. Removida do armazem de bagagem.

Manifesto n. 1.224—Marca 30: 4 caixas ns. 93 e 94, 99 e 102, vindas de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregadas em 11 de dezembro de 1909. Consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.229, marca FR: 4 caixas sem numero, vindas de Bremen no vapor allemão *Wurzberg*, descarregadas em 23 de dezembro de 1909. Consignada a Fern. Rodolet & Comp.

Manifesto n. 1.229—Marca FR ou Fernand Rodolet: 1 caixa n. 3, vinda de Bremen no vapor allemão *Wurzberg*, descarregada em 23 de dezembro de 1909. Consignada a Fernand Rodolet.

Manifesto n. 1.229—Marca GR: 2 caixas ns. 42 e 43, vindas de Bremen no vapor allemão *Wurzberg*, descarregadas em 13 de dezembro de 1909, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.229—Marca GW—VB: 5 caixas ns. 3.127, 3.128, 3.171, 3.172 e 3.173, vindas de Bremen no vapor allemão *Wurzberg*, descarregadas em 14 e 22 de dezembro de 1909, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.229—Marca GB: 1 caixa n. 41, vinda de Bremen no vapor allemão *Wurzberg*, descarregada em 23 de dezembro de 1909, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.229—Marca G: 2 saccos sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Wurzberg*, descarregados em 23 de

24 de dezembro de 1909, consignados a Ferreira Irmão & Comp.

Manifesto n. 1.229—Marca Julio Almeida—EM: 17 caixas ns. 63.769 a 63.777, 63.783 e 63.779, 63.781, 63.778, 63.780, 63.784, 63.785 e 63.782, vindas de Bremen no vapor alemão *Wurzburg*, descarregadas em 14 de dezembro de 1909, consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.229 — Marca LCR: 1 caixa n. 543, vinda de Bremen no vapor alemão *Vursburg*, descarregada em 11 de dezembro de 1909, consignada a Carlos Raynsford.

Manifesto n. 1.229 — Sem marca: 1 mala sem numero, vinda de Bremen no vapor alemão *Vursburg*, descarregada em 9 de dezembro de 1909, consignação ignorada. Removida do armazem de bagagem.

Manifesto n. 1.229 — Sem marca: 1 serra sem numero, vinda de Bremen no vapor alemão *Vursburg*, descarregada em 23 de dezembro de 1909, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.288 — Marca IBET: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 28 de dezembro de 1909, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.288 — Marca Julio Almeida: 5 caixas ns. 1.328, 1.332, 1.334, 1.338 e 1.337, vindas de Southampton, descarregadas em 30 e 31 de dezembro de 1909, consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.288—Marca T—1.712—RS: 1 caixa n. 233, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 28 de dezembro de 1909 e consignada a Leuzinger & Comp.

Armazem n. 14 — Manifesto n. 1.185 — Marca FCC: 2 caixas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Cavour*, descarregadas em 2 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.185 — Marca L: 42 amarrados, vindos de Liverpool no vapor inglez *Cavour*, descarregados em 10 de dezembro de 1909 e consignados á ordem.

Marca LRV: 1 caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Syrio*. Não está manifestada. Remoção da bagagem.

Sem marca: 1 encapado sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Syrio*. Não está no manifesto. Removido da bagagem.

Manifesto n. 1.218—Marca ZRC: 1 caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 21 de dezembro de 1909. Este volume pertence ao manifesto do vapor *Amiral Troude*, entrado em 8 de janeiro de 1910.

Manifesto n. 1.253—Marca LC Irwines: 1 encapado sem numero vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Florianopolis*, descarregado em 21 de dezembro de 1909, consignado a L. C. Irwines.

Manifesto n. 1.260—Marca BS: 8 fardos ns. 1.348/352, 1.354/55 e 1.356 vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 20 de dezembro de 1909, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.260—Marca BS: 16 fardos sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 23 de dezembro de 1909, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.260—Marca EU: 1 caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregada em 20 de dezembro de 1909, consignada a Emile Ussac.

Manifesto n. 1.260—Marca KC: 1 barrica n. 3.332, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregada em 20 de dezembro de 1909, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.260—Marca L: 2 caixas ns. 552 e 553, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregadas em 22 de dezembro de 1909, consignadas a Carlos Raynsford.

Manifesto n. 1.230—Marca MAO: Um encapado sem numero, vindo no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 24 de dezembro de 1909, consignado a Manoel Alves de Oliveira.

Manifesto n. 1.230—Marca PZ: 20 rolos, vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 28 de dezembro de 1909, consignados a Paulo Zigmund.

Manifesto n. 1.260—Sem marca: 33 amarrados sem numeros, vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 29 de dezembro de 1909, consta do manifesto diversas marcas de amarrados.

Manifesto n. 1.307.—Marca BLF: 3 caixas ns. 15, 21 e 23, vindas do Havre no vapor francez *Amiral S. Lamornaix*, descarregadas em 31 de dezembro de 1909. Consignadas a Bonette Frères Filiale.

Manifesto n. 1.307.—Marca BLF, 7 caixas sem numero, vindas do Havre no vapor francez *Amiral S. Lamornaix*, descarregadas em 31 de dezembro de 1909. Consignadas a Bonette Frères Filiale.

Armazem n. 12—Manifesto n. 1.160.—Marca CW: 1 caixa n. 3, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, descarregadas em 1 de dezembro de 1909. Consignada á ordem.

Manifesto n. 1.167.—Marca PF: 3 caixas ns. 285/87, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, descarregadas em 1 de dezembro de 1909. Consignadas a Paulo Figueiredo.

Manifesto n. 1.208.—Marca JMM: 1 caixa n. 9.043, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Corcovado*, descarregada em 1 de dezembro de 1909. Consignada a J. M. da Motta.

Manifesto n. 1.208 — Marca PF: 5 caixas ns. 295/29, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Corcovado*, descarregadas em 13 e 14 de dezembro de 1909 e consignadas a Paulo Fagundes.

Manifesto n. 1.232 — Marca P—2012: 1 caixa n. 5.236, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 21 de dezembro de 1909 e consignada a Bellingrodt & Meyer.

Manifesto n. 1.262 — Marca SP: 2 caixas ns. 7.001¹ e 7.001², vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 27 de dezembro de 1909 e consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Manifesto n. 1.232 — Marca KW: 1 caixa n. 5.683¹, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 28 de dezembro de 1909 e consignada a Bifano Rocha & Comp.

Manifesto n. 1.262 — Marca SP: 5 caixas ns. 7.001¹, 7.001², 7.001¹¹, 7.001¹² e 7.001¹⁹, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 28 e 31 de dezembro de 1909 e consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Manifesto n. 1.262 — Marca SC: 1 caixa n. 58, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 28 de dezembro de 1909 e consignada a Arp & Comp.

Manifesto n. 1.275 — Marca Malmö: 1 caixa n. 517, vinda de Bordeos, no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 23 de dezembro de 1909 e consignada a Fernandes Malmö & Comp.

Manifesto n. 1.275 — Marca SGT—Casa Raunier: 7 caixas ns. 16, 13, 17/19, 21/22, vindas de Bordeos, no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 22 de dezembro de 1909 e consignadas a Raunier & Comp. O manifesto da SGT.

Manifesto n. 1.275 — Sem marca: 1 mala sem numero, vinda de Bordeos, no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 23 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Manifesto n. 1.275—Marca SGT: 3 caixas ns. 14, 15 e 20, vindas de Bordeos no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 23 de

dezembro de 1909 e consignadas a Raunier & Comp.

Armazem de amostras—Manifesto numero 1.203 — Marca C: 4 caixas ns. 138 a 131, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Corcovado* em 4 de dezembro de 1909, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.208—Marca Letreiro: 1 encapado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Corcovado*, descarregado em 4 de dezembro de 1909, consignado a Alexandre Salles Guerra.

Manifesto n. 1.208—Marca Letreiro: 1 encapado vindo de Hamburgo no vapor alemão *Corcovado*, descarregado em 4 de dezembro de 1909, consignado a Cabral Beacktor.

Manifesto n. 1.220—Marca Letreiro: 1 pacote n. 2, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Galicia*, descarregado em 6 de dezembro de 1909, consignado a Amoroso Costa & Comp.

Manifesto n. 1.224—Marca Letreiro: 1 pacote sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregado em 9 de dezembro de 1909, consignado a Costa Pereira & Comp.

Manifesto n. 1.229 — Marca Letreiro: 1 pacote sem numero vindo de Bremen no vapor alemão *Wurzburg*, descarregado em 9 de dezembro de 1909 e consignado a C. Cederstrous.

Manifesto n. 1.235 — Marca Letreiro: 2 caixas ns. 1.790/91, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, descarregadas em 10 de dezembro de 1909 e consignadas a Souza Cruz & Comp.

Manifesto n. 1.235 — Marca Letreiro: 1 pacote n. 364, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 10 de dezembro de 1909 e consignado a Carlos Fucher.

Manifesto n. 1.235— Marca Letreiro: 2 pacotes sem numero vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, descarregados em 10 de dezembro de 1909 e consignados a Domingos Machado.

Manifesto n. 1.235—Marca Letreiro: 1 caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Corloba*, descarregada em 10 de dezembro de 1909 e consignada a Armando Pugnarno.

Manifesto n. 1.251 — Marca Letreiro: 1 pacote vindo de Buenos Ayres no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 15 de dezembro de 1909 e consignado ao Dr. Nascimento Gurgel.

Manifesto n. 1.251 — Marca Letreiro: um pacote sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 15 de dezembro de 1909, consignado á Bibliotheca Nacional.

Manifesto n. 1.239 — Marca BM: um pacote n. 6.418, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 14 de dezembro de 1909. Esta marca não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.239 — Marca KB: tres pacotes ns. 261, 262 e 263, vindos de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregados em 14 de dezembro de 1909. Esta marca não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.260 — Marca Letreiro: dous encapados sem numeros, vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 18 de dezembro de 1909, consignados a Souza Aguiar.

Manifesto n. 1.262—Marca Letreiro: 3 pacotes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 18 de dezembro de 1909, consignados a Miranda de Carvalho.

Manifesto n. 1.262—Marca Lettreiro: 1 pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 18 de dezembro de 1909, consignado a Augusto Fernandes.

Manifesto n. 1.275—Marca SAC: 1 caixa n. 61, vinda de Bordões no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 22 de dezembro de 1909, consignada a Silva Araujo & Comp.

Manifesto n. 1.266—Marca lettreiro: 10 caixas ns. 101/110, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 21 de dezembro de 1909, consignadas á Companhia de Lacticínios.

Manifesto n. 1.266—Marca lettreiro: 1 pacote, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 21 de dezembro de 1909, consignado á Legation Royale.

Manifesto n. 1.266 — Marca Lettreiro : 3 pacotes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregados em 21 de dezembro de 1909 e consignados a a Viaio & Comp.

Manifesto n. 1.266—Marca AMC : 2 caixas ns. 1846 A/B, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 21 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.286 — AM : 1 caixa n. 4, vinda de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, descarregada em 24 de dezembro de 1909 e consignada a Alfredo Meyer.

Manifesto n. 1.286 — Marca DTC : 1 pacote sem numero ou n. 38, vindo de Liverpool no vapor inglez *Connig*, descarregado em 27 de dezembro de 1909 e consignado a Leonardo M. Araujo.

Manifesto n. 1.238 — Marca Lettreiro : 1 pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 27 de dezembro de 1909 e consignado a London Brazilian Bank.

Manifesto n. 1.288—Marca Lettreiro: 1 pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 27 de dezembro de 1909; consignado a P. J. Nottage.

Manifesto n. 1.288 — Marca L : 1 caixa n. 1.900, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 27 de dezembro de 1909; consignada á ordem.

Manifesto n. 1.288 — Marca PL : 1 caixa n. 25, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 27 de dezembro de 1909; consignada á ordem.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1910.— O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 32

Restabelecimento do balisamento illuminativo do porto de Camocim, no Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação aviso aos navegantes que foi restabelecido o balisamento illuminativo do porto de Camocim, estando funcionando a boia de espera n. 1, luz encarnada; a n. 2 no banco do Cotovello, luz verde; a n. 4 no banco Testa Branca, luz encarnada, todas de lampejos de 4 em 4 segundos. A boia n. 3 será restabelecida logo que terminem os concertos por que está passando.

Directoria dos Pharóes, 20 de julho de 1910.—Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS DO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, contida em aviso n. 848, de 14 do corrente, faço publico que, 90 dias depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de 28 medicos e tres pharmaceuticos no primeiro posto do Corpo de Saude do Exercito, de accordo com as instruções publicadas no *Diario Official* de 10 de abril do corrente anno.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando ser: 1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis; 2º, doutor em medicina ou pharmaceutico por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas; 3º, de comportamento illibado; 4º, menor de 35 annos de idade; 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra; este ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que necessitarem de mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão e nos Estados aos chefes do serviço de saude.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 23 de maio de 1910. — Dr. Antonio de Franco Lobo, tenente-coronel chefe da 1ª secção. (

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

AUTOMOVEIS CHAR-Á-BANCOS

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que a comissão de compras recebe propostas no dia 18 de agosto proximo, para a compra de dous automoveis char-á-bancos, de qualquer typo, quatro cylindros, 36 a 40 HP, segundo as especificações abaixo:

Carroçaria: char-á-bancos de seis bancos com quatro logares cada um, voltados para a frente, com entrada pelos dous lados. Toldo fixo, podendo adaptar-se-lhe cortinas. Assentos almofadados de couro.

Rodas: de borracha massiça, sendo as trazeiras duplas.

Accessorios e ferramenta.

Esse material será garantido por seis mezes.

A concorrência versará apenas sobre o preço.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão habilitar-se previamente neste Departamento e fazer a caução de 1.000\$, na Directoria de Contabilidade.

Os Srs. proponentes, além dos documentos exigidos para sua habilitação, deverão provar que tem deposito nesta capital ou que são representantes directos das fabricas.

A inscrição para essa concorrência encerrar-se-ha no dia 16.

As propostas serão em duplicata e sellada a 1ª via, escriptas em vernaculo, devem conter o prazo de entrega, preço em moeda corrente e a declaração de sujeitar o proponente a todas as disposições em vigor.

A entrega será feita neste Departamento, correndo os direitos aduaneiros por conta do contractante.

Durante o prazo de garantia, obrigar-se-ha o contractante a substituir gratuitamente qualquer peça que se deteriorar por defeito de fabricação.

Os proponentes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, sendo motivo de exclusão a inobservancia das disposições vigentes ou do prescripto no presente edital.

4ª Divisão, 18 de julho de 1910.—Jacques Ourique, coronel chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE CORUMBÁ, NO ESTADO DE MATTO GROSSO

De ordem do Sr. ministro desta repartição, faço publico que, no dia 16 de agosto do corrente anno, ao meio-dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de uma parte das obras de melhoramento do porto de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, de accordo com o projecto aprovado pelo decreto n. 7.293, de 21 de janeiro de 1909, e com as seguintes condições:

1ª

As obras a executar são as seguintes:

a) uma muralha de cães continuo, com 80 metros de extensão, ao longo da margem direita do rio Paraguay, tendo dous metros de altura da agua na maxima estiagem e 8m,80 na maior cheia observada;

b) uma rampa, com 40 metros de extensão, talude de 1:3 e altura da agua de um metro a dous metros na extrema vasante;

c) aterro da faixa comprehendida entre essas duas construcções e o littoral, respaldado no nivel do coroamento da muralha e com o talude do extremo devidamente protegido;

d) construção de um armazem de cães, tendo 80 metros de comprimento e 20 metros de largura;

e) aparelhamento do cães com linhas ferreas, linhas para guindastes, calçamento, drenagem, abastecimento de agua, luz e energia.

2ª

Esses trabalhos serão executados segundo as especificações annexas e não deverão exceder a quantia de 1.052:600\$, por que estão avaliados, não se tomando em consideração as propostas de preços superiores a esse.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que, para tal fim, fôr nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar os appparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de 30 mezes, contados da data da assignatura do contracto, sendo incluido neste periodo o prazo maximo de seis mezes, necessarios para a empresa contractante appparelhar-se e instalar todos os serviços.

5ª Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accôrdo, por arbitramento.

6ª O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciarios nacionaes, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

7ª No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

8ª O Governo entregará, livre e desembaraçada, ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

9ª A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e preço da construção.

10ª Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 20:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe fôr notificada a acceitação de sua proposta.

11ª As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão nesta Directoria Geral, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter confição alguma fóra deste edital.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 10ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio; que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Vição e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Vição.

Dentro de oito dias, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes jul-

gados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será préviamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade, exhibidas pelos proponentes.

12ª O deposito constante da clausula 10ª será elevado a 50:000\$, em apolices da dívida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado do accôrdo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista de competente recibo, apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

13ª Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta Directoria Geral, quer no escriptorio da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

14ª A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 11ª, pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras e Vição, 14 de maio de 1910.— J. F. Parreiras Horta, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

1ª

A muralha do cães será construida de concreto armado, com 10ª de altura total, compondo-se de:

a) embasamento continuo de concreto, em massa ou sem blocos, com 4ª de largura e tres de altura, assentado na cota de dous metros, abaixo do nivel minimo das estia-gens conhecidas, sobre uma fundação, tendo 4ª,60 de largura, repousando em terreno resistente a juizo da commissão;

b) paramento continuo de concreto armado, com 0ª,50 de espessura e 1/10 de arrastamento, sustentado por gigantes, também

de concreto armado, de estrutura metallica reforçada; esses gigantes terão 0ª,40 de espessura e serão espaçados de dous metros entre eixos e solidamente fixados no embasamento geral;

c) capeamento composto de um estrado de concreto armado, fazendo corpo com a muralha e encimado por um coroamento de cantaria, na cota do terraplano.

O arcabouço metallico dos gigantes compõe-se de peças de aço laminado, devidamente travadas, conforme indica o desenho n. 4, e o enchimento; quer dos gigantes, quer do paramento, será feito de concreto de 1 de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada, sendo a estrutura deste paramento formada de telas de ferro estirado (metal *déployé*) n. 10.

O macadam a empregar no concreto refectido deverá compor-se de pedras que possam passar em um anel de 0ª,05 e não possam passar em um anel de 0ª,02 de diâmetro, ficando a qualidade do material sujeita á approvação da fiscalização.

A areia deverá ser expurgada de todo o qualquer detritico estranho e ser de boa qualidade, a juizo da commissão fiscal, a quem competirá também recusar o emprego de cimento que não seja considerado conveniente para as obras.

2ª A rampa será construida do seguinte modo:

Sobre o aterro, convenientemente flocado e rampado, com o talude de 1:3, será collocada uma camada de concreto armado, com metal *déployé* n. 9, tendo 0ª,70 de espessura média, disposta superiormente em degraus no sentido transversal, e em banquetas no sentido longitudinal; os degraus terão de largura 0ª,70 por 0ª,20 de altura e a banqueta 0ª,40 de largura e o mesmo declive da rampa, sendo toda a construção do mesmo concreto armado. Para protecção das banquetas, serão ellas revestidas de chapas de ferro, com 0ª,15 de largura e 0ª,01 de espessura, em toda a extensão.

Quanto ao concreto a empregar, serão adoptados o mesmo tipo e condições, estabelecidos para a muralha do cães.

A base da rampa, constituida por uma pequena muralha em concreto, tendo 1ª,50 de largura e 2ª,50 de altura, será fundada na cota média de 1ª,50 abaixo das aguas minimas e capeada de cantaria na mesma cota do embasamento geral da muralha; dessa cota partirá a rampa até attingir em cima o nivel do terraplano do cães, com um desenvolvimento, portanto, de 22ª,50.

A muralha do cães será provida de uma escada de cantaria, de accôrdo com o desenho n. 5, toda construida de cimento armado, formando corpo com a muralha, que para isso terá uma disposição especial na parte correspondente.

Os degraus dessa escada serão de cantaria, com 0ª,20 de altura e 0ª,30 de passo, uteis, devendo a escada ter 1ª,50 de largura e um patamar central, também de cantaria. O preço desta deverá ser incluído no da muralha por metro corrente.

A muralha do cães será provida de quatro postes de amarração, e a rampa de seis postes, todos de ferro fundido, sufficientemente resistente, e fixados com toda a solidez, sendo as respectivas situações indicadas no desenho n. 2. O preço destes, como acima, para a escada.

A muralha transversal, de 21 metros de comprimento, que separa a muralha do cães da rampa, tem o seu preço incluído no estabelecido por metro linear de cães, de 80 metros.

O preço do aterro deverá referir-se á areias limpas, dragadas no leito do rio, ou

terras de boa qualidade, procedentes do arrastamento de morrões proximos, sendo medido no local de descarga, convenientemente respaldado na cota do cáes.

O talude desse aterro, no extremo montante, será rampado com a inclinação de 1:3; essa rampa, depois de socada, será protegida por um grosso calçamento de alvenaria, tendo um minimo de 0,450 de espessura e composta de pedras nunca inferiores a 40 kilos de peso approximado, devidamente travadas entre si.

O armazem será construido com fundação de concreto armado, de um typo dependente do aterro em que for feito, paredes de tijolo apparente com argamassa de cimento na proporção de 1:3 e espessura correspondente a 1, 1/2 tijolo, tendo contrafortes de pilstras com 2, 1/2 tijolos em quadro, da mesma alvenaria, no local de cada uma das tesouras da cobertura.

O vigamento do telhado será todo metallico e a cobertura feita com telhas, typo francez, disposta de modo a receber um lanternim central em cada uma das coxias que serão duas, divididas entre si pelas columnas de ferro, em que se apoiarão as tesouras.

O pavimento interno será calçado a paralelepipedos de granito ou lençol de asphalto, bem como as duas plataformas lateraes, que deverão ser construidas com cobertura semelhante á do corpo central.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de maio de 1910.—J. F. Parreiras Horta, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO DESTINADO A CORREIOS E TELEGRAPHOS NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De ordem do Sr. ministro desta repartição, faço publico que, no dia 3 de agosto do corrente anno, ao meio-dia, serão nesta directoria recebidas e abertas propostas, para a construção de um edificio na cidade de Porto Alegre, destinado a Correios e Telegraphos, de accordo com o projecto e as especificações constantes do respectivo orçamento, os quaes poderão ser examinados na mesma directoria, e mediante as seguintes condições:

I

O Governo entregará, livre e desembaraçada, ao contractante a área precisa para a execução das obras do edificio.

II

Na execução das obras, que deverão ser com a necessaria solidez e perfeição, o contractante seguirá fielmente o projecto e as especificações acima referidas e, bem assim, as ordens do serviço do engenheiro fiscal por parte do Governo; só empregará material de primeira qualidade, nenhum podendo ser utilizado sem o exame prévio e aprovação do engenheiro fiscal; o material por este recusado será retirado do local das obras, no prazo maximo de 24 horas.

III

O contractante deverá se entender directamente sobre todos os assumptos concernentes á construção com o engenheiro fiscal, a quem facilitará todos os meios, para o completo desempenho de sua função.

IV

O contractante passará recibo das ordens de serviço no acto do recebimento, embora

tenha de contra ellas reclamar, o que só será admittido no prazo de 48 horas, por intermedio do engenheiro fiscal, que tambem dará recibo da reclamação.

V

Cabe ao contractante prover-se de todo o material necessario á construção e administrar as respectivas obras.

VI

Correrão por conta do Governo os direitos aduaneiros sobre o material de construção que houver de ser importado, por não haver similar na produção nacional.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir no referido projecto as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si destas modificações resultar acrescimo de despoza, será o contractante indemnizado da respectiva importancia, que será fixada por arbitramento, na falta de accordo.

VIII

O prazo para terminação de todas as obras não deverá exceder de tres annos, contados da data da assignatura do contracto. A construção deverá ser iniciada dentro de 30 dias, contados da mesma data, e, uma vez começada, não poderá ser interrompida.

IX

Não será aceita proposta de preço superior ao orçamento.

X

O pagamento ao contractante será feito na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, em prestações, por trabalho executado cada mez, de accordo com a avaliação feita pelo engenheiro fiscal, que requisitará cada pagamento mediante a respectiva conta, assignada pelo contractante e devidamente processada.

XI

O edificio será recebido provisoriamente, logo após a terminação completa de sua construção, e definitivamente seis mezes depois do recebimento provisório.

XII

Si, durante o prazo de seis mezes, a contar da data do recebimento provisório, ou na ocasião do recebimento definitivo, se verificar, por fenda ou outro qualquer signal, que houve defeito de construção, o empreiteiro fará as necessarias reparações, sem direito a indemnização alguma: caso se recuse a isso, o engenheiro fiscal a ellas procederá administrativamente, lançando mão da caução a que se refere a clausula seguinte.

XIII

Para garantia da solidez e perfeição das obras e fiel execução de todas as clausulas do contracto, será feito no Thesouro Nacional o deposito de 30:000\$ em dinheiro, sem juros, ou apolices da divida publica federal.

O contracto não será celebrado sem a apresentação do conhecimento desse deposito.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esse deposito em favor da União.

XIV

Por dia de excesso dos prazos, marcados na clausula VIII, para começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$, até dous mezes, respectivamente; por dia de interrupção das obras até 15 dias será multado na mesma quantia.

XV

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de interposição ou acção judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até dous mezes depois dos prazos marcados na clausula VIII, independente da multa marcada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

XVI

Pela infracção de qualquer condição do contracto, poderá ser o contractante multado de 50\$ a 200\$ e no dobro nas reincidencias.

As multas deverão ser recolhidas aos cofres da delegacia fiscal, logo após a intimação feita pelo engenheiro fiscal; mas, si não o forem até oito dias depois, serão deduzidas da caução depositada, ou descontadas do primeiro pagamento a ser feito ao contractante.

XVII

Quaesquer duvidas ou questões que pervertura se suscitarem entre o contractante e o engenheiro fiscal, concernentes ao cumprimento do contracto, serão submettidas á decisão do Ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá definitivamente.

XVIII

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional ou na delegacia do Rio Grande do Sul, da quantia de 10:000\$ em dinheiro, sem juros, ou apolices da divida publica federal, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assinar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for notificada a aceitação da sua proposta.

XIX

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

XX

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

XXI

A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso de igualdade de preço proposto, será condição de preferencia o menor prazo para a execução das obras, pelo que deverá ser tambem indicado esse prazo. O preço e prazo deverão ser inscri-

ptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

XXII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerece e o prazo em que fará a construção. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução, a que se refere a condição XVIII.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade, e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

Directoria Geral de Obras e Viação, 27 de junho de 1910.—J. F. Parreiras Horta, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS FUNDAÇÕES E PARTE DA ALVENARIA DE UM AÇUDE NO RIO ACARAPE, MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DO CEARÁ

Do ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até o dia 2 de setembro proximo vindouro, ao meio dia neste escriptorio, se recebem propostas para construção das fundações e parte da alvenaria de um açude no rio Acarape, município do mesmo nome, Estado do Ceará. O projecto e orçamento respectivos, approvados por avisos ns. 261 e 293, de 13 e 27 de junho de 1910, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, podem ser examinados neste escriptorio ou no da 1ª secção, com sede em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão do enchimentos de concreto das civas das fundações que foram abertas através do terreno natural até o encontro da rocha firme, já também escavada em profundidade sufficiente, e da execução da alvenaria ordinaria necessaria para que a elevação da barragem atinja a altura de 11 metros.

O concreto será feito com pedras de grande dureza, quebradas de modo que pos-

sam em todos os sentidos, passar em um anel de 0m,05 de diametro e misturadas intimamente com argamassa composta de uma parte de cimento Portland e duas de areia. A alvenaria ordinaria será preparada com pedras duras e apropriadas, de tamanhos irregulares, de volume superior a meio metro cubico. As pedras serão assentadas em banho de argamassa decimento e areia, traço um para tres—1: 3.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obdecer ás especificações geraes constantes das peças escriptas que acompanham o projecto e que podem ser examinadas pelos proponentes nos alludidos escriptorios.

III

As fundações cubam 6755m³.380 e estão orçadas em 464.297\$267. A alvenaria ordinaria de pedra posta em concorrência cuba 36.000 metros e está orçada em 1.180.800\$. O excesso, si houver, proveniente de modificações supervenientes, será pago pelo preço unitario de 68\$750, para a fundação em concreto, e de 32\$800, para a alvenaria ordinaria de pedra, constantes da tarifa de preços compostos annexa ao orçamento,

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 36 mezes. O prazo para installações e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios.

As garantias pecunias constarão de um caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza, no valor de 40.000\$, o qual será elevado, ao assignar-se o contracto, a 5 % da importancia do orçamento, isto é, a 84.254\$863.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concurrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III, que vem a ser 1.615.097\$267.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O contractante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude do Acarape, e gosará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direito para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza, conforme propuzer o concurrente e sempre em prestações mensaes mediante exame e medição feita por engenheiro da Inspectoria.

XIV

De cada prestação que for paga ao arrematante, far-se-ha a deducção de 10 % da importancia respectiva. Essas ceptosos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivos de multa ou por qualquer outra circunstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a sua suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das especificações geraes relativas á execução das obras.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1910. — Miguel Arraújo Lisboa, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MATADOUROS MODELOS E INSTALLAÇÕES DE ENTREPÓSOS FRIGORIFICOS

Do ordem do Sr. ministro, faço publico que, de accôrdo com o decreto n. 8.063, de 9 de junho do corrente, no dia 31 do mez de julho do corrente anno, ao meio dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de matadouros modelos no interior dos Estados de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro

Minas Geraes, S. Paulo e Rio Grande do Sul, e para a instalação de armazéns frigoríficos, destinados á conservação e depósitos dos generos nacionaes ou estrangeiros, de facil deterioração, nas capitães dos Estados de Pernambuco e Bahia, na Capital Federal, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, e nas do Rio Grande ou Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 7.495, de 7 abril de 1910, observadas as seguintes condições:

I

Para os effeitos da presente concorrência, o Brazil fica dividido em tres zonas distintas: norte, centro e sul.

A zona do norte comprehende os Estados de Pernambuco e Bahia, tendo por sédes as suas capitães, Recife e S. Salvador.

A zona do centro comprehende os Estados de S. Paulo, Minas Geraes, Rio de Janeiro e Districto Federal, tendo por sédes as cidades de Santos e a do Rio de Janeiro.

A zona do sul comprehende o Estado do Rio Grande do Sul e te á por séde uma das cidades Porto Alegre ou Rio Grande.

II

Os proponentes poderão concorrer para uma, duas ou tres zonas, e para um só ou para ambos os serviços, de matadouros modelos e camaras frigoríficas, em cada uma dellas.

Em qualquer das hypothèses, porém, poderão apresentar propostas separadas para cada um dos serviços e para cada uma das zonas.

Paragrapho unico. A zona do norte é dividida em duas sub-zonas, podendo cada uma ellas, a seu turno, ser motivo de propostas separadas.

III

Os serviços e instalações exigidos nesta concorrência são:

1º, armazéns nas sédes mencionadas no n. 1 deste edital, dotados de camaras frias, com capacidade sufficiente para comportar stocks de mercadorias, de accôrdo com a extensão, importância e necessidade das respectivas zonas, sendo as mesmas camaras do systema mais aperfeiçoado;

2º, camaras frigoríficas nos carros das estradas de ferro que venham ter as referidas sédes, caso o Governo ou as respectivas empresas de estradas de ferro não queiram fazer por si esse serviço;

3º, camaras frigoríficas, com capacidade para comportar os stocks de mercadorias, nos navios das linhas de navegação actualmente existentes ou em vapores frigoríficos privativos dos serviços contractados, nas actuaes ou em outras linhas que venham a se crear;

4º, matadouros modelos, dotados de camaras frigoríficas e de laboratorios de bacterioscopia, chimica, em pontos convenientes, no interior dos Estados de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes, São Paulo e Rio Grande do Sul, á proporção das necessidades e a juízo do Governo.

IV

Os proponentes obrigar-se-hão a iniciar as obras necessarias á instalação dos serviços, dentro do prazo de seis mezes, contados da data da aprovação dos planos das mesmas obras, cuja execução ficará sob a fiscalização de um engenheiro, designado, para tal fim, pelo ministro da Agricultura.

V

O Governo Federal concede aos executores dos serviços, constantes da condição 3ª

deste edital, e pelo prazo de cinco annos, os favores e premios seguintes:

1º, pagamento, pelo Governo, de uma taxa não excedente de 20 réis diários, por metro cubico de mercadoria nacional beneficiada e por dia de demora nos armazéns frigoríficos, independentemente da taxa que fôr paga pelos particulares;

2º, pagamento, pelo Governo, de uma taxa maxima de um terço, adicionada á que fôr paga pelos particulares, por metro cubico de mercadoria nacional beneficiada, e por kilometro de transporte nas camaras frigoríficas dos carros de estradas de ferro, quando não fôr este serviço directamente feito pelo Governo ou pelas companhias de viação e sim mediante accôrdo com as firmas proponentes;

3º, pagamento, pelo Governo, de uma taxa maxima de 1/3, adicionada á que fôr paga pelos particulares, e por metro cubico de mercadoria nacional beneficiada, e por milha de transporte nas camaras dos vapores frigoríficos;

4º, isenção de direitos de importação para o material de construção, que não tenha similar no paiz, e destinado aos edificios e bem assim para as machinas e material de transporte;

5º, os armazéns construidos pelos contractantes gozarão de todas as vantagens e favores concedidos pelas leis vigentes aos armazéns alfandegados e entrepostos, mas serão adstrictos unicamente ás mercadorias sujeitas á conservação pelo frio secco, ficando os contractantes sujeitos ás obrigações dos administradores de taes estabelecimentos e á fiscalização dos respectivos agentes do Governo, que lhes darão as instruções necessaria, de accôrdo com o regulamento das alfandegas e os interesses do fisco;

6º, os contractantes poderão emitir titulos de garantia, (warrants) por conta propria ou de terceiros, sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazéns, observando para isso o que se acha disposto a tal respeito nas leis vigentes;

7º, salvo direitos de terceiros legitimamente adquiridos, o Governo concederá aos vapores expressamente construidos e privativos do serviço de frigoríficos, exceptuadas apenas as subvenções que ficam substituidas pelos premios constantes da condição VI, os mesmos favores de que goza o Lloyd Brasileiro;

8º, os contractantes terão preferencia, em igualdade de condições, para contractar o transporte de frigoríficos dos productos com as estradas de ferro pertencentes á União, quando, por ellas, directamente, não seja feito tal serviço;

9º, preferencia, em igualdade de condições, para contractar com o Governo Federal os serviços de que elle possa carecer na utilização dos armazéns ou dos transportes por terra ou por mar;

10, direito de desapropriação para os terrenos que, a juízo do Governo, forem julgados indispensaveis á instalação das camaras ou dos matadouros modelos.

VI

Para o primeiro vapor frigorifico do contractante, com instalações convenientes de ventilação e refrigeração, destinado especialmente a servir á exportação dos productos nacionaes para o estrangeiro ou para os Estados, o Governo Federal concede um premio annual de £ 10.000, no maximo.

Para os dois vapores, nas condições acima, um premio annual de £ 9.000, no maximo, para cada um.

Para os tres vapores, ainda nas precedentes condições, um premio maximo annual de £ 8.000 para cada um.

Si o augmento da exportação determinar o emprego de maior numero de vapores,

antes dos cinco annos, cessarão os premios estabelecidos.

VII

A concorrência, reconhecida a idoneidade dos proponentes, versará especialmente:

1º, sobre as taxas a pagar pelo Governo e pelos particulares, de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 7.495, de 7 de abril de corrente anno;

2º, sobre o valor dos premios de que trata a condição VI deste edital;

3º, sobre as dimensões, custo, condições geraes de belleza, hygiene e aperfeiçoamento dos armazéns, matadouros e processos de refrigeração apparelhados, dos quaes serão apresentados plantas e memoriaes descriptivos;

4º, sobre a tonelagem e custo dos vapores frigoríficos e aperfeiçoamento dos respectivos machinismos, apparelhos e processos de refrigeração, dos quaes serão apresentados plantas e memoriaes descriptivos;

5º, sobre a melhor e mais completa organização de serviços frigoríficos e dos matadouros modelos, no sentido de assegurar o abastecimento de carnes verdes e de outros generos de primeira necessidade, nas melhores condições;

6º, no que se referir directamente aos matadouros, sobre as taxas a serem pagas pelos particulares, que ali queiram abater as suas rezes.

VIII

O prazo das concessões, quanto aos favores concedidos pelo Governo, será de cinco annos.

IX

Si a proposta preferida na concorrência fôr de alguma empresa estrangeira, será esta, para todos os effeitos do contracto, obrigada a ter representante no Brazil com poderes de resolver todas as questões, senão o fôr brasileiro obrigatorio e competente para dirimir qualquer questão que se suscite por occasião da execução do mesmo contracto.

X

Para a garantia da fiel observancia da toda e qualquer clausula de seu contracto, os proponentes instruirão as suas propostas com o certificado de haverem feito caução, no Thesouro Nacional, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, das quantias constantes da seguinte tabella:

a) de 300.000\$, para os proponentes de ambos os serviços nas tres zonas;

b) de 150.000\$, para os proponentes de ambos os serviços na zona do centro;

c) de 100.000\$, para os proponentes de ambos os serviços em uma só das zonas do norte ou do sul;

d) da somma das respectivas cauções para os proponentes de ambos os serviços em duas zonas;

e) da metade das cauções respectivas, para os proponentes de um só dos serviços, em qualquer das zonas referidas;

f) os proponentes, no caso de adjudicação da concessão, perderão em favor da União o valor da caução.

XI

As cauções dos proponentes não preferidos serão restituídas logo depois de assignados os contractos.

XII

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou outra qualquer, e justificado o contractante será obrigado a integral-la, dentro do prazo de 60 dias, da data que receber notificação para o fazer, sob pena de

XIII

As questões que se suscitarem na execução dos contractos entre o Governo Federal e os contractantes serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

XIV

Os contractantes não poderão recusar-se a abater o gado que lhes for apresentado, para tal fim, pelos particulares, uma vez que estes paguem a taxa devida e o gado satisfaça as condições hygienicas regulamentares; nem poderão deixar de lhes fornecer as camaras frigorificas para conservação e transporte de seus mercadorias, guardadas sempre as preferencias na ordem dos pedidos.

XV

O Governo reserva-se o direito de não aceitar proposta que não satisfaça as condições do presente edital, quer por não demonstrar vantagens ou exequibilidade, quanto às taxas estipuladas, quer por não offerecer o proponente a idoneidade precisa, sem que, em caso algum, inclusive o de anulação da concorrência, assista ao proponente o direito de allegar prejuizos ou reclamar lucros cessantes.

XVI

O proponente cuja proposta for escolhida e que deixar de assiglar o contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da aceitação da sua proposta, perderá em beneficio dos cofres da União metade da quantia caucionada.

Neste caso, o contracto reverterá ao proponente que occupar o segundo lugar na classificação, e assim por diante, na ordem da mesma classificação.

XVII

O Governo fará estudar as propostas, de modo a dar conhecimento aos interessados do resultado da concorrência, no prazo máximo de 30 dias, depois do encerramento da mesma.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1910. — *Manoel Rodrigues Peixoto.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 6.161, de Paul Joseph Cartault.
- N. 6.162, de Rosi Lamp'l geb. Müller o Paul Julius Lamp'l.
- N. 6.163, de The Bell Gas-Saver Company, Limited.
- N. 6.164, de Electric Boat Company.
- N. 6.165, de American Graphophone Company.
- N. 6.166, da mesma.
- N. 6.167, de Thomas Joseph Murphy.
- N. 6.168, de Jean Frédéric Paul Kestner.
- N. 6.169, de Antoine Collard.
- N. 6.170, de Carlos Rossi.
- N. 6.171, de Ernesto Betim Paes Leme.
- N. 6.172, de Electricische Dauerglühlampen G. m. b. H.
- N. 6.173, de Ismael Duarte Pinto.
- N. 6.174, de Anacleto José dos Santos.
- N. 6.175, do mesmo.
- N. 6.176, de Caetano José Vieira Ferraz.
- N. 6.177, de Antonio Martins Costa.
- N. 6.178, de Octavio Pacheco e Silva.
- N. 6.179, do mesmo.
- N. 6.180, do mesmo.
- N. 6.181, do mesmo.

Convido os concessionarios supra nomeados a comparecer nesta directoria geral depois de amanhã, 23, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 21 de julho de 1910. — *J. F. Soares Filho*, director geral.

Junta Commercial

SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1910

Presidente interino, *Torres* — Secretario, *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente interino *Torres* e os deputados *Guimarães*, *Couto*, *Conceição*, *Goularte Lyra* e o secretario *Dr. Fabio Leal*, faltando com causa justificada o deputado *Julio Cesar*, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente :

Officio de 7 de julho corrente, do Juizo da 2ª Vara Commercial, declarando ter sido homologada por sentença a concordata, celebrada por *Abilio Augusto de Souza*, socio solidario da firma *Fortunato, Meneres & Comp.* — Anote-se e archive-se.

Requerimentos:

De *Alves Pinhão & Comp.*, para o registro da marca, que distingue aguas mineraes, de seu commercio. — Deferido.

De *James Magnus & Comp.*, para o registro da marca «*Weldarine*» que distingue ferragens, etc., de seu commercio. — Deferido.

De *Coelho Barbosa & Comp.*, para o registro da marca «*Capilol*» que distingue um preparado para cabellos, de sua fabricação. — Deferido.

De *José Francisco Corrêa & Comp.*, para registro da marca «*Faisão*» que distingue os cigarros da sua fabricação. — Deferido.

De *Frederico Kunzler & Comp.*, para o registro da marca que distingue os lacticínios, etc., de seu commercio. — Deferido.

De *Alvaro Exalto Motta*, para o registro da marca que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De *Abel Ribeiro & Comp.*, *A. Penna Gabriel* e *Fernandes e Companhia Cervejaria Brahma*, para o deposito das marcas, registradas nesta junta, sob os ns. 6.655 a 6.657. — Deferidos.

De *Guimarães & Comp.*, para deposito de duas marcas, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob os ns. 939 e 910. — Deferido.

De *Dias & Comp.*, para o deposito de uma marca, registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob o n. 1.324. — Deferido.

De *Antonio Carlos Lopes*, (tres requerimentos) para o deposito de tres marcas, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob os ns 1.473 a 1.475. — Deferidos.

De *Francisco Rodrigues Baptista*, *Baruel & Comp.*, *Vieira & Comp.*, *J. Cima* e *H. Ronquyrol*, para o archívamento dos *Diarios Officiaes* onde se publicaram as transferencias e depositos das marcas ns. 5.636, 1.179, 645, 858 a 860, 642 a 644. — Deferidos.

De *Salgado & Irmão* e *Coelho & Ferreira*, para o archívamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De *Pereira & Queiroz*, para o archívamento de seu contracto social. — Declarem as nacionalidades dos socios.

De *Silva & Nogueira*, para o archívamento de seu contracto social. — Apresentem o distracto do anterior contracto de firma identica, registrada sob n. 50.560.

De *Pereira & Comp.*, para o archívamento do seu contracto social. — Modifiquem a firma por haver identica, registrada sob n. 4.894.

De *Gonçalves Ferreira & Comp.*, para o archívamento do seu contracto social. — Juntem procuração do socio ausente.

De *Baptista & Costa*, *Gonçalves Ferreira & Comp.*, *Guimarães Nunes & Comp.*, *Palmeira & Comp.*, *Florentino Blanco & Cuinhas*, *Silva Nogueira & Comp.*, *Fagundes & Irmão*, *Paixão & Coureiro*, para o archívamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De *Pedro Campello*, *Luiz Henrique de Souza Lobo*, *Rodrigues Gomes*, *Amaral & Teixeira*, *A. V. Ribeiro & Comp.*, *Brazil da Silva & Irmão*, *Luiz Cossenza & Comp.*, *José Pinto de Vasconcellos*, *M. A. Corrêa* e *Porfirio Martins*, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De *Joaquim Nunes*, para o registro de sua firma commercial. — Modifique a firma por existir identica, registrada sob o n. 10.115.

De *Santos & Pereira* e *Gustavo Trinks & Comp.*, para anotar no registro de suas firmas a mudança de seus estabelecimentos; o do primeiro para a rua do Mercado n. 36 e o do segundo para a rua da Quitanda n. 147. — Deferidos.

De *Candido de Araujo Vianna* e *Lopes Souza & Comp.*, para anotar no registro de suas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos; o do primeiro para o n. 118 e o do segundo para os ns. 103 e 247. — Deferidos.

De *J. Carvalho*, para ser reconsiderado o despacho que denegou o registro de sua firma. — Deferido.

De *Pedro Campello*, para transferir á sua firma os livros em branco, da firma *Pedro Campello & Comp.*, seus antecessores. — Deferido.

De *M. M. Peixoto*, para o registro de sua firma commercial. — Modifique a firma por existir identica, registrada sob n. 10.767.

Mandou-se archivar o balanço do *Trapiche e Entrepoto da Ilha de Vianna*, do 1º semestre de 1910.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de julho de 1910. — O official maior, *Honorio de Campos*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/8	16 15/32
• Paris.....	\$573	\$580
• Hamburgo.....	\$708	\$716
• Italia.....	—	\$581
• Portugal.....	—	\$316
• Nova York.....	—	\$3003
Libra esterlina, em moeda	—	14550
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$636

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS
E PARTICULARES

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:000\$000
Aponeus geraes de 1:000\$, 5 %.	1:015\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:001\$000
Ditas idem, idem, 1903, port....	1:013\$000
Ditas idem, idem, de 1903, nom..	1:005\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1893, nom.....	194\$000
Ditas idem, idem, 1903, port....	193\$000
Ditas idem idem, nom.....	193\$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	874\$000
Ditas do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	89\$000
Ditas da Camara Municipal de Petropolis, port.....	207\$000
Banco do Commercio.....	108\$000
Banco do Brazil.....	195\$000
Comp. Terras e Colonizaçao....	12\$750
Comp. E.F. Minas de S. Jeronymo	20\$000
Comp. Seguros Indemnizadora..	30\$000
Comp. Docas da Bahia.....	35\$750
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	39\$250
Comp. Transporte e Carruagens.	76\$000
Comp. Estrada de Ferro Federal Rêle Sul Mineira.....	88\$000
Comp. Tecidos Petropolitana...	253\$000
Debs. da Companhia Jornal do Brazil.....	182\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viaçao Fluminense.....	204\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca.	20\$000
Consolidados da Candelaria, 1ª serie.....	218\$500

Venda a prazo

500 Comp. Terras e Colonizaçao v/c 30 dias.....	13\$000
600 ditas idem, v/c 30 dias....	13\$200

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910. — A. Simonsen, syndico.

Vendas por alvará

O corretor Fernando Alvares do Souza, autorizado por alvará de Juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 27 do corrente mez, duas apolices geraes de 5 % de 1:000\$ e uma dita de 200\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 19 de julho de 1910. — A. Simonsen, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.060—Memorial descriptivo da invenção de «Aplicação em machinas para endireitar trilhos» para que pretendem privilegio Michael Wools e Thomas Jefferson G. Vert, o primeiro domiciliado em Carlton e o segundo em Brunswick, Victoria, Australia.

A invenção se refere a deformações nos trilhos, quer existentes no momento de sua installação, quer provenientes do uso continuo. Tem mostrado a experiencia que os trilhos de caminho de ferro ou de cabeça,

assim como os trilhos de ferro-carris ou de fenda, especialmente assestados ha bastante tempo, se tornam rugosos ou ondulosos em sua superficie, as juntas veem a ser defeituosas e suas talas se afrouxam. Nos trilhos de caminho de ferro, nota-se nas curvas mais um defeito: uma cabeça de trilho torna-se protuberante e a outra cortada de vez pelo contacto das rodas. Nos ferro-carris, os trilhos se gastam tambem, a altura das fendas diminue e as rebordas se tornam mais salientes.

Até hoje tem-se tratado os trilhos, emquanto em posição na via, por meio de um aparelho mecanico movel, para corrigir os defeitos apontados; em lugar, porém, de eliminá-los perfeitamente, estesapparelhos os deixam frequentemente subsistir, e, além disso, communicam, em maior gráo, irregularidades de uma parte do trilho á outra. As differenças de elevação dos trilhos tem constituído tambem um serio obstaculo a um bom tratamento.

O objecto desta invenção é fornecer uma machina movel, dotada de um mecanismo operador movel-lo-se por si mesmo e de um mecanismo no, facilmente ajustavel, de rebolos fraises e navalhas rotativas, para eliminar, de modo completo, rapido e economico, quaesquer defeitos dos trilhos, ficando estes em posição na via. Podendo estes mecanismos ser tocados a diferentes velocidades.

Na invenção, emprega-se uma plataforma movida por um motor e assentando sobre rodas, na qual póde se fixar central e pivotalmente um dispositivo, a que damos o nome de adaptador. Existem tres dentes adaptadores, preenchendo cada um delles certas operações especificas. Aquelle de quem se precisa pivota-se na plataforma e se remove depois de completadas as operações.

Para remover corrugações e para afagar as pequenas depressões nas juntas, emprega-se um adaptador de rebolos, pivotado na plataforma, e comprehendendo rodas de rebolos ajustaveis. Estas rodas se endireitam, quando é necessario, sem removê-las do adaptador. Pelo facto de estar pivotado, este adaptador não communica differenças de elevação de um trilho a outro e, devido ao emprego de rolos multiplos sobre o adaptador e de rodas auxiliares adjacentes ás rodas motoras da plataforma, elle não é influido por corrugações e depressões nas juntas, e não reproduz irregularidades.

Para assentar de novo talas de juntas, isto é, cortar no trilho um assento novo e perfeito, para se poder collocar uma tal maior, e assim de remover as protuberancias e partes enchiezas de trilhos de cabeça chata, emprega-se um adaptador de fraises de navalhas verticaes, pivotado na plataforma e comprehendendo de cada lado uma fraise (milling cutter), sendo cada uma fraise ajustavel nos dois sentidos vertical e horizontal, e em alinhamento com o trilho ou mantida acima da obra para effectuar por meio de rolos ou guies guidores. Como o adaptador está pivotado, elle não póde communiciar differenças de elevação de um trilho ao outro e cada fraise póde tratar qualquer lado do trilho. Usam-se para diferentes operações fraises de contornos variados.

Para aprofundar fendas de trilhos e remover as rebordas em saliência, emprega-se um adaptador de navalhas horizontaes, pivotado centralmente na plataforma e comprehendendo uma fraise de navalhas, ajustavel lateralmente de cada lado desta. Este adaptador, sendo pivotado, não communica differenças na elevação de um trilho ao outro, e a profundidade do corte póde se ajustar por meio de rodas guidoras, ajustaveis no sentido vertical.

Quando a machina opera para polir com rebolos ou fraises, ella se move lentamente

para diante, por meio de engrenagens. Durante seu transporte, porém, pôde-se em marcha rapida por uma transmissão differente. Quando se transporta assim, a machina se move sobre as rodas motoras principais e sobre rodas situadas debaixo de extensões da plataforma. Estas rodas, não se empregando durante as operações, podem, por este motivo, ser elevadas ou abaixadas pelo motor. Durante as operações, a machina é supportada sobre as rodas motoras, sobre rodas ou guies situados debaixo do adaptador, e na conexão pivotál entre o adaptador e a plataforma.

Por não serem as rodas auxiliares necessarias durante o trabalho dos rebolos, um dispositivo especial permite elevá-las e abaixá-las.

Para mover-se a machina de uma para outra via, ella traz rodas transversaes, que podem ser elevadas ou abaixadas pelo motor.

A machina se inverte por meio de um girador, susceptivel de ser erguido e abaixado pelo motor.

Outros objectos e vantagens da invenção se descrevem ou indicam adiante.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma elevação lateral da invenção, mostrando em linhas pontuadas o motor e os contornos de um adaptador para o trabalho com rebolos. Para clareza, partes foram omittidas e outras separadas. As rodas auxiliares e as rodas transversaes são vistas abaixadas.

Todas as engrenagens engrenam entre si, com excepção da que toca um eixo de adaptador. Acha-se tambem representada uma transmissão de freio. A flecha indica a direcção de marcha da machina, quando está endireitando trilhos.

A fig. 2 é um plano da invenção, estando removidos o adaptador e a transmissão de freio. Para clareza, algumas partes foram omittidas e outras arrancadas. Todas as engrenagens entrosam entre si, com excepção da que toca um eixo de adaptador.

A fig. 3 é um schema de engrenagens para propulsar a machina, quando se emprega um adaptador com rebolos, e de engrenagens para tocar as rodas do rebolo. As partes que são normalmente pouco visiveis, transpuzeram-se para melhor comprehensão. Representou-se uma parte da engrenagem que serve para tocar e parar as rodas do rebolo, somente para uma destas rodas e não para a outra.

A fig. 4 é um schema das engrenagens que servem para fazer avançar a machina ou para movê-la transversalmente, á via. Partes da transmissão transpuzeram-se para serem melhor comprehendidas.

A fig. 5 é um schema das engrenagens motoras para propulsar a machina, quando se emprega um adaptador de fraises de navalhas verticaes, e das engrenagens para tocar as fraises. Partes se transpuzeram para melhor serem comprehendidas. A fig. 6 é um schema de engrenagens motoras para propulsar a machina, quando se emprega um adaptador de fraises, de navalhas horizontaes, e de engrenagens para tocar as fraises. Algumas partes se transpuzeram para serem melhor comprehendidas. A fig. 7 mostra em perspectiva uma fraise de navalhas horizontaes, de quem se arrancou uma parte.

A fig. 8 é um schema das engrenagens que servem para elevar e abaixar as rodas auxiliares, as rodas de prolongamento e as rodas transversaes e para elevar e abaixar um girador. Algumas partes se transpuzeram para serem melhor comprehendidas. A fig. 9 é uma secção da roda transversal, debaixo de prolongamentos da plataforma. A vista representa pontos communs á todas as rodas, adaptados a se elevarem e abaixarem. A fig. 10 é uma elevação de lado, parte em secção, do girador. A fig. 11 é

uma elevação de um adaptador de rodas de rebolo. Para clareza, algumas partes se cortaram, omitiram ou arrancaram. O adaptador se acha prompto para tratar trilhos de cabeça, havendo um dispositivo de galés múltiplos em posição. Quando se opera sobre trilhos de fenda, removem-se os galés lateraes do dispositivo. O eixo motor do adaptador é representado para indicar sua posição relativa. A fig. 12 é um plano da fig. 11. Para clareza, algumas partes foram cortadas, omitidas ou arrancadas. Nesta conexão, removeu-se uma parte do anteparo de uma roda de rebolo, sendo portanto sómente representado um endireitador de roda de rebolo. Parte de uma destas rodas foi arrancada e removeu-se parte da engrenagem de parafuso sem fim, que serve para erguer e abaixar esta roda. Acha-se representada uma parte dos munhões para se ver sua posição relativa, e o eixo motor do adaptador está em posição. A fig. 13 é uma elevação da extremidade da fig. 12, no sentido da flecha. Para clareza, algumas partes foram cortadas, omitidas ou arrancadas. Removeram-se um mancal exterior excêntrico e o rodete que o revolve, do lado direito, para se poder ver um rodete de fricção. A fig. 14 é uma elevação de extremidade da fig. 12, no sentido das duas flechas. Para clareza, umas partes foram cortadas, omitidas ou arrancadas. Nesta conexão, removeram-se uma roda de rebolo e seu endireitador, e omitiu-se um mancal excêntrico, cylindrico, para se poder ver um rodete de fricção no lado opposto do adaptador. A fig. 15 é uma elevação de um adaptador de fraises de navalhas verticaes para trilhos de cabeça. Algumas partes foram, para clareza, cortadas, omitidas ou arrancadas. A fraise do lado direito é representada no seu trajecto interior extremo e a fraise do lado esquerdo no seu trajecto exterior extremo. Os galés de um dispositivo de alinhamento e fixação do lado direito foram removidos, assim como a fraise esquerda e a roda de suporte. O eixo motor do adaptador está representado em sua posição relativa correcta. A fig. 16 é um plano da fig. 15, tendo sido cortadas, omitidas ou arrancadas diversas partes, para maior clareza. As rodas de suporte de direita e de esquerda estão em posição, assim como os galés de alinhamento. Partes dos munhões foram representadas para indicar suas posições relativas e o eixo motor do adaptador está em posição. A fig. 17 é uma elevação de extremidade da fig. 15. Para clareza, algumas partes foram cortadas, omitidas ou arrancadas. A fig. 18 é uma elevação de um adaptador de fraise de navalhas horizontaes, empregado para tratar trilhos de fenda, tendo sido, para maior clareza, algumas partes cortadas, omitidas ou arrancadas.

Acha-se representado o eixo do adaptador. A fig. 19 é um plano da fig. 18, tendo sido também, para maior clareza, certas partes cortadas, omitidas ou arrancadas. No lado esquerdo do adaptador, removeu-se, para representar uma gaveta, uma engrenagem, ajustavel verticalmente, de uma roda guadora. Representaram-se partes de munhões para indicar suas posições relativas, achando-se o eixo motor do adaptador em posição nestes munhões. A fig. 20 é uma elevação de extremidade da fig. 18, com algumas partes cortadas, omitidas ou arrancadas, para clareza.

2 (figs. 1 e 2) é uma plataforma, trazendo um motor 3, e em uma extremidade duas extensões 4. Debaixo da plataforma ha duas rodas motoras de friso 5, não abaixaveis, e duas auxiliares sem friso 6 e abaixaveis. Debaixo das extensões ha rodas de friso abaixaveis 7, para o movimento longitudinal da machina.

Debaixo da plataforma ha duas rodas lisas 8, e debaixo das extensões uma roda lisa 9, que servem para o movimento lateral da machina. Das extensões projectam-se munhões de friso 10, em que se mostra um dos tres adaptadores adiante descriptos.

Para impellir a machina, quando trabalham os rebolos ou as fraises (figs. 1 a 6), emprega-se um eixo motor 11, que se estende ao longo do motor 3 e traz uma garra de fricção conveniente 12. O eixo 11 move um rodete conico 13, que toca a roda conica 14, no eixo transversal 15, o qual traz uma engrenagem de mudança de velocidade 16, que opera uma engrenagem semelhante 17, em um eixo transversal 18, dotado de uma roda 19, que opera um rodete 20, no eixo transversal 21.

As rodas 19 e 20 engrenam ou se soltam de qualquer dos molos conhecidos. Sobre o eixo 21 ha uma roda de fricção 22, tocando uma roda semelhante, no eixo transversal 24, provido de uma roda dentada da cadeia 25, que toca pela cadeia 26 uma roda semelhante 27, situada no eixo transversal 28, ao qual se engata ou desengata por qualquer modo conhecido. No eixo 28 ha um parafuso sem fim 29, engrenando com a roda 30 no eixo longitudinal inclinado 31, sobre o qual ha um outro parafuso 32, tocando a roda 33 do eixo motor principal 34, trazendo as rodas motoras 5. A roda 33 é tornada solidaria ou desligada do eixo 34, de qualquer modo conhecido. A transmissão descripta serve para impellir a machina, quando trabalham nos trilhos as fraises ou os rebolos, achando-se as rodas auxiliares 6 sobre os trilhos.

Sobre o eixo 18, acha-se também um rodete 312, que engrena com a roda dentada 313 do eixo transversal 314, o qual traz a roda da cadeia 315, tocando por meio da cadeia 316 a roda 317 no eixo 28, do qual se solta ou se torna solidario de qualquer modo conhecido. Quando a machina se emprega para cortar, afastam-se as rodas 19 e 20 e o eixo 28 é movido pelo rodete 312, a roda 313 e as rodas 315 e 317, em logar de selo pelas rodas de fricção 22 e 23. As rodas auxiliares elevam-se então acima dos trilhos.

Para impellir a machina, quando se deve transportar (figs. 1, 2 e 4), emprega-se uma engrenagem de mudança de velocidade 35, no eixo 15, que opera uma engrenagem semelhante 36 do eixo transversal 37, o qual traz uma roda de cadeia 38, que toca, por meio da cadeia 39, uma roda de cadeia 40, no eixo motor principal 24.

Durante o transporte, as rodas auxiliares 6 estão elevadas fóra dos trilhos, estando sómente em operação a transmissão que se acaba de descrever.

Para mover as rodas auxiliares, emprega-se (figs. 2 e 3) a roda de cadeia 41, no eixo 34, que toca, por meio da cadeia 42, a roda semelhante 43, no eixo da roda auxiliar 44.

Para mover a roda transversal 9, emprega-se (figs. 1, 2 e 4) a roda de cadeia 45, no eixo 24, que toca, por meio da cadeia 46, uma roda semelhante 47, no eixo transversal 48. O eixo 48 traz um rodete conico 49, tocando um rodete 50, no eixo longitudinal 51. Os rodetes 49 e 50 se engatam e desengatam de qualquer modo conhecido. O eixo 51 traz um rodete conico 52, que engrena com o rodete 53, situado no eixo inclinado 54, dotado também de um parafuso sem fim 55, que engrena com a roda 56, no eixo 57. Este eixo traz uma roda de cadeia 58, tocando, por meio da cadeia 59, uma roda semelhante 60, fixada na roda 9. Quando se operam rodas transversaes, o eixo 34 põe-se fóra de conexão.

Para mover as rodas transversaes 8 (figs. 1, 2 e 4) ha uma roda conica 61, no eixo 46, que toca uma roda semelhante 62, no

eixo vertical 63. As rodas 61 e 62 se põem em contacto ou fóra de contacto, de qualquer modo conhecido. O eixo 63 traz um rodete conico 64, que toca um rodete 65 do eixo longitudinal 66, o qual traz outro rodete 67, tocando o rodete 68, no eixo transversal 69. Este eixo é dotado de um parafuso sem fim 70, que actua a engrenagem 71 do eixo longitudinal 72, o qual traz também duas rodas de cadeia 73, tocando cada uma, por uma cadeia 74, uma roda semelhante 75, fixada em sua roda 8 respectiva. Quando se operam as rodas 8, desliga-se o movimento actuado pelo eixo 48.

O eixo 44 (figs. 1, 2 e 8) das rodas auxiliares 6 revolve em mancaes convenientes, acima de cada um dos quaes existe um parafuso 76. Para elevar ou abaixar estas rodas, a porca de cada parafuso traz uma engrenagem 77, movida por um parafuso sem fim 78, no eixo transversal 79, sobre o qual existe uma roda 80, engrenando com uma roda 81, no eixo transversal 82, tendo em seu extremo exterior uma roda de mão 83.

Para elevar ou abaixar as rodas de extensão 7 (figs. 1, 2 e 8) ha no eixo 48 um rodete conico 81, movendo por meio do rodete 83 um eixo longitudinal comprido 86. As rodas 84 e 85 põem-se em contacto ou fóra de contacto de qualquer modo conhecido. O eixo 86 traz uma roda dentada 87, que toca a roda 88 de um eixo longitudinal 89, dotado de um parafuso sem fim 90, o qual revolve a porca d'engrenagem 91 em redor do parafuso 92, situado acima de uma gaveta 93, de que se projecta um pino 94, supportando a roda de extensão mais remota 7. O eixo 89 traz um rodete conico 95, engrenado com um rodete 96, do eixo transversal 97, o qual traz também outro rodete conico 98, que engrena com um rodete conico 99 de um eixo longitudinal 100. Um parafuso sem fim 101, no eixo 100, prende-se uma porca 102, e revolve esta sobre o parafuso 92 situado acima de uma gaveta 93, como acima descripto. Quando se elevam ou abaixam as rodas 7, as rodas 49 e 50, 61 e 72 põem-se fóra de conexão.

Para elevar ou abaixar a roda transversal 9 (figs. 1, 2, 8 e 9) ha um rodete conico 103, no eixo 48, que por meio do rodete conico 104 move um eixo longitudinal 105. As rodas 103 e 104 põem-se em contacto e fóra de contacto de qualquer modo conhecido. No eixo 105 ha um rodete helicoidal 106, que move um rodete semelhante 107, de um eixo transversal 108, o qual traz também um parafuso sem fim 109, que revolve a porca 110 de um parafuso 111, montado na gaveta 112. Sobre um pino 113 que se projecta de 112, revolve a roda 9. Quando se eleva ou abaixa esta roda, as rodas 49 e 50, 61 e 62, 84 e 85 põem-se fóra de conexão.

Para elevar ou abaixar as rodas transversaes 8 (figs. 1, 2 e 8) ha um rodete helicoidal 114 no eixo 48, que revolve um rodete semelhante 115, em uma extremidade de um eixo longitudinal dividido 116, no qual se acha intercallado um garra 318. Na outra extremidade do eixo 116, ha um rodete helicoidal 117 que revolve um rodete semelhante 118, situado no eixo transversal 119, que traz também duas rodas dentadas 120. Cada roda 120 revolve um rodete 121 fixado em um eixo transversal 122. Cada eixo 122 traz um parafuso sem fim 125, que move a porca 124 de um parafuso 123 montado em uma gaveta 126, da qual se projecta um pino 127 que supporta uma roda 8.

Para elevar ou abaixar o gyrador (figs. 1, 2, 8 e 10), emprega-se um rodete conico 128, no eixo 116. Por meio de outro rodete conico 129, o rodete 128 revolve o eixo vertical 130, dotado de um rodete conico 131. Os rodetes 128 e 129 são engatados e desengatados por qualquer meio conhecido. O rodete 131 toca o rodete conico 132, no eixo

transversal 133, que traz duas rodas de cadeia 134 e 135. A roda 134 toca, por meio da cadeia 136, uma roda semelhante 137, de um eixo transversal 138. Neste eixo ha um parafuso sem fim 139, que revolve a porca 140 do parafuso 141, que comprime a placa superior do gyrador e a impelle para baixo, assim como uma placa de fundo 143. Por meio da cadeia 144, a roda 135 toca uma roda de cadeia 145, situada sobre um eixo 146 dotado de dous parafusos sem fim 139, que actuam as porcas 140 do parafuso 141, em conexão com o gyrador, do modo acima descripto. Quando se eleva ou abaixa o gyrador, as rodas conicas do eixo 48 são lesengatadas.

Quando é necessario empregar as rodas de rebolo nos trilhos, pivota-se nos munhões 10 um adaptador (figs. 11, 12, 13 e 14), compreendendo uma armação 147, supportada em seu lado mais distante por uma roda de friso 148, que revolve sobre um pino 149, projectando-se de uma gaveta 150. Acima de 150 existe um parafuso 151, cuja porca 152 é movida pelo parafuso sem fim 153, situado sobre um eixo transversal 154, que se opera por uma roda de mão 155. Basta ajustar verticalmente a roda 148 para que as rodas do rebolo alcancem o mesmo plano lateral que o trilho situado debaixo dellas, como se explica adiante.

Em mancaes de chapas amoviveis 156, situadas na armação se alojam os munhões 10. O lado proximo da armação é supportado em galés 157 cujos eixos revolvem em um suporte 159, consistindo em uma parte interior reunida a uma parte exterior e em que existe uma abertura onde se aloja a extremidade exterior de um pino 160, cuja extremidade interior 161 está fixada na armação. Em azas exteriores 162 de 159, acham-se fixados pinos 163 inclinados a angulo sobre os quaes revolvem galés conicos 164 destinados a deixar a passagem livre para talas de junção. Azas interiores 165 trazem pinos 166, sobre os quaes revolvem galés 167. Na extremidade exterior do pino 150 ha uma perfuração roscada destinada a receber a extremidade interior de um parafuso 168, tendo na sua extremidade exterior uma roda de mão 169.

Por meio de collares 170, o parafuso é ligado a uma ponte 171 fixada em 159. Por meio da roda de mão, ajustam-se as rodas de rebolo em sentido lateral, sendo somente necessario um ligeiro ajuste.

No lado proximo da armação 147, acham-se as rodas de rebolo 172 e 173, que se põem em movimento ou se param, cada uma, por meio de uma roda de mão 174 em um eixo transversal 175, cujo rodete conico 176, toca um rodete conico 177 fixado sobre um eixo inclinado 178.

Sobre cada eixo 178 existe um rodete helicoidal 179, que engrena com o rodete semelhante 180 situado em um eixo transversal 181, supportando dous rodetes 182, que engrenam cada um com uma roda 183.

As rodas 183 estão fixadas concentricamente em mancaes cylindricas horizontaes 184, tendo cada um uma abertura excentrica para receber um eixo transversal 185.

Em cada mancal 184 existe tambem uma cavidade ou cavidades alongadas, alojando-se em cada uma destas cavidades a ponta de um parafuso ou outra parada, que se projecta para baixo da armação.

Em cada eixo 185 acha-se fixado concentricamente (fig. 3) um rodete de fricção 187, assim como uma extremidade de uma junta universal 188.

Na outra extremidade de 188, fixa-se um segundo eixo de roda de rebolo 189.

Cada eixo 189 revolve em um mancal 190.

Cada roda de rebolo se ergue ou abaixa por meio de uma roda de mão 191, fixada em um eixo transversal 192, trazendo um

parafuso sem fim 193, que revolve uma porca 194.

Cada porca 194, assenta em um collar 195, tendo em cada lado um munhão 196, que repousa em mancaes na armação.

Cada porca 194 revolve em um parafuso 197, em cuja extremidade existe um pino que passa por azas 199, situadas acima da extremidade exterior do seu mancal 190.

Da extremidade interior de cada mancal 190 estendem-se hastes 200, pivotadas em um pino 201 em azas 202, que se estendem da armação.

As rodas do rebolo (figs. 1, 2 e 3) são operadas pelo eixo motor 11, que move uma engrenagem de mudança de velocidade 203, a qual por sua vez, move uma engrenagem semelhante 204, situada sobre o eixo longitudinal 205.

No eixo 205 está fixado, por uma junta conveniente 206, um eixo longitudinal de adaptador 207, trazendo uma roda conica 208, engrenando com uma roda conica 209 no eixo transversal 210, no qual existe uma roda dentada 211, que engrena com o rodete 212 de um eixo transversal 213.

Estas rodas dentadas podem se substituir por rodas de sobresalente que traz a machina, de modo a se poder manter constantemente uma velocidade peripherica uniforme para as rodas de rebolo.

Sobre o eixo 213 ha uma roda de fricção 214, que toca os rodetes de fricção 187, nos eixos 186. Quando operam as rodas do rebolo, a machina avança do modo acima descripto.

Na armação 147 está fixado um anteparo de roda de rebolo 215 dotado em sua parte superior, acima de cada roda, de uma abertura destinada a admitir um endireitador. Este revolve sobre um pino 217 fixado em uma gaveta 218, que se move verticalmente entre as pernas 19 de um jugo.

As extremidades inferiores das pernas estão fixadas no anteparo e pelo jugo passa uma porca de collar 220 que se revolve pela roda de mão 221. Na porca existe um parafuso 222 fixado na gaveta 218. Quando se precisa endireitar uma roda de rebolo, revolve-se a roda de mão 221, situada acima della, descendo assim o endireitador 216, que opera a roda durante a rotação desta.

Quando é necessario remover protuberancias ou partes de vize de trilhos de cabeça ou assentar de novo talas de junção de trilhos de qualquer especie, pivota-se nos munhões 10, um adaptador com fraises de navalhas verticaes. Este adaptador (figs. 15, 16 e 17) comprehende uma armação 223, debaixo da qual existem rodas de friso 224, revolvendo cada uma sobre munhões 225 de uma gaveta 226, trazendo um parafuso 227 cuja porca 228 se actua pelo parafuso sem fim 229. Pode-se intercalar entre a armação e a gaveta uma peça de ajuste amovivel 230, para regular a distancia entre as rodas 224, segundo a bitola dos trilhos. Cada parafuso sem fim 229 actua-se por uma roda de mão 231.

Em mancaes na armação ha aberturas, cobertas por chapéus 232, em que se alojam os munhões. Na mesma armação, estão fixados uma barra transversal superior 233, e uma barra transversal inferior 234, estendendo-se as extremidades das duas barras, além da armação.

Sobre as extremidades em saliência das barras 233 e 234 e de cada lado do adaptador, está collocado um suporte movel lateralmente 235, dotado de flancos separados 236, apertados por parafusos 237. Em posição adjacente a cada suporte, existe uma roda de mão 238, servindo para revolver um parafuso 239. Cada parafuso se move

em uma porca situada na armação e o suporte é movido lateralmente por meio de um collar 241. Ao eixo 205 se liga, por uma luva 206 (fig. 5), um eixo de adaptador de fraises 242, trazendo um rodete conico 243, que engrena com um dos dous rodetes 244 situados sobre um eixo transversal 245. Os rodetes 244 podem se prender no rodeto 243 ou se soltar deste, e mantem-se assim presos de qualquer modo conhecido, revolvendo cada roda o eixo 245 em uma direcção differente. Em cada ponta do eixo 245 ha um rodete 246, que engrena com uma roda 247, sendo cada uma destas montada corredia sobre chaveta em um eixo transversal 248. Cada eixo 248 é supportado por uma extensão 249, que se projecta de cada suporte 235 e em cada um dos mesmos eixos acha-se fixado um rodete conico 250, que actua uma roda conica 251. Cada uma destas rodas move um eixo vertical 252, trazendo na parte superior roscada 253, uma porca de engrenagem 254 tocada por um rodete 255. Cada rodete 255 é posto em rotação por um eixo vertical 256, dotado em seu pé de uma roda de mão 257. Na extremidade inferior do eixo 252 existe uma fraise 258.

Dobaixo de cada suporte 235 ha um dispositivo de alinhamento e fixação 259, amovivel lateralmente e trazendo suspensão um galé interior 260. Em um pino 161 gyra uma alavanca de manivella de sino, tendo um braço de mola comprido 262 e um braço curto 263. Pela extremidade do braço 262 passa um parafuso de ajuste 164, e em um pino situado debaixo do braço curto revolve um galé exterior 265. A cabeça do trilho aloja-se entre os galés interior e exterior. Durante a operação da fraise, a machina é impellida para diante do modo acima descripto.

Quando se deve aprofundar as fendas de trilhos de fenda ou remover as partes superiores de suas bordas, emprega-se um adaptador de fraise com navalhas horizontaes, pivotado nos munhões 10. Este adaptador (figs. 18, 19 e 20) consiste em uma armação 266 assentando sobre rodas de friso 267. Os frisos podem repousar sobre os fundos das fendas, ou as rodas correr sobre a face da rodagem dos trilhos. Cada roda 267 revolve sobre o munhão 168 de uma gaveta 269, dotada de um parafuso 270, cuja porca 271 é actuada por um parafuso sem fim 272, revolvido por uma roda de mão 274. Mancaes, com chapéus, 275, na armação recebem os munhões 10.

Os eixos do fraises 276 assentam em mancaes convenientes e revolvem do modo acima descripto. No lado exterior de cada eixo, acha-se uma fraise 277 (fig. 7). Em posição adjacente a cada fraise ha parafusos de estajo 278, com porcas 279, que se projectam da armação.

Uma luva com rosca exterior 280, frouxa sobre cada parafuso, tem fixada em sua extremidade exterior uma roda de mão 281. Entre a extremidade interior de cada luva e em uma parada 282 ha uma mola 283.

Em sentido transversal, aos parafusos o parafuzada nas luvas 280 existe uma peça 284, a cujo centro se liga o eixo 276.

O eixo 205 fixa-se pela luva de 206 em um eixo adaptador de navalhas horizontaes 285 (fig. 6), trazendo uma roda dentada 286, engrenando com rodetes 287. Cada rodete 287 revolve um eixo longitudinal 288, tendo um parafuso sem fim 289 que revolve a engrenagem 292 de um eixo transversal 291.

Cada eixo 291 é dotado de um tambor dentado 292, que actua um tambor dentado situado sobre cada eixo do fraise de navalhas 276. Durante o trabalho das navalhas, isto é, das fraises, a machina é impellida para diante do modo acima descripto.

Em cada lado da machina (fig. 1) existe uma alavanca de mão 294 fixada em um eixo transversal 295, trazendo tambem fixada uma alavanca auxiliar 296, ligada por uma biella 297 á extremidade superior, em 298, de uma alavanca de manivella do sino 299, pivotada, por sua vez, em um pino 300, projectando-se da plataforma. Em um pino 301, situado na alavanca 297, acha-se pivotado um connector extensivel 302, em cuja extremidade inferior 303 está articulada uma alavanca de manivella de sino 304. Da plataforma projectam-se dous pinos 305 em cada um dos quaes se acha articulada, uma barra de suspensão 306, trazendo cada uma um pino 307, no qual se articula a alavanca de manivella de sino 304. No ponto 308 da alavanca 304 está pivotada uma biella 309 na outra extremidade da qual está pivotado o pino 307 da extremidade da outra barra de suspensão 306. Em cada barra existe um pivot 310, em que está articulado um cepo de freio 311.

A invenção é operada do seguinte modo: Quando se deseja fixar um adaptador, o eixo do adaptador escolhido colloca-se nos munhões 10 e se põe em conexão, por 203, com o eixo 205. As extremidades dianteiras das extensões 4 se elevam, abaixando-se as rodas de extensão. Os chapéus dos munhões do adaptador se removem e o adaptador se move lateralmente em posição. As rodas 7 se elevam então e os munhões 10 caem nos mancaes respectivos do adaptador, pondo-se depois os chapéus destes mancaes em posição.

Quando se emprega um adaptador para rodas de rebolo, a roda conica 208 do eixo do adaptador se faz engrenar com a roda conica 209 e a operação póde começar depois de se abaixarem as rodas auxiliares 6, de modo a assentarem nos trilhos e atenuar, com as rodas motoras principais 5, o effeito de qualquer depressão de junta dos trilhos. A plataforma assenta portanto, nas rodas motoras 5, as rodas auxiliares 6, a roda 148 do adaptador, de um lado, e, nos galés multiplos, de um outro lado.

No caso de se empregarem rodas de rebolo de cada lado do adaptador, a roda 148 se substitue por galés multiplos. Durante esta operação, a machina é impellida para diante pelas rodas motoras e rodas auxiliares, do modo descripto.

Quando se emprega um adaptador de fraises de navalhas verticaes, o eixo deste adaptador colloca-se primeiro nos munhões e se põe em conexão com o eixo 205. Uma vez o adaptador em posição nos munhões, a roda conica 243 engrena com uma das rodas conicas 244. As fraises adoptadas fixam-se nos eixos verticaes 252.

No caso de um adaptador de fraises de navalhas horisontaes, o eixo deste adaptador se faz passar primeiro pelos munhões 10 e se põe em conexão com o eixo 205, fixando-se o adaptador nos munhões do mesmo modo que para os outros adaptadores. Podem-se fixar, querendo-se, em qualquer dos adaptadores, barras de ligação, em conexão pivotál com a plataforma.

Em lugar de se moverem os adaptadores até as extensões 4, as rodas transversaes podem se abaixar de modo a serem assentados temporariamente os trilhos transversaes, movendo-se a machina de qualquer lado da via para o adaptador para erguer. Póde então este se levantar e voltar á via.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção, em aperfeçoamentos em machinas para endireitar trilhos:

1.ª, uma plataforma supportada sobre os trilhos de uma via; munhões nesta plataforma; um adaptador pivotado nestes munhões e supportado sobre os trilhos da via; meios para endireitar os trilhos, supportados pelo adaptador;

2.ª, uma plataforma; um motor acima desta plataforma; rodas motoras debaixo da plataforma; meios para pôr, rapidamente, estas rodas em movimento pelo mesmo motor, quando se transporta a machina; meio para mover lentamente estas rodas pelo mesmo motor, quando se endireitam os trilhos; rodas auxiliares adjacentes ás rodas motoras; meios para elevar e abaixar estas rodas auxiliares; extensões na plataforma; rodas de extensão debaixo destas extensões; meios para elevar e abaixar estas ultimas rodas por meio do motor mencionado; rodas transversaes debaixo da plataforma; meios para mover estas ultimas rodas pelo motor mencionado; meios para elevar e abaixar as rodas de movimento transversal por meio do mesmo motor; um gyrador debaixo da plataforma, meios para elevar e abaixar este gyrador por meio do motor mencionado; munhões ócos debaixo das extensões mencionadas; um adaptador pivotado nestes munhões; meios para endireitar os trilhos, supportados por este adaptador; um mecanismo para pôr em rotação, por meio do motor mencionado, os meios para endireitar os trilhos;

3.ª, uma plataforma; rodas motoras debaixo desta plataforma; rodas auxiliares adjacentes ás rodas motoras; extensões na plataforma; munhões debaixo destas extensões; um adaptador de rodas de rebolo pivotado nestes munhões, comprehendendo este adaptador uma armação, rodas de rebolo supportadas por esta armação; meios para elevar e abaixar de modo independente estas rodas de rebolo; um endireitador acima de cada roda de rebolo, meios para elevar e abaixar este endireitador; um supporte pivotado na armação; galés multiplos neste supporte; rodas lateraes amoviveis no mesmo supporte; meios para ajustar lateralmente as rodas de rebolo; uma roda debaixo do adaptador; meios para elevar e abaixar esta roda; meios para pôr em movimento aquellas rodas de rebolo; meios para pôr em marcha e parar as mesmas rodas de rebolo; substancialmente como descripto e representado nas figs. 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 dos desenhos annexos;

4.ª, uma plataforma; rodas motoras debaixo desta plataforma; extensões na plataforma; munhões debaixo destas extensões; um adaptador de fraises de navalhas verticaes pivotado nestes munhões, comprehendendo este adaptador de navalhas verticaes uma armação, um supporte de cada lado desta armação; meios para mover lateralmente estes supportes, uma fraise de navalhas verticaes, sustentada por cada supporte; meios para ajustar verticalmente cada uma das fraises; rodas de supporte debaixo dessa armação; meios para ajustar verticalmente estas rodas; meios de alinhamento adjacente a cada fraise; galés de alinhamento ajustaveis supportados por estes ultimos meios; meios para pôr em movimento estas fraises, substancialmente como descripto e representado nas figs. 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 15, 16 e 17 dos desenhos annexos;

5.ª, uma plataforma; rodas motoras debaixo desta plataforma; extensões na mesma plataforma; munhões debaixo destas extensões; um adaptador de fraises de navalhas horisontaes pivotado nestes munhões, comprehendendo este adaptador de fraises de navalhas horisontaes uma armação, fraises de navalhas horisontaes supportadas por esta armação; meios para ajustar lateralmente cada fraise; uma roda adjacente a cada fraise e situada debaixo da armação; meios para ajustar verticalmente cada uma destas rodas, meios para pôr em movimento as fraises mencionadas; substancialmente como descripto e representado nas figs. 1,

2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 19 e 20 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1910. — Por procuração, Leclerc & C.

N. 6.151 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para « Uma nova roda elastica, sem pneumatico, para vehiculos ». Invenção de Arel Erik Ellis, engenheiro, domiciliado em Boston, America do Norte

A minha invenção se refere a rodas elasticas para vehiculos e com especialidade a rodas applicaveis a automoveis. O objectivo da invenção é produzir uma roda elastica ou seja um aro como que acoleado, em apparencia e accão semelhante ao conhecido aro pneumatico, porém sem emprego da borracha e suas desvantagens inherentes. O presente objectivo consiste em obter uma roda, na qual a parte elastica é composta de uma serie de segmentos independentes de movimento compressivo radial relativamente á face externa do aro, isto é, um mecanismo que cede ás pressões, construido de modo que a pressão exercida pelo peso é supportada e reccionada por multiplos segmentos conjugados, cujo movimento é progressivamente transmittido de uns aos outros, conforme a roda revolve. Além disso, obtém-se um aro elastico, que não só nente é sensivel a certo grau de pressão normal, mas que tambem, sendo submettido a pressões em condições anormais e muito fortes, como, por exemplo, quando passa sobre sulcos de estradas, augmenta rapidamente e em grau elevado a sua força de resistencia á compressão, como acontece nos aros pneumaticos communs.

A presente invenção se acha representada nos desenhos annexos, sendo a fig. 1 uma vista de elevação lateral parte em secção mostrando o mecanismo de resistencia á compressão; a fig. 2 é uma secção parcial da roda mostrando os segmentos quando em compressão; a fig. 3 é uma secção pela linha X-X da fig. 1; a fig. 4 é uma secção longitudinal pela junção das extremidades de dous segmentos contiguos; a fig. 5 uma secção tomada acima do ponto de articulação dos braços do mecanismo de compressão; as figs. 6 e 7 mostram diversos feitos de chapas da periphéria da roda. Os numeros de referencias semelhantes indicam nos desenhos as mesmas peças.

A roda compõe-se de um cubo 1 ao qual são adaptados os raios 2, de qualquer construção. Em volta das extremidades dos raios 2 é formado um reço 3 por meio de uma base 4 e flanges 5 e 6. A base e os flanges podem ser construidos separadamente e fixados de qualquer modo adequado, havendo entre os flanges e as extremidades dos raios as buchas 7 fixadas com os parafusos ou arrebites 8 que atravessam os flanges e os raios da roda. O aro ou tyre da roda é formado de segmentos 9, indicados nas figs. 3, 6 e 7, compostos de flanges lateraes 10 e 11 e ligados por uma chapa 12 de periphéria da roda. Esta chapa não se vê claramente na fig. 3, que é uma secção da junção de dous segmentos contiguos.

Cada segmento 9 tem entre os flanges 10 e 11 a largura exacta para ser adaptada a mover-se nas faces externas dos flanges 5 e 6 do reço. Na pratica o reço deve ser construido de metal, aço fundido ou laminado, e os segmentos tambem deverão ser de metal, aço fundido ou laminado, e serão formados em curvas correspondentes á roda que se deseja construir e em numero sufficiente para constituir um aro articulado contínuo em toda extensão da circunfe-

rencia; os desenhos apresentam uma roda com 12 segmentos.

Os segmentos 9 são articulados entre si e serão ajustados no rego afim de formar um aro articulado abrangendo inteiramente a parte exterior da roda e para esse fim as extremidades dos flanges 10 e 11 de um segmento são ajustadas ás extremidades dos flanges do segmento immediato como mostra a fig. 4, sendo os segmentos assim reunidos pelos parafusos 121, sobrepondo-se, como se vê em 13, os ditos flanges enquanto as chapas 12 de cada segmento, na periphéria da roda, se encontram de topo como indicado nas figs. 1 e 2.

Para evitar qualquer interstício entre as chapas 12 de dous segmentos contiguos ligados, os parafusos 121 trazem mangas 25 que inferiormente ás ditas chapas enchem o espaço vazio como indicado nas figs. 1, 2 e 4. Estas mangas são providas de azas 27 que se projectam radialmente da face longitudinal da manga e se apoiam sobre a superfície interior das chapas 12 dos segmentos e garantem uma acção auxiliar entre os segmentos vizinhos.

O movimento de compressão de um segmento, excelendo, sob pressão de grandes cargas, certos limites, tem uma tendência a accionar as mangas 25, por cujo effeito as azas actuam como braços de apoio e farão com que os segmentos immediatos áquelle que se acha sob pressão auxiliem este a resistir a essa pressão e em conjunto com o mecanismo de resistencia que adiante será descrito, produzirão uma acção complexa e progressiva a breve uma serie de segmentos contiguos á medida que a roda revolve sob a pressão da carga. O aro ou tyre tem um movimento radial dentro do rego e o movimento é amparado por um mecanismo elastico de resistencia, composto de uma serie de grupos de elementos, sendo cada grupo disposto em relação a cada um segmento e em conjunto com a acção dos mesmos, sendo os grupos de elementos contiguos ligados entre si em toda circumferencia da roda, daí resulta uma acção simultanea e co-operativa de uma serie de grupos de elementos que compõem o mecanismo de resistencia de segmentos conjugados que a todo o momento, amparam e resistem á força compressora do peso da carga, posto que unico segmento se ache apoiado no solo.

A combinação é de tal ordem que della resulta um movimento de branda elasticidade em condições normaes, em que, porém, a resistencia augmenta rapida e progressivamente diante de uma força compressora inesperada ou seja um choque produzido por passar a roda sobre obstaculos ou desigualdades da estrada.

Este mecanismo de resistencia de minha invenção é illustrado em seu todo e consiste dos braços cruzados 19 (figs. 1, 2 e 3) que oscillam nos parafusos 20 fixados nos flanges 5 e 6 na parte que forma o rego e como mostram os desenhos existem tantos pares destes braços quantos forem os segmentos de que se compõe a roda. Os braços cruzados 19 são de preferencia formados como o mostra a fig. 5, tendo um delles um mancal cylindrico ajustado sobre o parafuso 20 e outro constituido por um garfo com olhas oscillando no mesmo parafuso do primeiro braço. Os braços oscillam tambem em 18 pelas barras de comunicação 16, havendo duas destas barras para cada braço, sendo cada uma ligada pela extremidade inferior a uma travessa 160 provida em sua face inferior de uma cavidade ou moia canna 161 que repousa sobre a haste do parafuso 17 fixo pelas extremidades dos flanges 10 e 11 e nos segmentos, tendo assim cada segmento sua ligação com as barras de comunicação e por estas com os braços cruzados 19, conforme vou descrever.

As extremidades oppostas dos braços 19 terminam em ganchos como se vê em 22, ou de outro modo qualquer, onde se prendem as molas espirais 21, interpondo-se cada molla entre pares contiguos de braços cruzados ligada por uma de suas extremidades a um dos braços de um dos pares de braços e pela extremidade opposta a um dos braços do par de braços contiguo. Verifica-se assim que estando sob a acção do peso da carga um par de braços cruzados, as barras de comunicação deste par de braços cruzados movem por meio das molas os braços cruzados contiguos; distribuindo assim a força de compressão soffrida ver-se-ha que as barras de comunicação são movidas em sentido radial ou para fóra por meio das molas que actuam por intermedio dos braços cruzados o que em condições normaes de corridas, nas quaes é pequeno o movimento dos segmentos sob peso, o movimento desses braços regulado pela acção das molas é pequeno, produzindo um leve effeito oscillante, sendo porém esse movimento consideravelmente mais accentuado sob uma pressão accrescida, exercendo as molas um jogo muito maior desses braços, de modo a vencerem e resistirem ao movimento compressor dos segmentos.

Em relação ao aro pneumático este movimento de flexão é mais regularmente produzido que até hoje se tem conseguido, devido ao facto da resistencia de compressão ser proporcional á superfície que é comprimida ou achata sob o peso da carga, pressão essa que augmenta rapidamente quanto mais se approximar da tangente. Na presente invenção o effeito é muito semelhante, actuando o movimento compressor radial dos segmentos através das barras de comunicação 16, fazendo oscillar os braços ligados ás molas, sendo estas por esse motivo distendidas e augmentada a resistencia ao movimento compressor dos segmentos do aro; essa resistencia que é pequena a principio augmenta á medida que os segmentos por causa da acceleração da corrida desenvolvem maior pressão.

Em quanto a oscillação dos braços distendendo as molas produz uma dilatação de jogo devido a mutação de posição proporcional ao sinus do angulo entre os braços cruzados e a linha do centro da helice da molla, o jogo nas extremidades oppostas dos braços cruzados e em comunicação com as barras diminue na mesma proporção, resistindo por isso muito mais aos movimentos compressores dos segmentos sob pressão da carga.

Isto como acima demonstrei torna o mecanismo de elasticidade do meu aro extremamente sensível aos movimentos leves dos segmentos, produzindo em condições normaes um effeito elastico semelhante ao do aro pneumático, e as molas nunca se acham sob uma expansão e contracção tão fortes que as enfraqueçam, de modo que pôde-se empregar uma molla relativamente curta e leve.

No caso de um repentino solavanco ou choque que grandemente augmenta o movimento compressor dos segmentos sob a pressão do peso, a resistencia a desenvolver é tambem muito maior devido ao maior jogo necessario ao mecanismo nesses casos. Entretanto verifica-se que um augmento repentino do peso da carga sobre o aro é progressivamente transmittido pelo segmento que no dado momento estiver apoiado no solo aos segmentos vizinhos, de modo que a resistencia é duplamente opposta, em primeiro lugar pelo multiplo jogo no mecanismo produzido pelo augmento do movimento compressor de um dos segmentos e em segundo lugar pelo auxilio do mecanismo de outros segmentos contiguos.

De modo a impedir e limitar todo exagerado movimento de compressão sobre o aro

em relação ao rego, podem os flanges lateraes 5 e 6 ser providos, a intervallos, de projecções radiaes 23 que, ligadas por meio de parafusos 24, em caso de movimento progressivo extremo virão (figs. 1 e 2) apoiar-se a um esbarro collocado na face interior das chapas 12 da periphéria do segmento.

Para o fim dos movimentos de compressão exagerados não impedirem o funcionamento das molas, são as mangas 25, que envolvem os parafusos 21, cortadas na sua face superior do modo indicado em 26 (figs. 2, 3 e 4) formando um recesso no qual a molla funciona livremente.

Como se vê á fig. 6 podem as chapas 12 dos segmentos ser providas de um canal ou cavidade longitudinal na qual se poderá collocar um material macio como couro ou outro qualquer que evite ruido ou então de accordo com a fig. 7 poderá essa chapa 12 ser constituida por um numero de nervuras longitudinaes 30, que por sua vez formam a superfície da periphéria.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1, em uma roda elastica, a combinação de um rego como 12, um aro ou tyre em segmentos como 9, e mecanismo de resistencia a compressão com propriedade de augmentar sua resistencia progressivamente em relação ao augmento de peso da carga;

2, uma roda do genero indicado na clausula 1, tendo braços oscillantes articulados no rego e ligados a segmentos do aro e a molas que actuam sobre os referidos braços;

3, uma roda do genero indicado na clausula 1, construida de modo que o peso da carga collocado sobre um dos segmentos do aro seja distribuido a segmentos contiguos por meio de molas;

4, uma roda do genero indicado na clausula 1, na qual barras de comunicação de movimento são interpostas entre braços oscillantes e os segmentos do aro;

5, uma roda flexivel para vehiculos substancialmente de accordo com a descrição e os desenhos aqui annexos.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1910.—Por procuração *Buschmann & Comp.*

ANNUNCIOS

Estrada do Ferro Vicinal do Ribeirão Preto

Do dia 1 de julho de 1910 em diante, pagam-se ao London & Brazilian Bank, Limited, desta Capital, e na Filial do mesmo, em S. Paulo, os juros de debentures desta companhia relativos ao semestre vencido em 30 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1910.

Antonio Jannuzzi, Filho & Comp.

Sociedade em commandita por ações

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social, á Avenida Central n. 141, terça-feira 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de tratarem de negocio de interesse social.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1910.—O gerente, *Antonio Jannuzzi, Filho*

Aviso

Os commissarios da concordata de J. Montes & Comp. avisam aos credores da mesma que se acham á sua disposição, á travessa de Santa Rita n. 42, de 1 ás 2 horas da tarde.

Rio, 11 de julho de 1910.—*José de Souza Pereira.*—*Carlos do Nascimento e Silva.*—*Marinho Pinto & Comp.* (

Fallencia de Mario & Teixeira

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Mario & Teixeira, communica a todos os interessados e aos credores, que é encontrado na casa dos fallidos á rua de S. Pedro n. 121, diariamente, das 12 á 1 hora da tarde, onde prestará as informações de que carecerem e receberá declarações de creditos.

Rio, 19 de julho de 1910.—*Augusto Fernandes Carreira.* (

Club 24 de Maio

Na thesouraria pagam-se os juros, vencidos até 30 de junho proximo passado, dos quinhões integralizados.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1910.—O director-thesoureiro, *Agapito P. Garcia.* (

Imprensa Nacional**OBRAS Á VENDA**

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar; Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 20 réis o exemplar cartorio. (

Acha-se exposta á venda a *Collecção de Decisões* de 1906. Preço 4\$500 cada exemplar,

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartorio. Preço 2\$000. (

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

2\$500

Idem idem de 1896 (M).....

4\$000

Idem idem de 1897 (M).....

6\$000

Idem idem de 1898 (M).....

8\$000

Idem idem de 1899 (M).....

9\$000

Idem idem de 1900 (M).....

9\$000

Idem idem de 1901 (M).....

10\$000

Apontamentos para o Dic-

cionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., três grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

dem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M)...

6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

4\$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

5\$000

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....

1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....

2\$000

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....

2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....

1\$100

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....

1\$000

Decreto n. 1.782 de 23 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....

5\$000

Decreto n. 1.606 — Crea o Ministerio da Agricultura...

5\$000

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....

3\$000

Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....

5\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8º..

15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

6\$000

Direitos autoraes (Lei n. 496 de 1 de agosto de 1898).

5\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R.....

2\$000

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral	\$500	Leis de 1829	3\$000
Escripturação Mercantil	3\$000	Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha	2\$000	Leis de 1830	2\$200
Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Lei de fallencias	1\$000	Leis de 1831—2 volumes	3\$200
Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000	Lei de fallencias—comparada ..	1\$500	Leis de 1832	4\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00	Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000	Leis de 1833	4\$600
Formulario do Processo Criminal Militar	\$600	Lei Torrens	\$500	Leis de 1834	3\$200
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908).....	1\$000	Lei sobre fallencias	1\$000	Leis de 1835, 2 volumes	4\$000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500	Leis de 1836	3\$600
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500	Lei do Orçamento—1889	\$500	Leis de 1837	3\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1892	\$500	Leis de 1838	2\$300
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1º grosso volume de 793 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1893	\$500	Leis de 1839	1\$400
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo , traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1895	\$500	Leis de 1840	2\$000
Hydrographie du Haut-San-Francisco , por Em. M. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1897	1\$000	Leis de 1841	1\$900
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500	Lei do Orçamento—1898	1\$200	Leis de 1842	3\$500
Informações e fragmentos historicos	1\$000	Lei do Orçamento—1899	1\$000	Leis de 1843	2\$500
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Lei do Orçamento—1901	1\$500	Leis de 1844	2\$800
Instruções para exames parcellados	1\$000	Lei do Orçamento—1902	1\$000	Leis de 1845	2\$300
Instruções para a Policia Federal	5\$000	Lei do Orçamento—1903	1\$000	Leis de 1846	2\$600
Lei n. 221—Justiça Federal	\$500	Lei do Orçamento—1904	1\$000	Leis de 1847	2\$600
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896	\$100	Lei do Orçamento—1905	1\$000	Leis de 1848	1\$800
Lei n. 628—Amplia a acção penal	\$300	Lei do Orçamento—1906	1\$000	Leis de 1849	3\$400
		Lei do Orçamento—1907	1\$500	Leis de 1852, 2 volumes	5\$200
		Lei da receita e despesa para 1908	1\$000	Leis de 1853, 2 volumes	4\$600
		Lei do orçamento para 1909 ...	1\$000	Leis de 1903 (2 vols.)	10\$200
		Leis de 1808 a 1809	2\$500	Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa	\$500
		Leis de 1810 a 1811	2\$500	Leis de 1854	5\$100
		Leis de 1812 a 1815	2\$000	Leis de 1855	6\$600
		Leis de 1816 a 1817	2\$000	Leis de 1856	5\$300
		Leis de 1818 a 1819	2\$000	Leis de 1857, 2 volumes	5\$600
		Leis de 1820	2\$000	Leis de 1858, 2 volumes	6\$000
		Leis de 1821	2\$000	Leis de 1859, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1822	2\$000	Leis de 1860, 3 volumes	10\$000
		Leis de 1823	2\$000	Leis de 1861, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1824	2\$000	Leis de 1862, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1825	2\$000	Leis de 1863, 2 volumes	5\$600
		Leis de 1826	1\$500	Leis de 1864, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1827	2\$000	Leis de 1864, additamento	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes	7\$600
				Leis de 1867, 2 volumes	6\$000
				Leis de 1868, 2 volumes	6\$000
				Leis de 1869	6\$000

Leis de 1870.....	7\$500	Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 18°).....	3\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500				
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000			Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 19°).....	2\$500
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1876, 3 volumes.....	0\$000	Idem idem do 2º districto.....	1\$000		
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Letra de Cambio (Dec. n. 2.014 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000			Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 2°).....	3\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 21°).....	3\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000			Mappa topographico do Espirito Santo (M).	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 3°).....	2\$500	Marcas de fabricas e de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re- gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904 sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 4°).....	2\$500	Modelos de balanços.	4\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 5°).....	3\$000	Noticia Historica dos ser- viços, instituições e estabeleci- mentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 6°).....	3\$000	Nova Luz sobre o pas- sado.....	10\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 7°).....	3\$000	Organização Judiciá- ria, comprehendendo os de- cretos n. 2.454, de 7 de feve- reiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 8°).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 9°).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 10°).....	3\$000	Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), ver- são e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°	4\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 11°).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 12°).....	3\$000	Pacificação dos Kri- chanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, do- cumentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 13°).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 14°).....	3\$000		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 15°).....	3\$000		
Leis de 1895.....	8\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 16°).....	3\$000		
Leis de 1896.....	8\$500	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 17°).....	3\$000		
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000				
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$00				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200				
Leis de 1907, 3 volumes.....	20\$000				
Leis usuaes da Repu- blica dos Estados Unidos do Brazil, pe- los Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Mon- tenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 992 pags.(M)	10\$000				
Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500				
				Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910	